



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**INFORMAÇÃO ANUAL DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**



Maputo, Abril de 2022



**MINISTÉRIO
PÚBLICO**
MOÇAMBIQUE

Índice

CAPÍTULO I: ORGANIZAÇÃO INTERNA	3
1. Desenvolvimento Institucional	3
2. Cobertura territorial	6
3. Acção Inspectiva.....	6
4. Acção Disciplinar	8
5. Articulação Inter-institucional	9
CAPÍTULO II: CONTROLO DA LEGALIDADE E DIREITOS HUMANOS	12
A. Monitoria e Assistência Técnica aos Órgãos Subordinados e ao SERNIC	12
1. Órgãos Subordinados.....	12
2. Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC).....	15
3. Inspecção aos Estabelecimentos Penitenciários e Similares.....	18
4. Actividades desenvolvidas em defesa dos Menores, Ausentes e Incapazes	21
5. Defesa dos interesses colectivos e difusos.....	23
6. Emissão de pareceres jurídicos	24
7. Recurso Extraordinário de Suspensão de Execução ou Anulação de Sentenças manifestamente injustas ou ilegais.....	25
8. Solicitações do Provedor de Justiça.....	25
9. Acesso à Justiça.....	26
10. Outras intervenções do Ministério Público, no âmbito do controlo da legalidade	27
CAPÍTULO III: CRIMINALIDADE.....	29
i. Crimes contra a vida	29
ii. Tráfico de Pessoas, de Órgãos Humanos e Migração Ilegal.....	32
iii. Raptos	36
iv. Terrorismo	38
v. Crimes contra a liberdade sexual, Violência Doméstica e Uniões Prematuras	40
vi. Tráfico e Consumo de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas.....	44
vii. Infracções Contra o Ambiente e Biodiversidade.....	47
viii. Criminalidade Económico-Financeira	50
ix. Crimes informáticos	53
CAPÍTULO IV: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO	56
CAPÍTULO V: RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS.....	71
CAPÍTULO VI: DESEMPENHO PROCESSUAL.....	75
CAPÍTULO VII: COOPERAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA INTERNACIONAL	77
CAPÍTULO VIII: CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS	80
ANEXOS.....	1

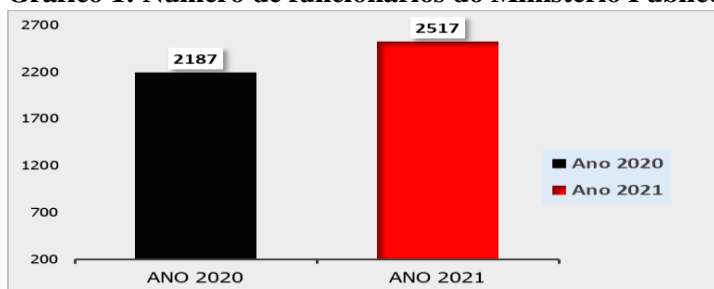
CAPÍTULO I: ORGANIZAÇÃO INTERNA

No período em análise, o nosso plano de actividades foi, uma vez mais, elaborado e executado, no contexto das restrições orçamentais, tendo-se privilegiado a realização de acções prioritárias, visando responder, essencialmente, aos desafios relativos à intervenção principal e acessória do Ministério Público.

1. Desenvolvimento Institucional

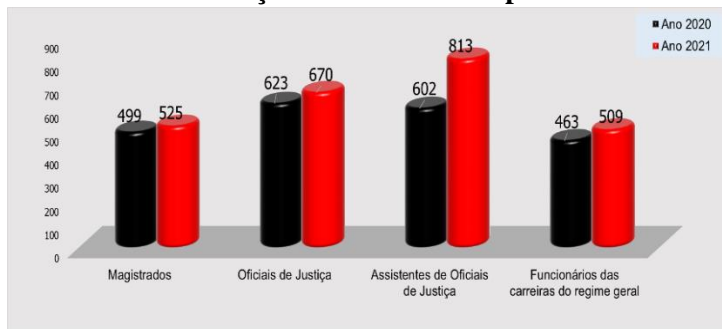
Para o exercício das suas competências constitucionais e legais, o Ministério Público conta com um total de 2.517 funcionários¹, contra 2.187, de igual período do ano anterior, o que representa um acréscimo de 330, correspondente a 15,1%.

Gráfico 1: Número de funcionários do Ministério Público



Do total de funcionários, 525 são magistrados², 670 oficiais de justiça³, 813 assistentes de oficiais de justiça⁴ e 509 funcionários das carreiras do regime geral⁵. (**Vide Anexo I, Tabelas – 1 a 22, Páginas 4 a 18**)

Gráfico 2: Distribuição de funcionários por carreira



¹ Sendo 1.300 do sexo masculino e 1.217 do sexo feminino.

² Contra 499, de igual período anterior. Registámos neste período 30 nomeações provisórias, 1 reintegração, 1 expulsão e 4 óbitos. Do total dos 525, 298 são do sexo masculino e 227 do sexo feminino.

³ Dos quais, 350 do sexo masculino e 320 do sexo feminino.

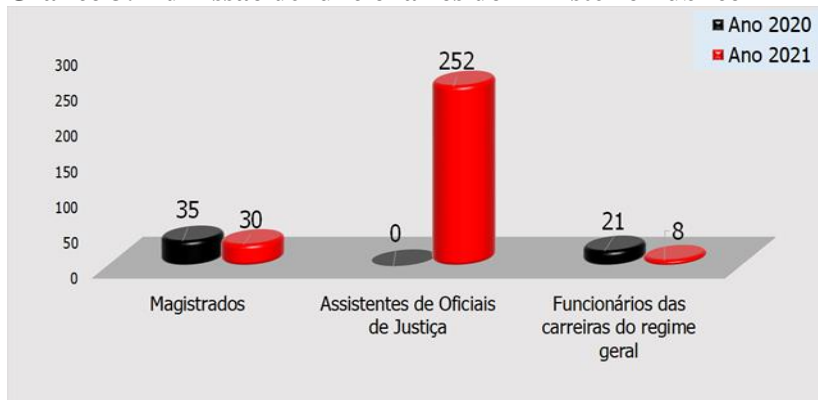
⁴ Dos quais, 417 do sexo masculino e 396 do sexo feminino.

⁵ Dos quais, 235 do sexo masculino e 274 do sexo feminino.

O incremento no número de funcionários resultou da autorização concedida pelo Governo à Procuradoria-Geral da República para o preenchimento de 290 lugares, a título de novas admissões⁶ e de mobilidade nos quadros de outras instituições da Administração Pública, para os órgãos do Ministério Público.

Assim, foi possível a nomeação de 30 magistrados⁷, 252 assistentes de oficiais de justiça⁸ e 8 funcionários de regime geral.

Gráfico 3: Admissão de funcionários do Ministério Público



Portanto, no preenchimento das vagas a prioridade foi para as carreiras de oficiais e assistentes de oficiais de justiça, dado o défice que se verificava nessas carreiras, nos diversos órgãos do Ministério Público.

Mesmo com o crescimento registado, o número de funcionários para o cumprimento integral das atribuições do Ministério Público continua reduzido, conforme temos vindo a fazer referência nas informações anuais anteriores, a esta Magna Casa.

Apontávamos como prioridade o preenchimento de todos os distritos com os serviços do Ministério Público. Satisfeita esta necessidade, a elevada densidade populacional e a crescente dinâmica processual, impõem-nos um novo desafio, de colocação de mais de um magistrado por distrito⁹.

⁶ Através do Decreto n.º 38/2020, de 16 de Julho, que altera o artigo 3 do Decreto n.º 3/2021, de 8 de Fevereiro.

⁷ Os 30 magistrados nomeados, foram colocados nas seguintes Procuradorias Distritais da República: Chimbonila, Mecanhelas, Majune, Muembe, Lago, Mecula, Metarica, Mavago e Sanga, na Província do Niassa; Mogincual e Moma, em Nampula; Namarrói, Inhassunge, Gilé e Pebane, na Zambézia; Chifunde, Cahora Bassa, Marara, Dôa, Zumbo e Chiúta, em Tete; Macate e Machaze, em Manica; Búzi, Macanga, Chibabava e Muanza, em Sofala; e Jangamo, Govuro e Funhalouro, em Inhambane.

⁸ Do total de assistentes de oficiais de justiça nomeados, 118 são da categoria de Escrivão Judicial Distrital e 134 na categoria de Oficial de Diligências Distrital, todos colocados nas Procuradorias Distritais da República.

⁹ O que implica, também, a admissão e colocação de mais oficiais e assistentes de oficiais de justiça.

Cientes de que o desenvolvimento do capital humano é condição fundamental para o melhor desempenho institucional e elevação dos serviços prestados ao cidadão, continuamos com as acções de capacitação dos nossos quadros.

Com efeito, realizámos 47 acções de formação¹⁰, tendo beneficiado 301 magistrados¹¹ e 600 oficiais de justiça, assistentes de oficiais de justiça e funcionários das carreiras de regime geral.¹²

(Vide Anexo I, Tabelas 23 e 24, Páginas 19 a 21)

Procedemos à mudança de carreira e a promoção de 41 e 174 funcionários, respectivamente. Para o exercício de funções de direcção, chefia e confiança, a diversos níveis, nomeámos 99 funcionários, dentre magistrados, oficiais de justiça, assistentes de oficiais de justiça e funcionários da carreira do regime geral. **(Vide Anexo II, Tabelas 1 e 3, Páginas 23 e 25)**

Estas acções contribuíram para o aperfeiçoamento da qualidade de intervenção dos nossos quadros, nas diferentes jurisdições e matérias, assegurando, assim, a melhor prestação de serviços ao cidadão.

No entanto, persistem desafios para garantir a afectação de mais recursos humanos, materiais e infra-estruturas, a todos níveis de intervenção do Ministério Público, no geral, e no âmbito da entrada em funcionamento dos Gabinetes Provinciais de Combate à Corrupção da Zambézia¹³ e Tete e da criação dos Gabinetes Centrais de Combate a Criminalidade Organizada e Transnacional e de Recuperação de Activos, em especial.

Com o objectivo de traçar linhas e políticas estratégicas para se adequarem a dinâmica jurídico-legal, concebemos e aprovámos, em 2021, o Plano Estratégico do Ministério Público 2022-2026¹⁴, (PEMP), instrumento que exprime o nosso compromisso na prossecução das nossas atribuições, com destaque para o controlo da legalidade, a prevenção e o combate à criminalidade organizada e transnacional, incluindo a corrupção, a defesa de interesses

¹⁰Contra 36, do ano anterior. Destacam-se formações relacionadas com as seguintes matérias: investigação financeira; indústria extractiva; cibercrime; tráfico de droga e de pessoas; contrabando de imigrantes; crimes contra a vida selvagem; crimes económico-financeiros; contencioso administrativo; segurança marítima e portuária; legislação mineira e petrolífera; branqueamento de capitais e perda de bens; recuperação de activos; investigação em crimes contra o terrorismo; instrução de processo disciplinar; técnicas de investigação de informação bancária; e actos de cartório.

¹¹Dos quais, 189 são do sexo masculino e 112 do sexo feminino, contra 413, do ano anterior.

¹²Do total, 371 são do sexo masculino e 229 do sexo feminino, contra 80, do ano anterior.

¹³A 23 de Novembro de 2021.

¹⁴O PEMP 2022-2026 compreende 5 eixos estratégicos, designadamente: controlo da legalidade; intervenção processual; informação e educação jurídica; cooperação jurídica e judiciária internacional; e desenvolvimento institucional.

colectivos e difusos, direitos humanos e dos interesses dos menores, incertos, ausentes e incapazes.

2. Cobertura territorial

Neste domínio, o Ministério Público está representado em todo o país, sendo que, em 14 distritos¹⁵, das Províncias de Nampula, Zambézia, Tete, Manica, Inhambane e Cabo Delgado, a representação é assegurada em regime de assistência ou acumulação de funções, em resultado da falta de infra-estruturas para o funcionamento dos serviços e/ou residências para habitação de magistrados e dos ataques terroristas, no caso da Província de Cabo Delgado. **(Vide Anexo II, Tabela 4, Página 26)**

Outrossim, persistem como desafios a criação de mais secções, principalmente, nas áreas específicas de intervenção do Ministério Público e nos distritos, de modo a dar resposta a demanda, por ser neles onde vive a maior parte da população e constituem polos de desenvolvimento, aliado à conflitualidade ligada a exploração de recursos naturais, o que requer do Ministério Público, maior e melhor intervenção.

3. Acção Inspectiva

O Ministério Público funciona com duas inspecções¹⁶, sendo uma de apoio ao Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, em matéria de gestão e disciplina dos magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça¹⁷ e outra, com competências de realizar inspecção, fiscalização e auditoria administrativa aos órgãos do Ministério Público¹⁸.

No que se refere à Inspecção do Ministério Público, foram realizadas 3 inspecções¹⁹, abrangendo um total de 83 magistrados e 206 oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, nas

¹⁵ Palma, Quissanga, Mocímboa da Praia, Nangade, Macomia e Muidumbe, na Província de Cabo Delgado; Larde, na Província de Nampula; Luabo, Mulevala e Derre, na Província da Zambézia; Marara, na Província de Tete; Macate, na Província de Manica; Inhassoro e Govuro, na Província de Inhambane.

¹⁶ Inspecção do Ministério Público e a Inspecção Administrativa da Procuradoria-Geral da República.

¹⁷ Nos termos do artigo 75 da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

¹⁸ Nos termos do artigo 34 da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

¹⁹ Contra 2, do ano anterior.

Procuradorias Provinciais da República-Niassa, Cabo Delgado e Nampula, no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula e na Sub-Procuradoria-Geral de Nampula.

As inspeções incidiram sobre um total de 2.790 processos²⁰, contra 690, do ano anterior, sendo 810 referentes a intervenção de magistrados e 1.980 de oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça. **(Vide Anexo III, Tabela 1, Página 28)**

No decurso das actividades inspectivas, foram constatados aspectos respeitantes à organização e funcionamento dos órgãos do Ministério Público e às actividades desenvolvidas pelos magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, com particular destaque para a inobservância dos prazos para a prática de determinados actos processuais²¹, falta de formação específica em determinadas matérias, tendo sido deixadas recomendações para o aprimoramento da qualidade dos serviços.

Outrossim, com vista a aferir a qualidade do funcionamento dos serviços de alguns órgãos do Ministério Público e emitir recomendações para a eficiência no seu desempenho, no período em análise, realizámos 9 sindicâncias²² aos Gabinetes Central e Provinciais de Combate à Corrupção de Nampula e Sofala, às Sub-Procuradorias-Gerais-Maputo, Nampula e Beira e às Procuradorias Provincial e Distritais da República-Manica e Cidade de Chimoio.

Para responder às exigências de gestão e disciplina da Magistratura do Ministério Público, reforçámos o quadro da Inspeção, com a nomeação de 1 Inspector do Ministério Público, passando aquele órgão a contar com 7 Inspectores e 8 Secretários da Inspeção.

No que respeita à Inspeção Administrativa da Procuradoria-Geral da República²³, que funciona com dois inspectores, foram realizadas 2 inspeções ordinárias, nas Procuradorias Provinciais da República-Niassa e Zambézia. As inspeções visavam verificar o cumprimento das formalidades legais na gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

²⁰O elevado número de processos analisados, se comparado com o ano anterior, resultou do facto de a inspeção ter abrangido, igualmente, os oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, contrariamente ao que se sucedia nos anos anteriores.

²¹ Apontam-se, como principais causas, a participação em acções de capacitação, complexidade de alguns processos, demanda do trabalho, entre outros.

²²Contra 1, de igual período do ano anterior. Concluídos os processos de sindicância, foram submetidos os respectivos relatórios ao CSMMP para os termos subsequentes.

²³Nos termos do artigo 57 do Regulamento Interno da Organização e Funcionamento da Procuradoria-Geral da República, aprovado por Despacho, de 5 de Abril de 2018, é uma unidade orgânica que funciona junto do Secretariado-Geral da Procuradoria-Geral da República e realiza a inspeção, fiscalização e auditoria administrativa aos órgãos do Ministério Público.

Em função das constatações, foram deixadas recomendações metodológicas, com vista à correcção das irregularidades detectadas nos procedimentos administrativos, nomeadamente, no que respeita à organização dos processos individuais, à tramitação dos processos de mudança de carreira e à gestão financeira, bem assim ao controlo do património.

4. Acção Disciplinar

No ano de 2021, o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público tramitou 75 processos²⁴, sendo 59 disciplinares²⁵ e 16 de inquérito²⁶.

Do total de processos disciplinares, 31 foram contra magistrados, tendo sido concluídos 17 e aplicadas as seguintes sanções: 1 de expulsão, 1 de transferência compulsiva, 2 de despromoção, 4 de multa e 1 de advertência. Foram arquivados 8 processos, por não se mostrarem provados os factos denunciados e 14 transitaram para o período seguinte.

Gráfico 4: Processos disciplinares tramitados e concluídos

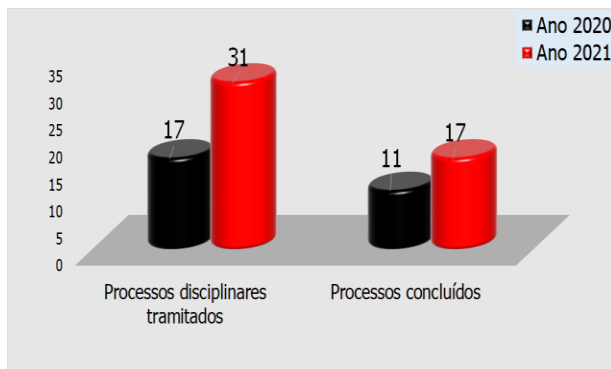
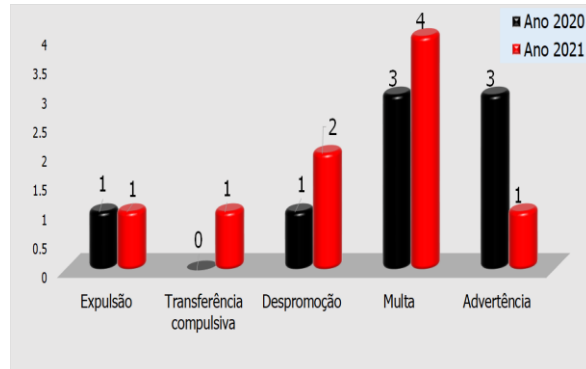


Gráfico 5: Sanções resultantes dos processos concluídos



Contra oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, foram instaurados 28 processos disciplinares e 2 de inquérito²⁷.

²⁴Contra 93, de igual período anterior.

²⁵Contra 63, de igual período anterior.

²⁶Contra 29, de igual período anterior. Dos processos de inquérito, 14 foram contra magistrados e 2 contra oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça. Dos processos contra magistrados, 5 foram arquivados, 5 convertidos em processo disciplinar e 4 processos ainda correm os seus termos.

²⁷Destes, 1 foi arquivado e 1 convertido em processo disciplinar.

Dos 28 processos disciplinares, foram concluídos 18 e aplicadas as seguintes sanções: 3 de expulsão, 1 de demissão, 8 de multa, 3 de repreensão pública e 3 de advertência. Foram arquivados 6 processos e 4 transitaram para o período seguinte.

No que se refere à acção disciplinar, contra os funcionários da carreira de regime geral, foram instaurados 4 processos²⁸ e aplicadas as seguintes penas: 1 de expulsão, 2 de multa e 1 de repreensão pública.

Gráfico 6: Processos disciplinares tramitados

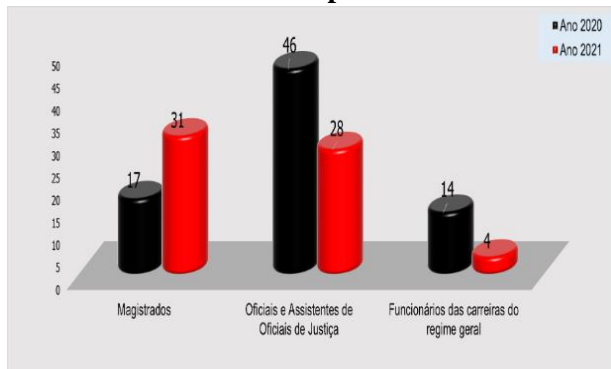
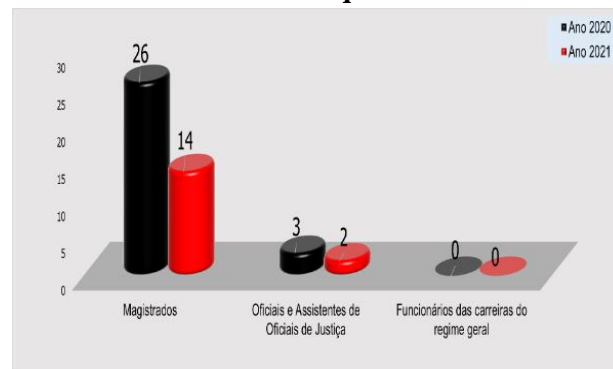


Gráfico 7: Processos de inquéritos tramitados



Dos processos disciplinares instaurados, afiguram-se como principais infracções, entre outras, a falta de assiduidade, de zelo, de integridade, violação do sigilo profissional, incumprimento dos deveres profissionais, que se traduzem, muitas vezes, na inobservância dos prazos ou formalismos processuais.

5. Articulação Inter-institucional

No domínio das relações interinstitucionais, assinalámos a articulação com a Universidade Pedagógica de Maputo (UPM), o Serviço Nacional Penitenciário (SERNAP), Centro de Integridade Pública (CIP), o Ministério da Saúde (MISAU), a Comissão Nacional de Eleições (CNE) e a Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). **(Vide Anexo IV, Tabela 1, Páginas 30 a 32)**

Com o MISAU, articulamos no sentido de melhorar os procedimentos e critérios para a determinação do grau de incapacidade, em casos de acidente de trabalho e doenças profissionais,

²⁸Contra 18, de igual período anterior.

bem como assegurar a celeridade na realização de exames técnico-científicos, em matéria cível e criminal.

Como temos vindo a referenciar, a natureza destas matérias, demandam a criação de um instituto de medicina legal e ciências forenses, como uma unidade orgânica autónoma, que responda, de forma plena, às necessidades jurídico-forenses.

Articulámos, igualmente, com os Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial e Judicial Administrativa, no âmbito da gestão e colocação de magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça do Ministério Público.

Com a CNE, perspectivámos a realização de acções conjuntas de formação sobre legislação eleitoral, para assegurar o domínio na tramitação dos processos, por parte dos intervenientes, facilitar a sua aplicação, e prevenir conflitos eleitorais. Ficou, ainda, assente a partilha permanente de informações sobre aspectos relevantes do processo eleitoral, no âmbito do controlo da legalidade.

Prosseguimos a nossa interacção permanente com os tribunais, bem como com os comandos provinciais e distritais da PRM, na definição de estratégias e acções conjuntas de prevenção e combate à criminalidade e para assegurar a celeridade processual, com maior incidência para situações de terrorismo, imigração ilegal, corrupção, branqueamento de capitais e exploração ilegal dos recursos naturais.

Com a CNDH, realizámos acções de promoção e defesa de direitos humanos²⁹, com destaque para a visita aos centros de reassentamento das vítimas de terrorismo, na Província de Cabo Delgado.

No que respeita à formação, celebrámos, com a UPM, um memorando de entendimento, para a capacitação psicopedagógica de magistrados, inspectores, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, bem como formadores do Ministério Público; realização de pesquisas e publicações conjuntas, entre outras, com vista a reforçar a nossa capacidade de intervenção e elevar o nível de conhecimento técnico-jurídico.

²⁹ No âmbito do controlo da legalidade e protecção dos Direitos Humanos, interagimos com CNDH, no seguimento dos procedimentos de retirada do estatuto de refugiado a alguns cidadãos estrangeiros e conseqüente expulsão do país.

Procedemos, ainda, a assinatura do memorando de entendimento, com o Serviço Nacional Penitenciário, para melhorar a recolha, tratamento e partilha de dados sobre reclusos em cumprimento de pena e em prisão preventiva, visando maior controlo por parte do Ministério Público³⁰.

Através do Gabinete Central de Combate à Corrupção, celebrámos o memorando de trabalho com o CIP³¹, cujo objectivo essencial é a colaboração nas acções de combate à corrupção, através da elaboração de plano de actividades anuais, realização de estudos e pesquisas conjuntos sobre corrupção, partilha de informação, capacitação de magistrados e investigadores sobre esta temática e produção de manuais.

³⁰Assinado, a 12 de Novembro de 2021, na Sala de Conferências da PGR, entre o Secretário-Geral da PGR, em representação da Procuradoria-Geral da República e o Director-Geral do SERNAP. Com o SERNAP, ainda, articulámos na tomada de medidas de contenção da propagação da pandemia da Covid-19, assim como, nas questões ligadas ao combate a corrupção.

³¹Organização da sociedade civil, que tem como missão promover a integridade na esfera pública em Moçambique, através da denúncia da corrupção e de irregularidades, em geral, e da advocacia da consciencialização pública e a favor das boas práticas na gestão do bem comum.

CAPÍTULO II: CONTROLO DA LEGALIDADE E DIREITOS HUMANOS

A. Monitoria e Assistência Técnica aos Órgãos Subordinados e ao SERNIC

1. Órgãos Subordinados

Com vista a impulsionar a intervenção principal e acessória do Ministério Público, continuamos a desenvolver actividades de monitoria e assistência técnica aos órgãos subordinados, para acompanhamento das actividades desenvolvidas e análise de diversas questões técnico-processuais.

Estas acções permitem uma maior interacção com os magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, a todos os níveis, no exercício das suas funções, mormente, no que respeita a qualidade dos actos processuais e cumprimento dos prazos.

Na jurisdição criminal, constatámos, no geral, melhorias na intervenção do Ministério Público, contudo, prevalece o desafio de garantir a pronta intervenção, e melhorar a qualidade da nossa actuação, nomeadamente, na fiscalização de autos de denúncia e de notícia nos comandos, esquadras e postos da PRM, no cumprimento dos prazos legais, defesa efectiva dos direitos e demais interesses previstos na lei.

Com a entrada em vigor do novo Código de Processo Penal, que estabelece novos critérios na determinação das formas de processo, verificou-se uma considerável redução de processos julgados, sob a forma sumária, com impacto na celeridade processual, pois situações que, anteriormente, eram submetidas, imediatamente, ao julgamento, requerem tratamento mais solene.

Este facto deve-se à exigência legal, de só poderem ser julgados em processo sumário, situações de detenção em flagrante delito, por autoridade judiciária ou entidade policial, o que, dificilmente, se verifica, pois, normalmente, as detenções em flagrante delito são, na sua maioria, efectuadas pelos cidadãos.

Este cenário, Senhores Deputados, sugere uma reflexão nesta Augusta Casa sobre os critérios da determinação da forma do processo, previstos no novo Código de Processo Penal.

Na jurisdição de menores, prevalece a necessidade de imprimir maior celeridade na tramitação de processos, especialmente, os de regulação do exercício do poder parental, adopção, tutela e providências para assistência e protecção do menor.

O reduzido número de funcionários nas instituições intervenientes³², particularmente, de assistentes sociais, é apontado como uma das principais causas da inobservância dos prazos de realização de inquéritos sociais, elemento fundamental para tomada de decisão naqueles processos.

A esta situação associa-se o fraco acompanhamento dos menores e suas famílias, em casos de aplicação de medidas de prevenção criminal e providências de tutela dos direitos e interesses dos menores.

Reiteramos a pertinência da criação de tribunais de família e menores, em todas as províncias, como órgãos especializados em matérias de natureza jurídico-familiares e de protecção de menores.

Na jurisdição laboral, estão em curso trabalhos conjuntos com os Ministérios da Saúde e do Trabalho e Segurança Social, na perspectiva de uma revisão legislativa³³, no que concerne ao cálculo das pensões e indemnizações decorrentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais, bem assim a adopção de um protocolo específico para harmonização de procedimentos de avaliação das incapacidades, a ser submetida ao Conselho de Ministros para aprovação.

Nas jurisdições cível e administrativa, em face da fraca colaboração por parte de alguns órgãos do Estado nas acções em que este ou outras pessoas colectivas de direito público são demandadas³⁴, recomendamos aos nossos órgãos, maior rigor, no âmbito do controlo da legalidade e fortalecimento da articulação com os demais órgãos e instituições do Estado, bem como a responsabilização dos respectivos dirigentes, por omissão do dever legal de colaboração.

³² Tribunais, procuradorias e serviços da acção social.

³³ Decreto n.º 62/2013, de 4 de Dezembro.

³⁴ Traduzidas na falta ou morosidade na remessa de documentos ou elementos pertinentes para a defesa efectiva dos direitos ou interesses em causa.

Persiste, ainda, na jurisdição administrativa, a necessidade da conformação da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, com a competência atribuída ao Ministério Público, de dirigir a instrução preparatória de processos por infracções financeiras³⁵, actividade que estamos a realizar com o Tribunal Administrativo.

Nas jurisdições fiscal e aduaneira, constatámos a existência de vícios formais nos actos processuais, nomeadamente, a falta de requisitos legais no auto de notícia, elaborado pelos agentes autuantes, o que conduz, muitas vezes, à nulidade de todo processo.

Este facto é, ainda, agravado pela persistência na remessa dos autos lavrados pela Administração Tributária directamente aos tribunais fiscais, contrariando o preconizado na lei do Ministério Público³⁶, que atribui competência a este órgão de instruir processos por infracções tributárias, conduzindo, assim, à morosidade processual, deficiente instrução dos processos e eventual falta de responsabilização dos infractores.

É urgente a reforma da legislação processual fiscal e aduaneira³⁷, cujas propostas foram já depositadas no Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.

Com vista a garantir uma intervenção imediata nos processos fiscais e aduaneiros, nas províncias³⁸ onde ainda não foram criados os respectivos tribunais, o Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público procedeu a nomeação de magistrados³⁹ para assistência e tramitação de processos antes da remessa aos tribunais competentes.

Em relação à defesa dos interesses colectivos e difusos, trouxemos à reflexão de Vossas Excelências, na informação anual anterior, a necessidade de aprovação de uma lei de acção popular, instrumento que defina os procedimentos para o exercício do direito de acção popular, conforme o comando constitucional, especialmente, no âmbito da saúde pública, direitos dos consumidores, preservação do ambiente e património cultural.

³⁵ Alínea f), do artigo 4 da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro, transposto da alínea f), do artigo 4 da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro.

³⁶ Alínea f) do artigo 4, da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro, actualmente prevista na Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

³⁷ O Regulamento do Contencioso das Contribuições do Imposto, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942 e o Código do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto n.º 35.531, de 21 de Fevereiro de 1944, cujas propostas de revisão foram depositadas no Governo, através do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, em Junho de 2020, conforme indicámos na Informação Anual referente ao ano de 2020.

³⁸ Niassa, Cabo Delgado, Zambézia, Tete, Manica, Inhambane, Gaza e Província de Maputo.

³⁹ Através da Deliberação n.º 452/CP/CSMMP/2021, de 6 de Dezembro.

É que, a materialização deste direito exige a aprovação de uma lei específica que define os termos da sua efectivação.

2. Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC)

Com vista ao aperfeiçoamento da missão do SERNIC, como órgão auxiliar do Ministério Público, na instrução de processos-crime, procedemos à monitoria e assistência técnica a este órgão.

Neste contexto, constatámos uma evolução no que se refere à organização interna, nomeadamente, a qualificação profissional e especialização dos seus quadros na investigação da criminalidade violenta, organizada e transnacional.

Assinalámos as acções visando harmonizar a orgânica do SERNIC com o actual quadro jurídico-penal e a nova Lei do Ministério Público, que cria novas unidades orgânicas⁴⁰, na perspectiva de responder aos desafios da investigação da criminalidade prevalecente.

No período em análise, este serviço registou um incremento do seu efectivo, na ordem de 4,8%. Entretanto, o crescimento registado continua a não cobrir o défice deste órgão, sobretudo, para a especialidade de investigação e instrução criminal, investigação operativa, técnica criminalística, identificação e registo policial, sectores sem os quais, não se pode alcançar uma investigação criminal eficaz.

Portanto, persiste o problema de insuficiência de recursos humanos para responder à demanda dos desafios da investigação criminal e assegurar uma correcta e célere tramitação de processos, com maior enfoque nos distritos.

Com a autonomização do SERNIC, que deixou de integrar a orgânica da PRM, impõe-se aquele órgão adopção de mecanismos específicos de selecção e recrutamento dos seus membros, bem assim, de planos de formação inicial para ingresso e de especialização, tendo em conta a natureza das actividades e as exigências impostas pelo sistema de administração da justiça.

⁴⁰ Gabinete Central de Combate a Criminalidade Organizada e Transnacional e Gabinetes de Recuperação de Activos.

Ademais, o alargamento das competências dos tribunais judiciais de distrito, em matéria penal, que julgam infracções puníveis com pena de prisão até 12 anos e o facto de a maior parte destas infracções ocorrerem naquele nível, determinam a presença dos serviços de investigação criminal, nas suas diversas especialidades, nestas jurisdições.

Como nos referimos na Informação Anual anterior, a problemática dos recursos humanos no SERNIC, tendo em conta as actuais limitações de ingresso na Administração Pública, só poderá ser minimizada com a atribuição de quotas para a formação especializada e consequente admissão, à semelhança do que sucede com as magistraturas.

Para o efeito, estamos a articular com o Governo, de modo a prever a afectação de recursos humanos, que possam permitir a sua estruturação à altura dos desafios, nos termos preconizados na lei.

O quadro actual do Código de Processo Penal impõe a intensificação de acções de capacitação dos membros do SERNIC, quanto aos procedimentos legais relativos aos meios especiais de obtenção da prova, nomeadamente, as escutas telefónicas e as acções encobertas, que se revelam de grande importância na investigação da criminalidade violenta, organizada, complexa e transnacional.

Relativamente ao período em análise, decorreram acções de capacitação técnica, em diversas matérias, com enfoque para os meios especiais de obtenção da prova, cooperação internacional, inteligência, terrorismo, raptos, imigração ilegal e criminalidade económico-financeira.

Considerando que o SERNIC é um órgão que integra carreiras específicas, para garantir melhor desempenho e celeridade processual, foi concluída e submetida à aprovação⁴¹ a proposta de modelo próprio de avaliação dos seus membros.

No âmbito das acções para a elevação dos níveis de integridade, por parte dos membros do SERNIC, destacámos, no período em análise, a instauração de processos disciplinares contra 96 membros, que culminaram com a aplicação das seguintes sanções: 11 de expulsão; 2 de demissão; 21 de multa; e 5 de repreensão pública. Foram arquivados 24 processos e 33, ainda, correm seus termos.

⁴¹ Ao Ministro de tutela.

Paralelamente, foram desencadeados 48 processos criminais contra 53 membros, tendo sido deduzido despacho de acusação em 5 e remetidos aos tribunais. Os restantes encontram-se em instrução preparatória.

O SERNIC tem estado a reforçar as acções no controlo da disciplina interna dos seus membros, com vista a obstar desvios de condutas, que comprometem a imagem e a sua credibilidade.

Como já nos referimos em ocasiões anteriores, a exiguidade de meios materiais, nomeadamente, equipamentos técnico-operativos e meios circulantes, para a realização de diligências processuais, condiciona a eficácia desta instituição para a plena e tempestiva investigação à altura dos desafios impostos pela criminalidade organizada e transnacional.

O prevalecente défice de infra-estruturas para o funcionamento do SERNIC, continua a ditar que maior parte dos seus órgãos funcione em edifícios cedidos, arrendados ou partilhados, maioritariamente, sem condições adequadas para o funcionamento, o que conflitua com a sua função de excelência, que é a investigação.

É neste contexto, que estão em curso esforços junto do Governo para aquisição, construção e reabilitação de edifícios para o funcionamento da Direcção-Geral, Direcções Provinciais e Distritais do SERNIC, bem como residências para os seus membros.

No que se refere aos meios materiais, destacámos a instalação e configuração de servidor que aloja o sistema de gestão processual, que permite a comunicação entre os sistemas de gestão processual do SERNIC e da PGR, para melhor controlo do estágio do processo, bem assim a capacitação de quadros em matérias de tecnologias de informação e comunicação.

Excelências,

O combate efectivo à criminalidade organizada e transnacional passa, necessariamente, pela existência e pleno funcionamento de laboratórios de criminalística, a todos níveis, pois ela ocorre em todos os locais do país.

Urge, deste modo, a expansão e apetrechamento dos laboratórios de criminalística, em todas as províncias⁴², bem como a formação de peritos para assegurar a realização dos exames periciais e a recolha tempestiva da prova necessária às finalidades do processo, no campo da descoberta da verdade material.

Como temos vindo a asseverar, a resposta a estes e outros desafios requer, imperiosamente, a dotação de orçamento compatível com as exigências das funções de um órgão auxiliar das autoridades judiciais.

A par da criação de condições materiais, sobretudo, técnico-operativas e de peritagem, entendemos como premissa base para o funcionamento pleno desta instituição, a adopção de um instrumento orientador, pelo que, temos estado a desenvolver acções conjuntas, com vista a conclusão do Plano Estratégico do SERNIC, que defina os principais vectores da sua intervenção.

3. Inspeção aos Estabelecimentos Penitenciários e Similares

O nosso país conta com um total de 157 unidades penitenciárias⁴³, com uma capacidade de 8.614 camas, contra 8.498, de 2020, o que significa um incremento de 116⁴⁴, correspondente à 1,4%.

Em termos de população reclusórias, até ao dia 31 de Dezembro de 2021, o país registava, em todos os estabelecimentos penitenciários, 20.517 internos, contra 18.752, do período anterior, o que representa um aumento de 1.765, correspondente a 9,4%. **(Vide Anexo V, Tabela 1, Página 35)**

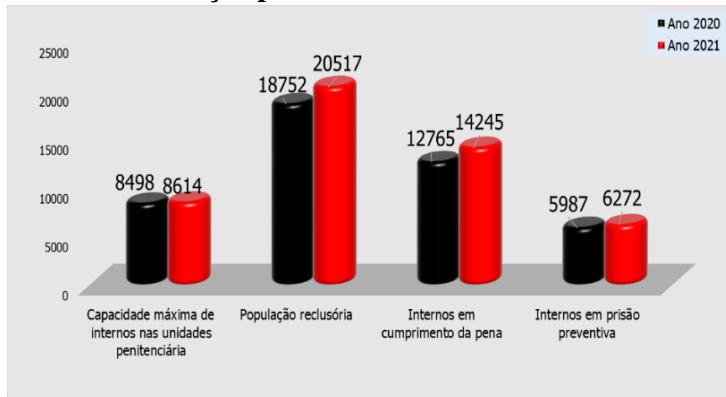
Do total dos internos, 14.245 estavam em cumprimento da pena, representando 69,4%, e 6.272 encontravam-se em prisão preventiva, representando 30,6%.

⁴² Actualmente o país conta com um Laboratório Central, na Cidade de Maputo e dois nas cidades da Beira e Nampula para as regiões centro e norte do país, respectivamente.

⁴³ Sendo 3 estabelecimentos penitenciários regionais, 9 estabelecimentos penitenciários provinciais, 2 estabelecimentos penitenciários preventivos, 5 estabelecimentos penitenciários especiais, 82 estabelecimentos penitenciários distritais e 56 centros penitenciários abertos.

⁴⁴ Este incremento da capacidade de internamento foi fruto da ampliação do Estabelecimento Penitenciário Distrital de Mandlacaze, na Província de Gaza, e da construção de 7 celas, com capacidade de 48 camas, no Estabelecimento Preventivo de Maputo.

Gráfico 8: Situação prisional



Durante o período em análise, os magistrados do Ministério Público, aos diversos níveis, procederam à fiscalização dos estabelecimentos penitenciários para aferir das condições de reclusão, visando, sobretudo, a garantia da observância dos direitos humanos.

Este procedimento traduz-se, entre outros, na fiscalização do cumprimento dos prazos de prisão preventiva e das penas, verificação da situação processual dos internos e interação com os funcionários penitenciários, no âmbito do controlo penal, bem assim, inteirar-se das condições de internamento dos reclusos.

O quadro geral, nos estabelecimentos penitenciários, apresenta uma evolução positiva, especialmente, no que respeita as condições de saúde, educação e formação técnico-profissional dos reclusos.

Entretanto, o nível de superlotação contínua crítico, situando-se na ordem dos 138,2%, o que compromete o respeito pelos direitos humanos.

Como referíamos na interação com Vossas Excelências, na Informação Anual anterior, este cenário, exige a adopção de medidas adicionais, na concepção de estratégias concretas, para fazer face ao problema da superlotação.

A nível do judiciário temos estado a desenvolver acções, com vista à celeridade processual, promoção de julgamentos em campanha, a aplicação de penas não privativas da liberdade, como regra geral do regime sancionatório, nomeadamente, de multa e de trabalho socialmente útil, permitindo a participação da sociedade na realização das finalidades das penas, como seja a prevenção geral.

Estas medidas poderão contribuir para a reabilitação do recluso, bem assim, a redução de entrada nos estabelecimentos penitenciários e situações de reincidência na prática de crimes.

Cientes das grandes prioridades do país, a nível do legislador e do Governo, coloca-se o desafio na alocação de orçamento para garantir a construção e requalificação de estabelecimentos penitenciários, o que poderá contribuir para a eliminação da superlotação e melhoria do processo de reabilitação e ressocialização do recluso.

Outrossim, a falta de infra-estruturas não permite a separação dos internos, em unidades diferenciadas, em função da situação jurídico-penal, sexo, idade e saúde físico-mental, entre outros factores tendentes a especialização ou individualização de tratamento prisional dos reclusos.

Por exemplo, vivemos situações em que algumas mulheres são reclusas com suas crianças, de tenra idade, em estabelecimentos penitenciários, sem condições mínimas para a garantia dos seus direitos, o que pode pôr em causa o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e moral.

Excelências,

O país já possui um instrumento que regula esta matéria, que é o Código de Execução das Penas⁴⁵, aprovado por esta Magna Casa, sendo premente a adopção de planos concretos e dotação de orçamentos compatíveis com estes desafios.

Impõe-se, ainda, potenciar a integração, no SERNAP, de técnicos de outras áreas do saber, como criminologia, sociologia, psicologia e psiquiatria, de modo a contribuir para a ressocialização dos reclusos, durante a execução da pena e após o seu cumprimento.

No que diz respeito à organização e funcionamento dos estabelecimentos penitenciários, continuámos determinados no reforço dos mecanismos de controlo, de modo a garantir segurança interna e evitar ocorrência de crimes, como burlas com recurso as tecnologias de informação e comunicação, venda e consumo de drogas e outras manifestações criminosas que atentam contra a vida, liberdade e integridade das pessoas.

⁴⁵ Lei n.º 26/2019, de 27 de Dezembro.

Estas práticas ocorrem, muitas das vezes, com a conivência de alguns elementos da guarda penitenciária, que omitem o dever de controlo e fiscalização, permitindo a entrada de objectos proibidos, como telemóveis, computadores e outros dispositivos com acesso à *internet*.

Estes dispositivos facilitam a comunicação com o exterior e a participação do recluso no cometimento de crimes, colocando, assim, em causa, a credibilidade do próprio sistema da administração da justiça.

É assim que, em 2021, foram instaurados 20 processos disciplinares⁴⁶, envolvendo igual número de funcionários, contra 13, de igual período anterior, o que representa um acréscimo de 7, correspondente a 53,8%.

Os processos resultaram na aplicação das seguintes sanções disciplinares: 2 demissões, 5 despromoções, 2 multas e 11 guarda e piquete.

Foram, ainda, instaurados 4 processos-crime, contra 4 funcionários, por introdução de drogas nos estabelecimentos penitenciários.

Quanto aos reclusos, foram instaurados 394 processos disciplinares⁴⁷ e 133 criminais⁴⁸, por prática de diversas infracções ocorridas no recinto penitenciário.

4. Actividades desenvolvidas em defesa dos Menores, Ausentes e Incapazes

No âmbito da protecção da criança, no período em análise, de entre outras actividades, destacámos as visitas aos centros de assentamento e família de acomodação⁴⁹, designadamente, nas Províncias do Niassa, Cabo Delgado e Nampula, para acompanhamento da situação da criança vítima dos ataques terroristas, na perspectiva de contribuir para uma melhor promoção e protecção dos seus direitos.

⁴⁶ Dentre os quais: 4 por introdução de drogas, 5 de bebidas alcoólicas e 11 de outros produtos e objectos proibidos.

⁴⁷ Relacionados com a posse de telemóvel, posse e consumo de estufacientes, tentativa de evasão, consumo de bebidas alcoólicas, desobediência, agressões e furtos.

⁴⁸ Dentre os quais, 53 de ofensas corporais, 7 de furtos, 27 de tentativa de evasão e 46 por consumo de estupefacientes.

⁴⁹ São famílias e conhecidos que tem estado a acolher deslocados vítimas dos ataques terroristas.

Constatámos situações de crianças sem acesso à escola, com uma assistência médica e medicamentosa deficiente, muitas delas carecendo de acompanhamento psicológico.

Na ocasião, asseverámos para a necessidade das diversas entidades e intervenientes assegurarem o acesso à educação, saúde, actividades recreativas e uma constante articulação, para garantir a protecção integral dos direitos dos menores e assistência devida.

Orientámos as instituições públicas e privadas, sobre os procedimentos para a formalização das medidas de protecção alternativa⁵⁰, para evitar a revitimização, violência, abuso aos menores ou qualquer forma de exploração.

Realizámos, ainda, acções de sensibilização às famílias acolhedoras para continuarem a prestar assistência aos menores e garantir uma sã convivência, atentos à sua condição especial, enquanto pessoas em processo de desenvolvimento.

No que se refere à protecção da criança contra as piores formas de trabalho infantil, realizámos, em parceria com o Ministério do Trabalho e Segurança Social, seminários de capacitação, que se inserem na monitoria da implementação do Plano Nacional de Acção para o Combate às Piores formas de Trabalho Infantil⁵¹.

Em defesa dos ausentes, o Ministério Público tem intervindo em juízo, em representação dos mesmos, no sentido de proteger os seus direitos e interesses legais, especialmente, em acções de curadoria provisória.

Nestas e noutras acções, assegurámos a defesa em 42 processos, mediante contestação, embargos à execução a favor de ausentes e requeremos a adopção de providências para conservação e protecção do património dos ausentes, designadamente, a nomeação de curador para administração dos seus bens.

⁵⁰ Tutela, família de acolhimento ou adopção, nos termos previstos na Lei da Família, Lei n.º 22/2019, de 11 de Dezembro e Lei de Promoção e Protecção da Criança, Lei n.º 7/2008, de 9 de Julho.

⁵¹Sobre a legislação nacional e internacional que regula a matéria, nas Províncias de Gaza e Inhambane, dirigida a magistrados judiciais e do Ministério Público e outros actores relevantes, designadamente, técnicos do Ministério do Género, Criança e Acção Social, representantes dos Ministérios do Trabalho e Segurança Social, do Interior, da Agricultura e Desenvolvimento Rural, representantes da Inspeção Nacional de Actividades Económicas (INAE) e da Confederação das Associações Económicas de Moçambique (CTA).

5. Defesa dos interesses colectivos e difusos

Neste contexto, prosseguimos com as acções de defesa dos interesses colectivos e difusos, sobretudo, nas áreas de ambiente, ordenamento territorial, saúde pública, património cultural e arquitetónico.

Do trabalho realizado, continuamos a constatar a ausência de boas práticas ambientais, exploração insustentável e ilegal de recursos florestais; autorizações irregulares para a implantação de infra-estruturas, em zonas de proteção e deficiente preservação do património cultural.

Por exemplo, nas zonas periféricas das cidades⁵² acelera-se a actividade extractiva, nomeadamente a abertura de saibreiras para extracção de terra. Estas práticas são, ambientalmente, insustentáveis e concorrem para a degradação da terra.

Para contrariar este cenário, impõe-se o cumprimento rigoroso da lei e das recomendações dos estudos de impacto ambiental, que precedem a emissão de licenças de exploração.

No que se refere ao ordenamento territorial, verifica-se a expansão das cidades, sem a observância das normas atinentes a esta matéria, traduzindo-se em construções desordenadas e em locais inapropriados, maioritariamente, propensos à inundações, o que põe em risco vidas humanas e causa a destruição de infra-estruturas.

Em face destas constatações, as nossas intervenções consistiram na intimação aos órgãos administrativos e aos infractores para se conformarem com a lei⁵³, tendo sido, em alguns casos, ordenadas a cassação de licenças pelas entidades competentes. Outrossim, desencadeamos acções judiciais, com vista à responsabilização civil e criminal dos prevaricadores.

A título ilustrativo, na Província de Gaza, foi intimada uma empresa concessionária do Projecto de exploração das areias pesadas de Chibuto, para suspender as obras de alargamento de uma estrada que dá acesso à linha costeira do Distrito de Chongoene, pois a empresa em referência

⁵² Maputo, Matola e Nampula.

⁵³ Nos termos do artigo 6 da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro, actualmente prevista no mesmo artigo da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

realizava a actividade, sem o prévio estudo do impacto ambiental e a devida autorização. Como consequência, foi aplicada uma multa⁵⁴ e a obra foi suspensa.

Foi, ainda, instaurado um processo-crime, que corre termos em instrução preparatória⁵⁵, na Procuradoria Distrital da República - Chongoene.

Em defesa do meio ambiente, a Procuradoria da República da Cidade de Maputo solicitou a intervenção do Conselho Municipal para a realização de uma inspeção a um condomínio, localizado no Bairro do Triunfo, que se suspeitava estar a efectuar a descarga directa de águas negras para o mangal.

Na sequência foi instaurado o competente processo criminal, que se encontra em instrução preparatória na Procuradoria Distrital da República - KaMavota.⁵⁶

Com vista a incrementar a nossa intervenção neste campo, prosseguimos com as acções de formação e capacitação dos magistrados do Ministério Público, visando conferir domínio técnico no tratamento destas matérias e acutilância na sua intervenção, através do uso de prerrogativas especiais conferidas por lei e dos mecanismos judiciais à disposição para a defesa efectiva dos interesses colectivos ou difusos.

Paralelamente, elegemos áreas prioritárias, estando em curso o processo de colocação de magistrados⁵⁷ para se ocuparem, exclusivamente, em matérias de biodiversidade e ecossistemas; ordenamento do território e mudanças climáticas; direitos do consumidor, poluição e saúde pública.

6. Emissão de pareceres jurídicos

No exercício das suas funções de consulta técnico-jurídica⁵⁸, a Procuradoria-Geral da República, através do Conselho Técnico⁵⁹, emitiu 14 pareceres jurídicos, dos quais, 1 a pedido do Conselho

⁵⁴ No valor de 13.224,823,04MT (treze milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e três metcais e quatro centavos).

⁵⁵ Processo n.º 100/PDRCHO/21.

⁵⁶ Processo n.º 123/1104/P/22, pela prática do crime de poluição.

⁵⁷ Pelo Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público.

⁵⁸ Alínea d), do artigo 14, da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro, actualmente, prevista na alínea d), do artigo 16, da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

⁵⁹ Previsto no n.º 1, do artigo 35, da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro, actualmente, previsto n.º 1, do artigo 38, da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

de Ministros, 1 a pedido da Assembleia da República, e 12 sobre questões técnicas, suscitadas pela Procuradora-Geral da República e pelos magistrados do Ministério Público⁶⁰.

Foram, ainda, emitidos 20 pareceres sobre os contratos em que o Estado é parte relativos à Acordos de Crédito⁶¹ ou de Donativo, contra igual número do período anterior. (**Vide Anexo V, Tabela 2, Páginas 36 e 37**)

Por sua vez, a nível dos órgãos subordinados do Ministério Público, foram emitidos 2 pareceres jurídicos, igual número do ano anterior.

7. Recurso Extraordinário de Suspensão de Execução ou Anulação de Sentenças manifestamente injustas ou ilegais

Em 2021, recebemos 54 pedidos de cidadãos, solicitando a intervenção do Procurador-Geral da República, no sentido de requerer a anulação de sentenças manifestamente injustas ou ilegais, contra 29, de igual período anterior, verificando-se um aumento em 25.

Estes pedidos, somados aos 17 que transitaram do ano anterior, perfizeram um total de 71, tendo resultado na interposição de 13 recursos⁶², junto do Tribunal Supremo.

8. Solicitações do Provedor de Justiça

Recebemos, ao longo do período em análise, 5 solicitações do Provedor de Justiça, contra 7, de igual período anterior.

As solicitações tinham como objecto, entre outras questões, a alegada morosidade na tramitação de processos, nos diversos órgãos do Ministério Público e nos tribunais.

Por haver indícios de infracção criminal, duas das solicitações deram lugar a instauração de igual número de processos-crime que, ainda, correm seus termos e as restantes encontram-se em tramitação.

⁶⁰ Contra 10, do período anterior.

⁶¹ Nos termos do n.º 1, artigo 6, do Decreto n.º 77/2017, de 28 de Dezembro, que Aprova os Procedimentos Relativos à Emissão e Gestão da Dívida Pública e das Garantias pelo Estado.

⁶² Em observância ao preceituado no n.º 3, do artigo 19, da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

9. Acesso à Justiça

Para responder ao desafio da promoção do acesso à justiça, no período em análise, os magistrados do Ministério Público prosseguiram com ações de educação cívica e jurídica, através de palestras, reuniões e audiências.

Com efeito, em todo país, foram proferidas 1.513 palestras, que beneficiariam 28.015 cidadãos; realizadas 970 reuniões; concedidas 17.979 audiências; e recebidas 8.334 exposições.

A nível de todo o país, funcionam as linhas verdes e do procurador, tendo sido atendidas, 1.634 chamadas, nas linhas verdes e 687, na linha do procurador. **(Vide Anexo V, Tabelas 3 a 7, Páginas 38 a 42)**

Gráfico 9: Palestras, Audiências, Exposições e Chamadas Recebidas

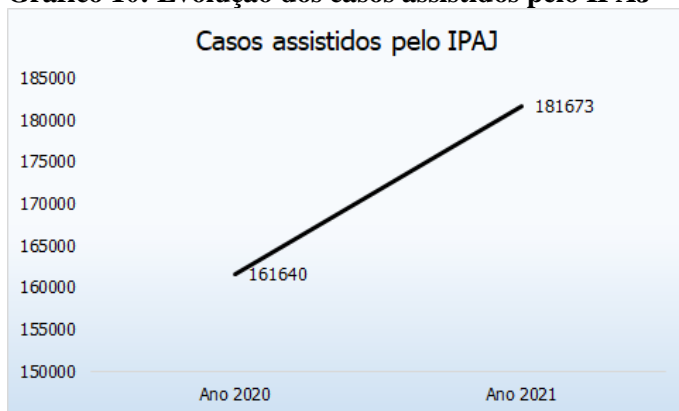


Estas ações têm contribuído para a mudança de comportamento, maior colaboração na observância da legalidade, uso dos mecanismos processuais para a tutela dos seus direitos, elevação da consciência jurídica para melhor exercício da cidadania.

O Instituto do Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ)⁶³, instituição vocacionada à defesa e assistência jurídica gratuita aos cidadãos, economicamente, carenciados, assistiu 181.673 casos, em todo o país, contra 161.640, o que representa um crescimento de 20.033, correspondente a 12,4%.

⁶³Com 342 funcionários na área de assistência jurídica, entre defensores públicos e técnicos jurídicos.

Gráfico 10: Evolução dos casos assistidos pelo IPAJ



Persiste o desafio de expansão destes serviços a todos os distritos do país, o que demanda o incremento do número de defensores, técnicos e assistentes jurídicos, de modo a assegurar o acesso à justiça e ao direito.

Outrossim, impõe-se a celeridade na revisão da Lei Orgânica do IPAJ⁶⁴ e sua aprovação, com vista a adequar a actuação dos serviços deste órgão, imprimindo uma nova dinâmica na organização interna e no seu funcionamento.

10. Outras intervenções do Ministério Público, no âmbito do controlo da legalidade

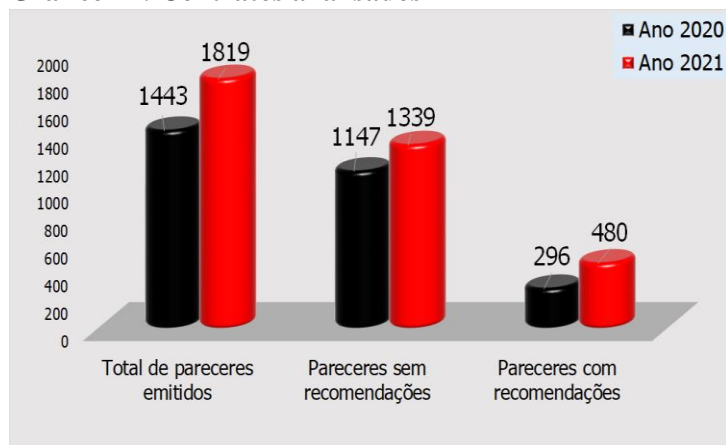
A Lei atribui, ao Ministério Público⁶⁵, competência para *emitir parecer, na qualidade de garante da legalidade, sobre os contratos celebrados entre o Estado e outros entes com valor superior a 600 salários mínimos nacionais da Função Pública.*

Nessa qualidade, procedemos à emissão de pareceres em 1.819 contratos, contra 1.443, de igual período anterior, dos quais 1.339 sem recomendações, contra 1.147. Foram emitidos 480 pareceres com recomendações, contra 296, do ano anterior. **(Vide Anexo V, Tabelas 8, Página 43)**

⁶⁴ Lei n.º 6/94, de 13 de Setembro.

⁶⁵ Nos termos do disposto na alínea x), do artigo 4, da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro, actualmente, previsto na alínea x), do artigo 4, da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro – Lei Orgânica do Ministério Público e que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público.

Gráfico 11: Contratos analisados



Desta actividade, notámos um aumento significativo de submissão de contratos; domínio da legislação que regula a matéria de contratação pública, por parte de alguns gestores públicos; e melhorias na qualidade de instrução dos processos submetidos para parecer, fruto da observância das recomendações emitidas.

Entretanto, continuamos a constatar a celebração de contratos com recurso a modalidade de ajuste directo, sem, no entanto, observar os requisitos, legalmente, exigidos; o indício de cometimento de infracção financeira, por parte de alguns gestores públicos, resultante da execução de contratos ou mesmo de irregularidades registadas na fase pré-contratual.

Reiteramos a necessidade de se regular, em sede da lei processual administrativa⁶⁶, do mecanismo de intervenção do Ministério Público, na emissão de pareceres, para uma definição clara dos procedimentos e medidas sancionatórias, em caso de incumprimento.

Impõe-se, ainda, a inclusão no Regulamento da Contratação Pública⁶⁷ da obrigatoriedade de submissão dos processos de contratação para emissão de parecer do Ministério Público.

⁶⁶ Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro, Lei que aprova a Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo.

⁶⁷ Decreto n.º 5/2016, de 8 de Março.

CAPÍTULO III: CRIMINALIDADE

i. Crimes contra a vida

O ano de 2021 foi, uma vez mais, marcado por situações que resultaram em perdas de vidas humanas, decorrentes de actos bárbaros e de crueldade, cometidos por terroristas e, outros, em consequência de acidentes e conflitos diversos.

No período em análise, foi registado um total de 2.517 processos de homicídios, contra 2.490, do ano anterior, verificando-se um aumento de 27 processos, correspondente a 1,1%. Destaque vai para as Províncias da Zambézia, Manica e Tete, com 454, 309 e 284, respectivamente. **(Vide Anexo VII, Tabela 1, Página 48)**

Gráfico 12: Crimes de homicídio por província

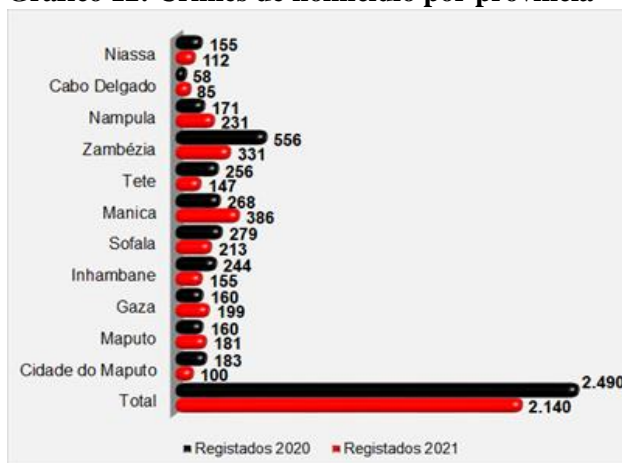


Gráfico 13: Processos por tipo legal de crime

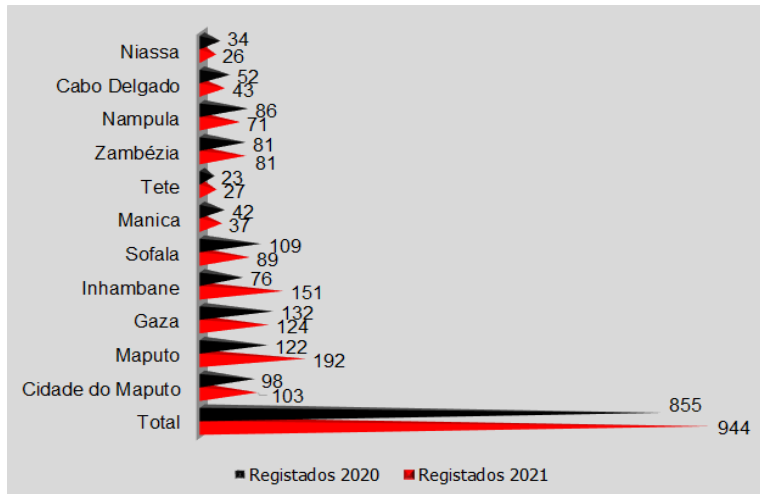


A ocorrência destes crimes revela total desrespeito pela vida e a degradação dos valores ético-morais, o que demanda uma introspecção pessoal, familiar e comunitária sobre o valor da vida humana e a necessidade de construção de uma sociedade sã e de harmonia.

No que concerne aos homicídios involuntários, em consequência de acidentes rodoviários, registámos um total 944, contra 855, do ano anterior, decorrentes de 942 acidentes de viação, contra, 922. **(Vide Anexo VII, Tabela 2, Página 48)**

As Províncias de Maputo e de Inhambane, com 192 e 151, foram as que registaram os maiores números.

Gráfico 14: Homicídios Involuntários decorrentes de acidentes de viação



Grande parte dos crimes de homicídios involuntários foi cometido por violação ou incumprimento de normas preventivas, sobretudo, no que se refere a segurança rodoviária.

Estes acidentes, para além, de provocar perdas de vidas humanas, com consequências incomensuráveis no tecido social, acarretam prejuízos para o Estado e outras entidades públicas e privadas.

Impõe-se, deste modo, a intensificação de acções de prevenção, com enfoque para educação rodoviária e fiscalização pelas entidades competentes, de modo a evitar a ocorrência de acidentes.

A qualidade de formação do condutor é fundamental para a promoção de práticas rodoviárias seguras e adequadas a prevenção da sinistralidade rodoviária.

As condições técnicas e materiais das escolas de condução constituem pressuposto para uma formação proficiente e garante da maior segurança rodoviária.

Impõem-se rigor no processo de formação de condutores e aperfeiçoamento dos mecanismos de controlo nos procedimentos de aquisição de cartas de condução, pois, temos verificado situações de condutores inabilitados, mas portadores de licença de condução, adquirida mediante pagamento de suborno a alguns funcionários do Instituto Nacional dos Transportes Rodoviários (INATRO) ou colaboradores de escolas de condução.

Mais ainda, existem nas estradas nacionais e, em distâncias bem próximas, postos policiais e brigadas móveis de fiscalização. Entretanto, continuamos a verificar a circulação de viaturas em condições irregulares e automobilistas inabilitados, facto que demonstra a fragilidade no processo de controlo e fiscalização, o que constitui um factor para a ocorrência de acidentes.

Paralelamente ao reforço das medidas de fiscalização, mostra-se pertinente estabelecer-se a obrigatoriedade de instalação de tacógrafos nos veículos de transporte público, de passageiro e de carga, de longo curso, para o controlo de velocidade e da distância.

É, ainda, necessária a intensificação do controlo de alcoolemia aos condutores, de modo a garantir uma condução diligente, serena e com destreza, prevenindo, assim, a ocorrência de acidentes.

Vincámos a necessidade de mudança de comportamento do condutor, no sentido de cumprimento das normas, pois notámos que alguns condutores que, em Moçambique, não observam as regras de condução e as normas de segurança rodoviária, quando se encontram noutros países, mudam de atitude, tornando-se exímios cumpridores de normas similares.

Aos proprietários e gestores de veículos de transporte de passageiros e mercadorias, recomendamos a observância das condições mecânicas dos mesmos, efectuando a manutenção e inspecção periódica e garantir o necessário repouso aos motoristas.

Impõe-se, ainda, maior rigor no processo de inspecção das viaturas, pois constata-se que alguns veículos, envolvidos em acidentes, tendo como causas deficiências mecânicas, apresentam certificado de inspecção recentes, sem indicação de qualquer anomalia técnica.

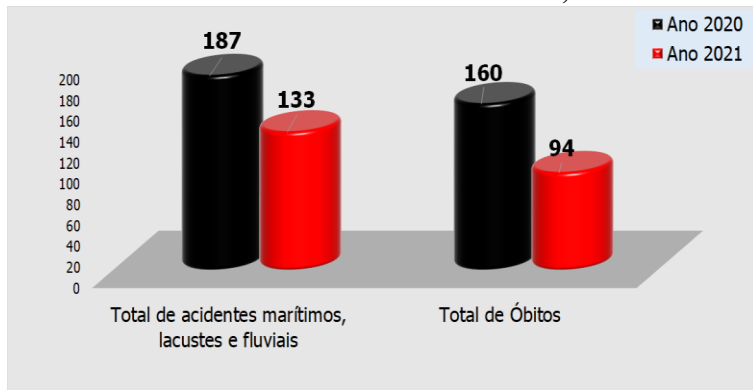
Outrossim, é premente a adopção de um sistema integrado de alerta e socorro de sinistrados, ao longo das estradas nacionais, para a pronta intervenção e assistência às vítimas dos acidentes de viação.

Para uma melhor intervenção do Ministério Público nesta matéria, orientámos às procuradorias provinciais e distritais a procederem o levantamento das situações que concorrem para a

sinistralidade rodoviária, nas suas áreas de jurisdição, e articular com as entidades competentes, com vista a tomada de medidas adequadas de prevenção⁶⁸.

No tocante aos acidentes marítimos, lacustres e fluviais, registámos, no período em análise, 133 naufrágios que resultaram em 94 óbitos, contra 187, do ano anterior, que resultou em 160 óbitos, havendo uma redução de 66, correspondente a 41,3%.

Gráfico 15: Número de Acidentes marítimos, lacustres e fluviais/Óbitos



Os dados estatísticos da Inspeção-Geral do Trabalho revelam a ocorrência 604 acidentes de trabalho⁶⁹, dos quais resultaram 22 mortes, contra 642, de igual período anterior, que resultaram em 16 mortes, por inobservância das regras de protecção e segurança no local de trabalho, registando-se um aumento de 6, correspondente a 37,5%.

Na prevenção e combate aos acidentes rodoviários, de trabalho e outros é determinante a observância das normas e procedimentos de segurança estabelecidos para o efeito.

A vida é o bem jurídico supremo da pessoa humana, cabendo a todos, de forma individual ou colectivamente garantir a sua protecção contra qualquer acto que a coloque em causa.

ii. Tráfico de Pessoas, de Órgãos Humanos e Migração Ilegal

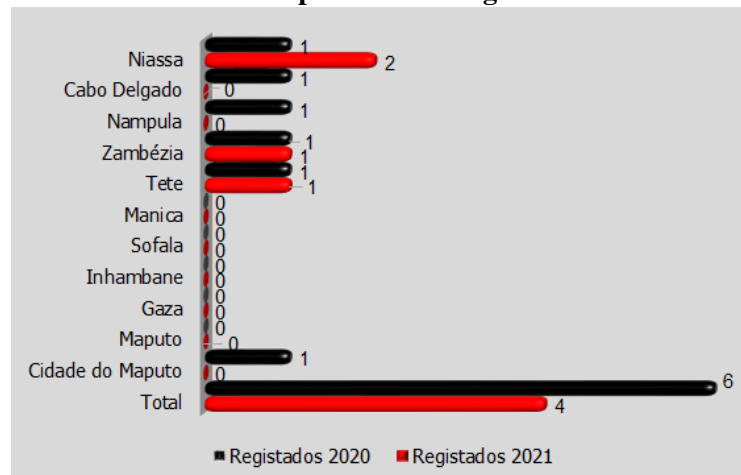
Moçambique continua a constituir um país de origem, trânsito e destino de tráfico de pessoas, muitas vezes, associado à migração ilegal, sendo que a África do Sul tem sido o destino preferencial para os traficantes.

⁶⁸ Trata-se de uma actividade em curso e sob supervisão do Departamento Especializado para a Área do Controlo da Legalidade da PGR.

⁶⁹ Os maiores números registaram-se na Cidade de Maputo, com 147; Província de Maputo, com 124; Província de Tete, com 68; e Província de Sofala, com 67.

No período em referência, registámos 4 processos de tráfico de pessoas e de órgãos humanos, contra 6, de igual período anterior, representando uma redução de 2 processos, correspondente a 33,3%. (Vide Anexo 7, Tabelas 3 e 4, Página 49)

Gráfico 16: Tráfico de pessoas e de órgãos humanos



Como temos referido em ocasiões anteriores, o reduzido número de processos registados, não pode nos tranquilizar, atendendo o grau de crueldade e desumanidade com que estes crimes são cometidos.

Aliada a esta situação, a complexidade e o seu carácter transnacional impõem desafios acrescidos na investigação, particularmente, quanto a localização das vítimas e identificação dos agentes que, muitas das vezes, actuam em redes criminosas, com conexão em diversos países.

A título de exemplo, em 2021, tomámos conhecimento da ocorrência de 4 casos de tráfico para exploração sexual, laboral e casamento forçado⁷⁰, cujas vítimas são crianças moçambicanas, com idades compreendidas entre 12 e 18 anos, oriundas das províncias de Gaza e de Maputo.

Em consequência, temos articulado com as autoridades daquele país, para o devido acompanhamento dos processos e das medidas de assistência às vítimas.

Uma outra realidade que vem merecendo a nossa especial atenção é o tráfico de órgãos humanos, sendo principais vítimas crianças e pessoas albinas.

⁷⁰ No âmbito da cooperação com as autoridades sul-africanas (*Mpumalanga Human Trafficking Task Team*).

Por exemplo, em Fevereiro de 2021, na Localidade de Nhafuba, Distrito de Nicosadala, Província da Zambézia, 7 indivíduos agrediram, com recurso a instrumentos corte-contundentes, um cidadão albino, causando-lhe a morte. Acto contínuo, esquartejaram o corpo e levaram partes do mesmo ao Distrito de Milange para alegada venda⁷¹.

A violação das nossas fronteiras, por cidadãos estrangeiros, alguns dos quais munidos de passaportes e até de bilhetes de identidade emitidos pelos serviços de migração e de identificação civil nacionais, respectivamente, com recurso a esquemas de corrupção, concorre para a actuação do crime organizado, colocando em causa a soberania do nosso Estado.

Este crime vem ganhando maior expressão no nosso país, tendo como principais portas de entrada as províncias de Tete e de Cabo Delgado, recorrendo, normalmente, as vias terrestres e marítima, respectivamente.

Mais grave ainda, é o envolvimento de funcionários públicos e o uso de viaturas do Estado, para o transporte ilegal de imigrantes, na tentativa de furtar-se ao controlo das autoridades⁷².

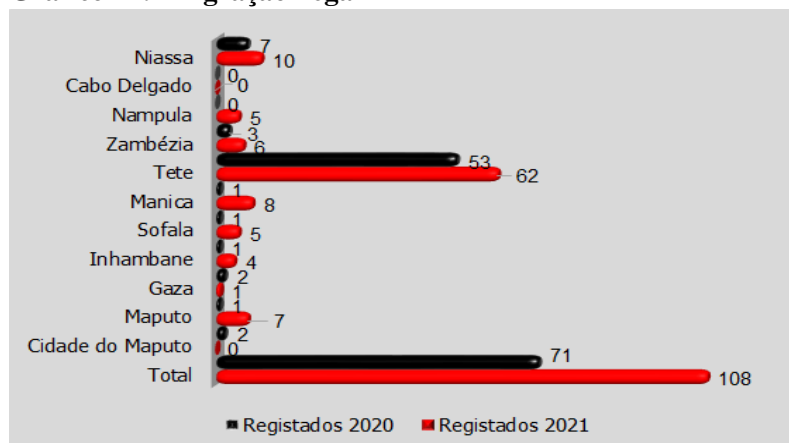
Para prevenir a migração ilegal e o tráfico de pessoas, especialmente de crianças, bem como melhorar a intervenção dos actores-chaves e reforçar a cooperação em matéria de investigação e acção penal, estabelecemos o Grupo de Coordenação Fronteiriça com a República Unida da Tanzânia.

No período em análise, registámos 108 processos relacionados com a migração ilegal, contra 71, do ano anterior, o que significa um aumento de 37, correspondente a 52,1%. **(Vide Anexo VII, Tabelas 5, Página 50)**

⁷¹ No processo, com 7 arguidos, sendo 5, em prisão preventiva, e 2, em liberdade provisória, mediante pagamento de caução, foi deduzido despacho de acusação, no dia 4 de Março de 2021, e remetido ao tribunal para julgamento, que iniciou no dia 22 de Dezembro de 2021, tendo sido a audiência adiada para uma data a designar.

⁷² Por exemplo, na Província de Tete, após uma denúncia anónima, a PRM interpelou uma ambulância, alocada a um hospital distrital, quando o motorista da instituição efectuava o transporte de 13 imigrantes ilegais, de nacionalidade paquistanesa. Na sequência, foi instaurado o processo-crime n.º 21/0502/P/2022, com 1 arguido, encontra-se na fase da instrução preparatória.

Gráfico 17: Imigração ilegal



Os crimes mais frequentes foram os de aliciamento e instigação, com 67 processos, e transporte, com 20.

Temos estado a articular com o Governo e parceiros de cooperação⁷³, no âmbito da elaboração de uma política nacional de migração, instrumento que irá traçar as linhas orientadoras, nas vertentes preventivas e repressiva da imigração ilegal, e correlativa a cooperação internacional.

No que respeita à prevenção e combate ao tráfico de pessoas, prevalece a necessidade de aprovação de um plano nacional, que defina as linhas de orientação e actuação dos diferentes intervenientes nesta matéria.

A ausência deste instrumento, cuja proposta já foi depositada no Governo, tem comprometido, não só a nossa intervenção, no âmbito da prevenção e combate a este tipo de criminalidade, como também interfere na classificação anual do país, por entidades internacionais⁷⁴.

No domínio da prevenção e combate ao tráfico de pessoas e auxílio a migração ilegal, continuaremos a desenvolver esforços, em coordenação com outros sectores relevantes, na perspectiva de tornar a nossa sociedade livre destas manifestações criminais, mediante a responsabilização exemplar dos infractores.

⁷³ Contou com a participação dos Ministérios do Interior; Género, Criança e Acção Social; Trabalho, Emprego e Segurança Social; Economia e Finanças; Transporte e Comunicações; Instituto Nacional para as Comunidades Moçambicanas no Estrangeiro; Instituto Nacional de Apoio aos Refugiados; Serviço Nacional de Investigação Criminal; e parceiros de cooperação.

⁷⁴ O relatório do Departamento do Estado Norte-Americano.

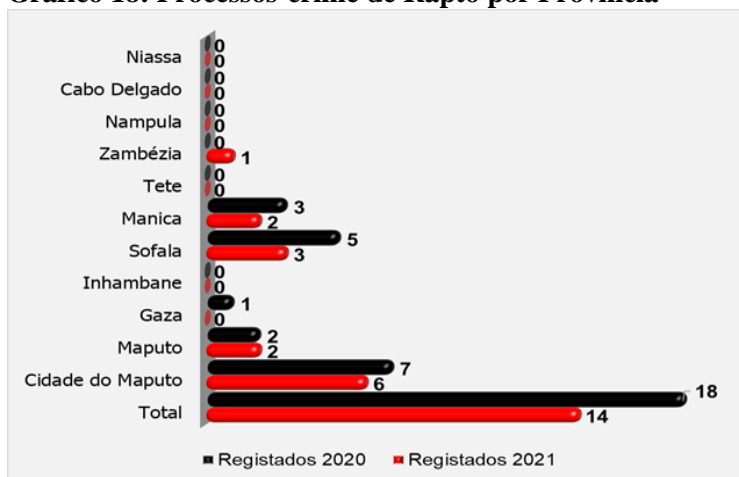
iii. Raptos

Registámos o recrudescimento de raptos, principalmente, na Cidade de Maputo e Província de Sofala⁷⁵, onde grupos de criminosos continuam a actuar, de forma concertada, com células em países vizinhos, como a África do Sul, o que exige maior atenção das autoridades e reforço da coordenação entre os países envolvidos.

Esta situação tem criado um sentimento de insegurança para os cidadãos, em especial às vítimas que continuam reféns, mesmo após a sua libertação física, sendo, constantemente, chantageadas para pagamentos de valores, como se de uma dívida se tratasse, especialmente, nos casos em que não tenham pago a totalidade do valor do resgate exigido.

Durante o ano de 2021, registámos 14 processos, contra 18, de igual período anterior, verificando-se uma redução de 4, correspondente a 22,2%. **(Vide Anexo VII, Tabela 6, Página 50)**

Gráfico 18: Processos-crime de Rapto por Província



Para fazer face a este tipo de criminalidade, temos estado a actuar nas vertentes preventiva e repressiva, incluindo o recurso aos instrumentos de cooperação, a nível internacional e da região da SADC, com destaque para a República da África do Sul.

A nível interno, para responder de forma eficaz os desafios impostos pelo carácter transnacional e *modus operandi* na perpetração deste crime, fortalecemos a nossa articulação com os serviços

⁷⁵ A Cidade de Maputo registou 6 processos e a Província de Sofala, 3.

de telecomunicações, instituições de crédito e sociedades financeiras, com vista a garantir fluidez de informação, cientes de que só com a colaboração destas e outras entidades relevantes, poderemos alcançar êxitos na identificação e localização das redes deste tipo de criminalidade.

É de conhecimento geral que alguns dos que deviam estar na linha da frente do combate, aliam-se aos criminosos e comprometem as investigações, o que desvirtua o escopo da sua missão, de proteger o cidadão e garantir a ordem e segurança pública.

O envolvimento de alguns membros de corporações ou sectores ligados ao tratamento desta matéria, tais como SERNIC, PRM, advogados e até magistrados, bem como de outros actores do judiciário⁷⁶, criam fragilidades na investigação e instrução dos respectivos processos, além de perigar a segurança daqueles servidores públicos que estão comprometidos com o combate ao crime.

Nos estabelecimentos penitenciários, registam-se situações de funcionários que facilitam a introdução e o uso de telemóveis ou outros aparelhos eletrónicos pelos reclusos, alguns dos quais envolvidos em raptos, continuando, assim, a organizar ou mesmo a comandar grupos de raptos, a partir destes locais.

Continuaremos a reforçar a nossa actuação no sentido de garantir a responsabilização disciplinar e criminal dos funcionários envolvidos nestes esquemas, conforme fizemos referência nos capítulos anteriores.

Apesar do receio, medo e desconfiança que pairam no seio da sociedade, especialmente, face ao crime de rapto, é fundamental a colaboração de todos, nas acções de prevenção e combate, que passam, necessariamente, pela denúncia às autoridades de qualquer situação anómala que os cidadãos presenciarem ou tomarem conhecimento. O criminoso pode até ser forte, mas não perante toda uma sociedade.

⁷⁶ Incluindo oficiais de justiça e assistentes dos oficiais de justiça.

iv. Terrorismo

A prevenção e combate ao terrorismo continuam a constituir uma das prioridades do Ministério Público, dos demais órgãos da administração da justiça e das forças de defesa e segurança, pois são manifestações que põem em causa a dignidade da pessoa humana e atentam contra a soberania do Estado.

O terrorismo está, normalmente, associado a outras formas de criminalidade organizada e complexa, como o tráfico de droga, exploração ilegal de recursos naturais e os crimes económico-financeiros, daí que o seu combate exige um conjunto de estratégias integradas, que incidam, não só sobre o crime de terrorismo em si, como das diversas formas do seu financiamento e recrutamento.

Para fazer face ao crime de terrorismo criámos uma equipa de trabalho, composta por magistrados e investigadores que se ocupa, exclusivamente, da investigação e instrução de processos referentes a este crime e conexos.

Estabelecemos, igualmente, mecanismos flexíveis de articulação e de troca de informações com as nossas congéneres da região⁷⁷, para auxílio no âmbito da cooperação internacional.

No período em análise, registámos 354 processos-crime, sendo 23, com 57 arguidos em prisão preventiva e 4, com 4 arguidos, em liberdade⁷⁸. Os restantes 327 processos correm contra desconhecidos. Em igual período anterior, registámos 13 processos, com 58 arguidos, em prisão preventiva, verificando-se um aumento de 341.

Gráfico 19: Processos-crime de terrorismo



⁷⁷ República Unida da Tanzânia e República da África do Sul.

⁷⁸ Sendo 2 em liberdade provisória, mediante caução e Termo de Identidade e Residência, respectivamente e 2 a monte.

Em conexão com as acções terroristas, foram detidos 57 indivíduos, dos quais 46 homens e 11 mulheres, cuja faixa etária varia dos 19 a 65 anos de idade, sendo 54 moçambicanos, 1 burundês, 1 etíope e 1 tanzaniano.

Foram julgados e condenados 48 arguidos, em 4 processos⁷⁹, sendo 12 de nacionalidade iraniana e 36 moçambicanos, tendo sido aplicadas penas que variam de 10 a 24 anos de prisão.

O combate ao terrorismo pressupõe a prevalência de medidas preventivas sobre as reactivas, envolvendo diversos segmentos da sociedade, como instituições financeiras e entidades não financeiras, confissões religiosas, estruturas comunitárias e organizações da sociedade civil.

Para responder a este e outros crimes de natureza complexa e organizada, foi, recentemente, criado o Gabinete Central de Prevenção e Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional⁸⁰, especializado na prevenção, direcção da instrução e exercício da acção penal.

Realizámos formações e capacitações de magistrados judiciais e do Ministério Público, membros do SERNIC, agentes da Polícia da República de Moçambique, membros das Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM) e de outras entidades relevantes na prevenção e combate ao terrorismo, extremismo violento, incluindo as diversas formas do seu financiamento.

O combate à criminalidade organizada e complexa como é o terrorismo, exige dinâmica em termos de legislação, pelo que saudámos as iniciativas de reforço do quadro legal, sendo de destacar a revisão da lei do terrorismo⁸¹, cuja proposta foi aprovada pelo Conselho de Ministro.

Dada a pertinência da matéria e urgência na revisão desta lei, estamos convictos que merecerá, por parte de Vossas Excelências, a necessária atenção.

Os ataques terroristas impõem, também, desafios ao Sistema da Administração da Justiça, em consequência da destruição de infra-estruturas, onde funcionavam os seus serviços, incluindo os do Ministério Público⁸², bem como de residências de magistrados⁸³, condicionando o direito de acesso à justiça aos cidadãos.

⁷⁹ Incluem 2 processos dos anos anteriores.

⁸⁰ Artigo 94 da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro.

⁸¹ Lei n.º 5/2018, de 2 de Agosto.

⁸² Tendo sido afectadas 6 Procuradorias da República e residências de magistrados, nos distritos de Palma, Quissanga, Mocímboa da Praia, Nangade, Macomia e Muidumbe.

⁸³ Afectando um total de 23 funcionários, dos quais 6 magistrados e 17 oficiais de justiça.

Independentemente das motivações dos terroristas e seus financiadores, a verdade é que a população de Cabo Delgado continua submersa em diversos cenários de violência grave, que não justifica tamanha desumanidade, representando uma constante ameaça à liberdade, segurança e estabilidade de todo o país.

A intervenção das Forças de Defesa e Segurança na prevenção e combate a este fenómeno, bem assim a criação do Gabinete de Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional não podem ser vistas, por si só, como solução para o fim do terrorismo.

É importante que continuemos a apostar na potenciação de recursos humanos e alocação de meios materiais, sobretudo, técnico-operativos, que garantam a investigação e consequente responsabilização dos agentes deste crime, incluindo seus financiadores.

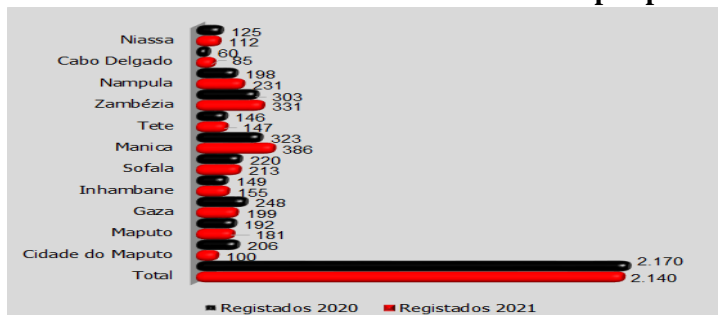
Queremos encorajar os esforços conjuntos que têm vindo a ser empreendidos pelas nossas Forças de Defesa e Segurança e parceiros, no combate a este fenómeno criminal.

v. Crimes contra a liberdade sexual, Violência Doméstica e Uniões Prematuras

O crime contra a liberdade sexual constitui um ataque violento às vítimas, abrangendo uma multiplicidade de bens jurídicos, como a liberdade, a integridade física, a honra, a saúde individual e até a própria a vida.

No período em análise, foram instaurados 2.140 processos⁸⁴, contra 2.170, do ano anterior, o que representa uma redução de 30 processos, correspondente à 1,4%. **(Vide Anexo VII, Tabela 7, Página 51)**

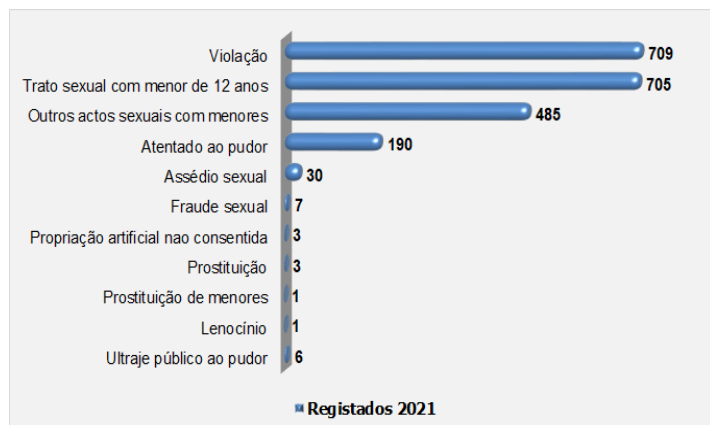
Gráfico 20: Crimes contra a Liberdade Sexual por província



⁸⁴ No total foram tramitados 2.842, correspondentes ao somatório de 702 transitados do ano anterior, mais 2.140 entrados, no ano de 2021.

A violência sexual contra a criança desperta atenção particular e continua a preocupar a nossa sociedade, sobretudo, por ser praticada contra aqueles que não se podem defender e, muitas das vezes, nem têm noção da situação em que são envolvidas, ou encontram-se numa posição de dependência em relação aos criminosos, facto que as impede de denunciar os actos de violência.

Gráfico 21: Crimes contra a liberdade sexual



Apesar das medidas repressivas e das acções de sensibilização junto das comunidades, que temos estado a desenvolver, continuamos a registar números elevados de crimes contra a liberdade sexual, especialmente contra menores.

Este cenário sugere a necessidade de uma reflexão profunda, envolvendo diversas sensibilidades, sobre a eficácia das nossas acções de prevenção e da legislação aplicável no combate a estes crimes.

No nosso país, a violência doméstica é um problema complexo, influenciado por diversos factores, de entre sociais, económicos, culturais e psicológicos.

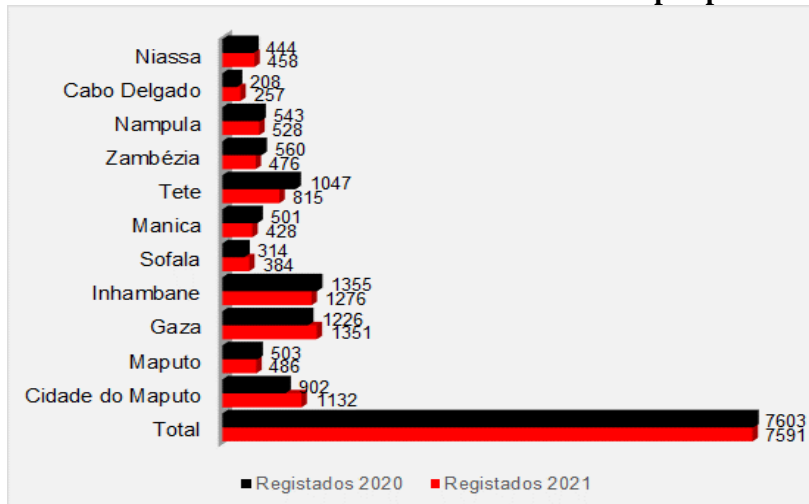
Os dados estatísticos revelam que, no período em análise, foram registados 7.603 processos⁸⁵, contra 7.591, do ano anterior, o que representa um aumento de 12, correspondente 0,2%. (**Vide Anexo VII, Tabela 8, Página 51**)

O registo de processos de violência doméstica foi expressivo nas Províncias de Inhambane, Gaza e Tete, com 1.355, 1.226 e 1.047, respectivamente.

⁸⁵ No total, foram tramitados 7.961, correspondentes ao somatório de 358 transitados, mais 7.603 entrados, no ano de 2021.

As Províncias de Cabo Delgado, Sofala e Niassa apresentaram menor número, com 208, 314 e 444 processos, respectivamente.

Gráfico 22: Processos-crime de violência doméstica por província



A violência física simples apresentou maior número de processos, com 3.624, seguida da violência psicológica, com 1.433, e da violência patrimonial, com 1.278.

Gráfico 23: Crimes de violência doméstica



Os Gabinetes de Atendimento à Família e Menores Vítimas de Violência, registaram 11.854 casos⁸⁶, contra 12.539, de igual período do ano anterior, verificando-se uma redução em 685, correspondente a 5,5%.

Sem descurar a violência contra homens e mulheres, preocupa-nos o crescente número de casos de violência praticada contra as crianças e pessoa idosa, dada a sua vulnerabilidade.

⁸⁶ Inclui casos de natureza não criminal, daí que os números não coincidem com os processos registados no Ministério Público.

Permitam-nos, igualmente, manifestar repulsa à situações de violência em que as crianças são submetidas, ao presenciarem actos de violência no seio familiar, podendo moldar a sua personalidade e conseqüente reprodução destes comportamentos na fase adulta.

Devemos unir esforços para a protecção das crianças, utilizando todos os mecanismos legais, bem como a sensibilização sobre aspectos educativos, nos meios familiar e comunitário, de modo a garantir que elas cresçam num ambiente de amor, carinho, paz e segurança.

Quanto à violência contra a pessoa idosa, reiteramos o nosso vigoroso apelo, para o respeito pelos direitos inerentes a este grupo social que, igualmente, carece de protecção especial, acompanhamento e assistência da família e da sociedade, em geral.

No que se refere a processos de violência doméstica contra a pessoa idosa, foram registados 957, contra 606, de igual período anterior, verificando-se um incremento em 351, correspondente à 57,9%.

As uniões prematuras constituem, igualmente, um dos principais problemas sociais que, pelas suas conseqüências negativas, como a gravidez precoce, abandono escolar, entre outros, afectam o bem-estar físico, psicológico e emocional da criança, exigindo esforços adicionais conjuntos para a sua erradicação.

No período em análise, foram registados 248 processos-crime⁸⁷, contra 161, do ano anterior, o que representa um aumento de 87, correspondentes a 54%. **(Vide Anexo VII, Tabelas 9, Página 52)**

⁸⁷ Sendo 203 de união com criança, 15 de auxílio de união com criança, 19 de autorização e incentivo para união, 8 de coacção para união, 2 de omissão de repúdio a união com criança e 1 de omissão de resgate de criança.

Gráfico 24: Processos-crime de uniões prematuras por província

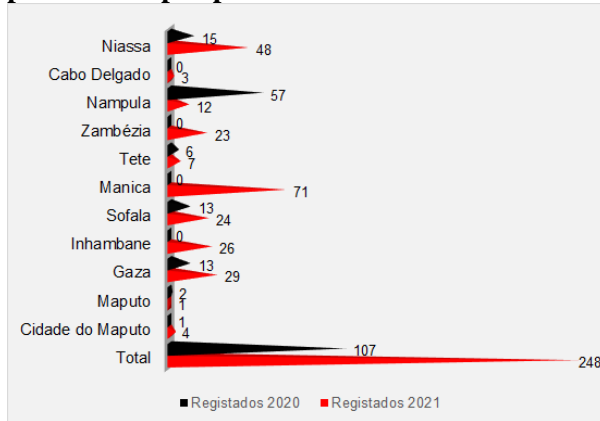
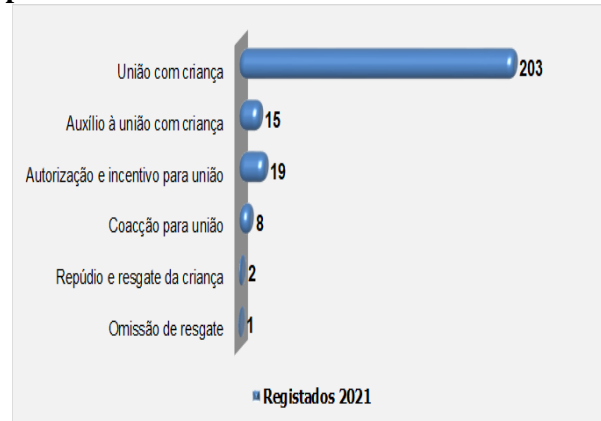


Gráfico 25: Tipos legais de crimes de uniões prematuras



Geralmente, estas infracções têm a ver com a convivência dos pais, autoridades comunitárias, religiosas ou outras pessoas com obrigação especial de evitar a ocorrência destas práticas, mediante incentivo, autorização ou pacto de silêncio.

Devemos deixar que as nossas crianças cresçam, para que, no futuro, possam fazer a escolha do seu destino de forma livre e consciente, incluindo a decisão sobre se querem casar, quando e com quem.

Reiteramos a necessidade de comprometimento de todos, para o fortalecimento de acções coordenadas de sensibilização nas escolas, comunidades, confissões religiosas, entre outros locais, de modo a prevenir e combater os crimes contra liberdade sexual, violência doméstica e uniões prematuras que prevalecem na nossa sociedade.

vi. Tráfico e Consumo de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas

O cultivo, produção, tráfico e consumo de estupefacientes, substâncias psicotrópicas, precursores e preparados ou outras substâncias de efeitos similares constituem manifestações criminosas que exigem a conjugação de sinergias, por forma a assegurar a eficácia das nossas acções.

Com efeito, a identificação, desmantelamento e responsabilização dos integrantes das redes criminosas, que actuam a nível nacional e internacional, impõe acções conjugadas no âmbito da investigação e da cooperação internacional.

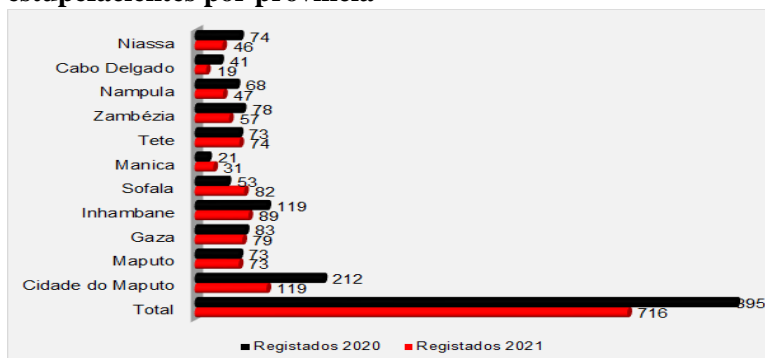
Como temos vindo a abordar em outras ocasiões, estas redes continuam a usar o território nacional como um ponto importante de trânsito de drogas⁸⁸, pelas vias marítima, fluvial, aérea e terrestre, para vários países do mundo.

A rota marítima tem sido uma das mais privilegiadas para a introdução da droga no país, algumas vezes, baldeadas, a partir do alto mar, para o continente, com o envolvimento de pescadores que se servem das suas pequenas embarcações.

Importa, por isso, reforçar as medidas de fiscalização da nossa costa, para evitar a sua utilização para o cometimento de crimes, incluindo o narcotráfico.

No que concerne ao movimento processual, registámos 716 processos, contra 895, de igual período anterior, verificando-se uma redução de 179, o que corresponde a 20%. **(Vide Anexo VII, Tabela 10, Página 52)**

Gráfico 26: Processo-crime de tráfico e consumo de estupefacientes por província



A Cidade de Maputo continua a registar o maior número de processos, com 119, seguida das Províncias de Inhambane e Sofala, com 89 e 82, respectivamente. Inversamente, as Províncias de Cabo Delgado, Manica e Nampula, apresentam o menor número, com 19, 31 e 47 processos, respectivamente.

⁸⁸ Dos processos registados, no ano de 2021, constatámos como principais países de origem da droga, o Brasil, Paquistão, Afeganistão e Etiópia, sendo países de destino África do Sul, Índia, China, Holanda e Estados Unidos da América.

Gráfico 27: Número de processos por crimes de tráfico, consumo de estupefaciente e outros



Entretanto, nos últimos dois anos, nas Províncias de Cabo Delgado, Nampula e Zambézia registaram-se maiores quantidades de droga apreendida, apresentando-se, deste modo, como principais pontos de entrada. **(Vide Anexo VII, Tabela 11, Página 53)**

O consumo ilícito de drogas e outras substâncias psicoactivas tem vindo a agravar-se no país. Trata-se, na verdade, de uma tendência mundial, determinada, em grande medida, pelo crescimento da actividade ilícita da produção e tráfico de narcóticos⁸⁹.

As tecnologias de informação e comunicação constituem uma plataforma de maior abrangência do público sendo, por isso, um meio privilegiado para a publicitação e venda de diversos artigos lícitos e ilícitos, incluindo a droga.

Nesta medida, as nossas acções, no âmbito da prevenção ao tráfico e consumo de drogas, têm-se centrado, sobretudo, nos adolescentes e jovens, considerados principais usuários das tecnologias de informação e comunicação.

A procura de tratamento por problemas relacionados com o uso de drogas conheceu um aumento considerável no país, passando de 9.788, em 2020, para 11.164 casos⁹⁰, em 2021.

Urge, por conseguinte, realizar um estudo científico para a determinação da prevalência do consumo de droga em Moçambique, instrumento relevante para a percepção do fenómeno, suas

⁸⁹ Segundo o Relatório Mundial sobre Drogas de 2021, do Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC United Nations Office On Drugs and Crime).

⁹⁰ De acordo com os dados do Ministério da Saúde.

causas e impactos, bem como a adopção de melhores políticas de saúde pública, assistência e tratamento dos toxicodependentes.

No âmbito da aplicação de medidas, em sede de instrução preparatória, o Ministério Público determinou o arquivamento de 13 processos⁹¹, por dispensa da pena, mediante sujeição dos arguidos indiciados da prática do crime de consumo de drogas, ao tratamento clínico, com vista a sua recuperação e reinserção sócio-familiar.

Para acautelar a assistência devida aos toxicodependentes, mostra-se pertinente a criação de centros públicos de reabilitação, com capacidades específicas no atendimento e tratamento destes casos.

Na componente da formação, importa destacar a acção de capacitação de magistrados, investigadores e representantes de diversas instituições do Estado⁹², em matérias atinentes às convenções internacionais sobre o controlo das drogas e o quadro jurídico nacional, para elevar as suas competências na prossecução das acções de prevenção e repressão destes crimes.

Mostra-se, ainda, pertinente uma reflexão sobre a revisão da lei de prevenção e combate à droga⁹³, Lei n.º 3/97, de 13 de Março, de modo a ajustá-la aos desafios actuais e harmonizá-la com a nova legislação penal.

Por exemplo, nos últimos anos, grande parte das substâncias ilícitas apreendidas, no país, tem sido precursores, usados no fabrico de drogas. Esta realidade aponta para a necessidade da revisão da moldura penal aplicável ao tráfico destas substâncias, que, no nosso entender, não se mostra suficientemente dissuasora.

vii. Infracções Contra o Ambiente e Biodiversidade.

A tendência crescente da criminalidade ambiental causa a destruição de ecossistemas e potencia a perda de espécies faunísticas e florestais.

⁹¹ Nos termos dos artigos 59, 61 e 62, todos da Lei n.º 3/97, de 13 de Março e 327 do Código de Processo Penal.

⁹² Que integram o Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga.

⁹³ Lei que Define e Estabelece o Regime Jurídico Aplicável ao Tráfico e Consumo de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, Precursores e Preparados ou Outras Substâncias de Efeitos Similares e Cria o Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga.

No período em análise, registámos 845 processos, contra 585, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 260, correspondente a 44,4%, sendo de destacar os crimes de pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais, com 239 processos, e a caça proibida, com 179. (Vide Anexo VII, Tabela 12, Página 53)

Gráfico 28: Infracções contra o ambiente e biodiversidade por província

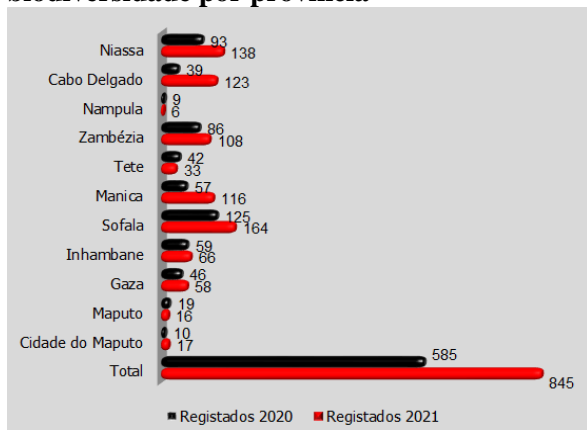
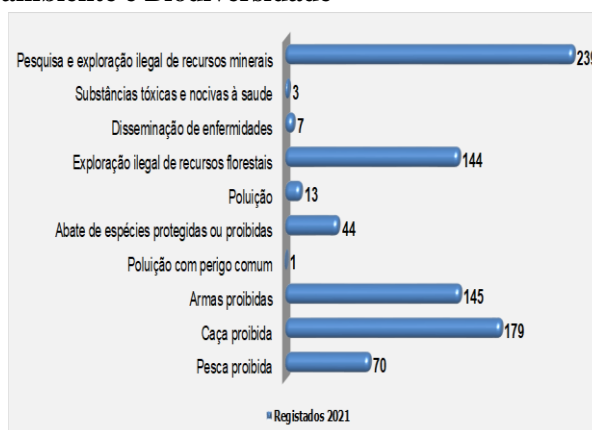


Gráfico 29: Tipos legais de crimes contra o ambiente e Biodiversidade



As províncias de Sofala, Niassa e Cabo Delgado, com 164, 138 e 123 processos, respectivamente, são as que registaram o maior número. As províncias de Nampula e Maputo, bem como a Cidade de Maputo, registaram o menor número, com 6, 16 e 17 processos, respectivamente.

O abate e tráfico de espécies da fauna protegida continuam a constituir um sério desafio na preservação do ambiente e desenvolvimento sustentável do país.

No período em análise, notámos, com satisfação, a redução destes crimes, especialmente, nos parques e reservas nacionais, facto que se deve, em grande medida, à melhoria da capacidade de fiscalização integrada e ao reforço das medidas de prevenção e repressão criminal.

Concorreram, também, as acções de formação de magistrados Judiciais e do Ministério Público⁹⁴, que exercem as suas actividades nos distritos com áreas de conservação.

⁹⁴ Destacámos a formação que teve lugar no Distrito de Gorongosa, Província de Sofala, e versou sobre as técnicas específicas de investigação de crimes contra a biodiversidade, bem como os procedimentos constantes do manual de combate aos crimes contra a vida selvagem, de modo a elevar o nível de eficácia na tramitação dos processos.

Entretanto, o crime de exploração ilegal de recursos florestais continua a contribuir para a devastação e extinção de espécies protegidas da flora.

É importante continuarmos a promover a participação das comunidades no manejo florestal e a criação de mais incentivos decorrentes da sua participação neste processo.

Paralelamente, mostra-se necessário o reforço das iniciativas que vem sendo desenvolvidas pelo Governo, no âmbito do processo de fiscalização das actividades nas áreas de exploração florestal.

A exploração ilegal de recursos minerais acelera os efeitos negativos das mudanças climáticas, provocando uma redução acentuada dos recursos naturais e a poluição ambiental.

O uso insustentável destes recursos tem causado a perda de vidas humanas⁹⁵ e de infra-estruturas, o que demanda esforços acrescidos de segurança e protecção dos locais de mineração, particularmente, dos jazigos abandonados por empresas concessionárias ou cuja exploração tenha cessado, por forma a prevenir a mineração ilegal.

Por outro lado, devemos, conjuntamente, reforçar as acções de sensibilização das comunidades para o abandono de práticas ilegais e inseguras da mineração, alertando-as para os riscos destas actividades.

Impõe-se, igualmente, o envolvimento das comunidades nas estratégias de conservação e preservação dos recursos naturais, assegurando os benefícios da gestão e utilização sustentável dos mesmos, em prol do desenvolvimento local.

É responsabilidade colectiva, garantir a integridade nas nossas instituições, de modo a eliminar as fragilidades no cumprimento da legislação, dos planos e políticas sectoriais que, muitas vezes, não alcançam os resultados almejados, por práticas de corrupção, sobretudo, no âmbito do licenciamento, exploração, transporte, processamento e comercialização de recursos naturais.

⁹⁵ Por exemplo, no dia 31 de Janeiro de 2022, no Povoado de Bandira, Localidade de Munhinga, Distrito de Sussundenga, Província de Manica, cinco membros de uma associação de mineração, perderam a vida, soterrados em uma mina, durante o garimpo em condições de riscos evidentes. Em consequência a mina foi encerrada.

viii. Criminalidade Económico-Financeira

A criminalidade económico-financeira integra um leque de crimes que vem ganhando terreno em todo mundo, não sendo o nosso país excepção, o que pressupõe o desenvolvimento de acções conjuntas, com enfoque para as preventivas.

Esta pode apresentar-se sob forma organizada e transnacional, envolvendo, na sua maioria, grandes somas de valores e individualidades, económica ou politicamente expostas, bem como grupos criminosos, muitas das vezes, com tentáculos fora do país, o que torna ainda mais complexa a determinação dos seus autores.

A prevenção e combate à esta criminalidade requer a adopção de estratégias integradas para dissuadir a prática de crimes, como burlas e fraudes com recurso a cartões bancários e utilização de cheques, situações que afectam o quotidiano dos cidadãos e ameaçam a fiabilidade dos mecanismos de pagamento e do próprio sistema financeiro do país.

No campo da criminalidade económico-financeira, destacámos o branqueamento de capitais, infracção que tem subjacente um conjunto de crimes, quais sejam tributários, ambientais, corrupção, raptos, falsificação e tráfico de estupefacientes.

Neste contexto, no período em análise, foram registados 36 processos referentes ao tipo legal de crime de branqueamento de capitais. **(Vide Anexo VII, Tabelas 13, Página 54)**

Na prevenção e combate a este crime, intervém, entre outras, instituições financeiras e entidades não financeiras que, por imperativo legal, devem comunicar ao Ministério Público todas as transações suspeitas.

Com efeito, em 2021, recebemos, dos bancos comerciais, 16 comunicações de operações suspeitas, das quais, resultaram em 14 processos-crime, por indícios de branqueamento de capitais⁹⁶.

Tendo-se constatado a necessidade de aperfeiçoamento da Lei de Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, está em curso o processo de revisão, no qual esperamos que sejam

⁹⁶ Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo, Lei n.º 14/2013, de 12 de Agosto.

considerados os resultados da avaliação⁹⁷ a que o país foi sujeito nesta matéria, de modo a melhorar o nosso quadro legal, concorrendo para a elevação da eficácia das acções de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais, incluindo as diversas formas do financiamento ao terrorismo.

Outro instrumento que irá contribuir na definição de estratégias e políticas sectoriais em matéria de branqueamento de capitais é a Avaliação Nacional de Risco, já aprovada pelo Conselho de Ministros.

Enalteçamos o trabalho que tem sido desenvolvido pelas instituições financeiras e entidades não financeiras, bem como pelos respectivos organismos de controlo interno e de supervisão.

Porém, prevalece o desafio do controlo efectivo do nosso sistema financeiro, cuja utilização se mostra propensa a servir de veículo para o branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, nomeadamente, no que respeita aos mecanismos electrónicos de transferência de valores, usados em diversos pontos do país, como M-pesa, *Western Union*, mKesh e e-Mola.

Por isso, queremos deixar expresso o nosso encorajamento para a intensificação das acções de supervisão e aplicação pontual de medidas correctivas, contribuindo, deste modo, para a segurança e credibilidade do nosso sistema financeiro.

Em matéria de formação, importa destacar a criação de uma plataforma de videoconferência⁹⁸, um espaço privilegiado para discussão de vários temas, partilha de informações e experiências, no que respeita ao branqueamento de capitais, recuperação de activos, investigação patrimonial e financeira, cooperação internacional e outros temas de elevado interesse para o Ministério Público⁹⁹.

No âmbito da criminalidade económico-financeira, merecem, igualmente, especial atenção os crimes tributários, muitos dos quais precedentes do branqueamento de capitais, exigindo, por isso, acções enérgicas, de modo a garantir a responsabilização dos seus agentes e a recuperação de receitas para o Estado.

⁹⁷ Efectuada pela *Eastern and Southern Africa Anti-Money Laundering Group* – Grupo Anti-Corrupção de Capitais da África Oriental e Austral (ESAAMALG).

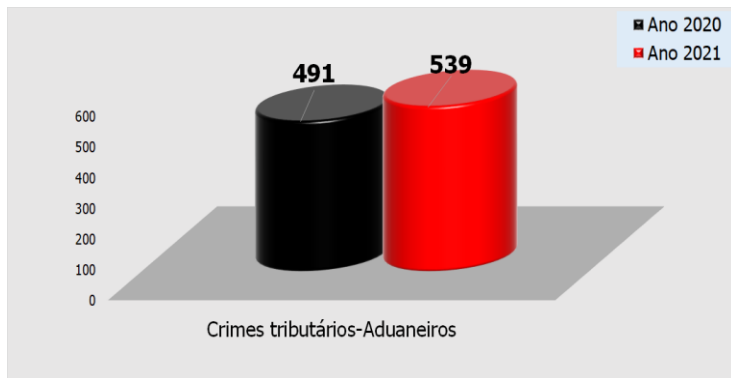
⁹⁸ Denominada Semanas Abertas do Ministério Público.

⁹⁹ Tendo sido realizadas 10 sessões, com a participação de 351 magistrados do Ministério Público.

A par desta realidade, os crimes tributários aduaneiros podem concorrer para a introdução, no mercado interno, de produtos contrafeitos ou sem certificação de qualidade e validade, alguns dos quais alimentares, colocando em causa os direitos do consumidor e a própria saúde pública.

Assim, registámos 539 processos de crimes tributários-aduaneiros, contra 491, de igual período anterior, verificando um aumento de 48 processos, correspondente a 9,8 %.

Gráfico 30: Crimes tributários aduaneiros



Relativamente a estas infracções, verificou-se uma maior incidência no crime de contrabando, com um total de 355 processos. A Cidade de Maputo e Província de Sofala, com 167 e 127, respectivamente, são as que registaram o maior número de processos.

Outrossim, a fraude fiscal que se caracteriza pela ocultação ou alteração de factos que possam determinar a matéria colectável para o pagamento dos impostos devidos, acarreta enormes prejuízos ao Estado, o que demanda uma intervenção mais contundente das autoridades tributárias na investigação, enquanto órgãos auxiliares do Ministério Público, nestas matérias.

No período em análise, registámos 2.967 processos por infracções fiscais, contra 2.643, de igual período anterior, verificando-se um aumento de 324 processos, correspondente a 12,3%.

Gráfico 31: Infracções fiscais



O Ministério Público continua apostado na capacitação dos magistrados e seus auxiliares para a investigação de crimes económico-financeiros, com vista à responsabilização efectiva dos infractores e assegurar a recuperação dos proventos dos crimes.

ix. Crimes informáticos

A criminalidade informática apresenta-se como uma tipologia de crime transnacional em expansão, ocorrendo no ciberespaço, sem fronteiras e agravado pela aceleração do uso das tecnologias digitais.

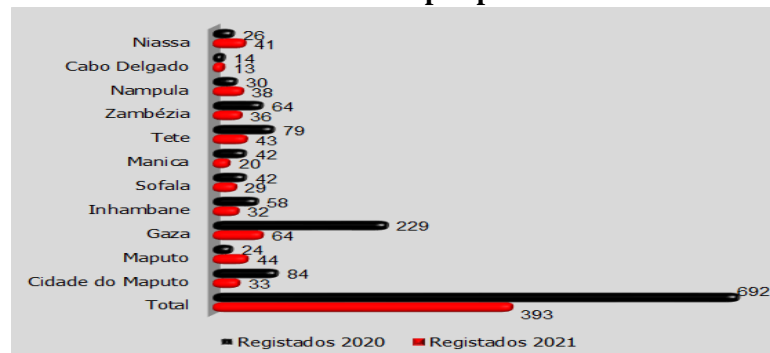
Este cenário incentiva grupos criminosos, pois actuam de forma quase invisível e de difícil detecção.

A *internet* tem sido usada, com frequência, para efectuar operações bancárias, compras, entre outras, criando uma maior exposição e ambiente favorável às actividades ilícitas *online*, com a incidência para a fraude ou burlas, usando meios informáticos e de comunicações, bem como a desinformação digital¹⁰⁰.

No período em análise, registámos 393 processos, contra 692, de igual período anterior, o que significa um decréscimo de 299, correspondente a 43,2%. (**Vide Anexo VII, Tabela 14, Página 54**)

As Procuradorias Provinciais da República-Gaza, Maputo e Tete foram as que registaram maior número, com 64, 44 e 43, respectivamente. As Procuradorias Provinciais da República-Cabo Delgado, Manica e Sofala, com 13, 20 e 26, são as que registaram menor número de processos.

Gráfico 32: Crimes informáticos por província



¹⁰⁰ Conteúdo ou informação falsa que é divulgada através de canais digitais.

Os tipos legais de crime mais registados foram fraudes relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico, com 214, e burla informática e nas comunicações, com 70 processos.

Gráfico 33: Tipos legais de crimes informáticos



Estamos convictos de que os dados apresentados podem não reflectir a realidade, a avaliar pela sofisticação e o *modus operandi* dos autores, o que impõe a qualificação de magistrados e investigadores, bem como o apetrechamento em meios tecnológicos adequados, de modo a assegurar a recolha de elementos indiciários do crime e a identificação dos infractores.

Neste contexto, temos desenvolvido acções de coordenação no âmbito das tecnologias de informação com o Instituto Nacional do Governo Electrónico, o Instituto Nacional de Tecnologia de Informação e Comunicação, bem como o Instituto Nacional das Telecomunicações de Moçambique, visando o reforço da fiscalização no sector das telecomunicações, incluindo o processo de registo de cartões SIM¹⁰¹ e o desmantelamento do SIMBOX¹⁰², no âmbito da prevenção deste tipo de criminalidade.

Uma das principais medidas para a prevenção e combate à criminalidade informática é a actualização permanente do nosso quadro legislativo, de modo a acompanhar a evolução deste tipo de criminalidade e os instrumentos jurídicos internacionais sobre a matéria¹⁰³.

¹⁰¹ Circuito impresso do tipo *smartcard* utilizado para identificar, controlar e armazenar dados que permite validar um determinado subscritor na rede, de acordo com o Decreto n.º 18/2015, de 28 de Agosto.

¹⁰² Dispositivo usado como parte de uma instalação de *gateway ou VoIP*, com vários cartões SIM instalados e armazenados separadamente, de acordo com o Glossário do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 66/2019, de 1 de Agosto, que aprova o Regulamento de Segurança de Redes e Telecomunicações.

¹⁰³ Nomeadamente, a Convenção de Budapeste e a Convenção da União Africana sobre Cibersegurança e Protecção de Dados Pessoais.

Estamos cientes que temos estado a dar passos significativos, no âmbito legislativo, com introdução de novas tipologias ligadas a cibercriminalidade e técnicas especiais de obtenção de prova, como sucedeu nos Códigos Penal e de Processo Penal, recentemente aprovados.

Contudo, estes instrumentos legais não dispõem de um regime específico no que respeita aos procedimentos para a recolha, armazenamento e tratamento da prova electrónica e digital, o que limita o quadro jurídico nacional no combate a este tipo de infracções.

Portanto, mostra-se premente a revisão da nossa lei processual nestas matérias e, paralelamente, como temos vindo a frisar, a adesão à Convenção de Budapeste¹⁰⁴, que facilitaria uma cooperação mais expedita, reduzindo as dificuldades no acesso, preservação e conservação da prova digital.

Por outro lado, com a adesão do país à Convenção da União Africana sobre Cibersegurança e Protecção de Dados Pessoais, impõe-se a aprovação de uma lei específica sobre a matéria, como a própria convenção recomenda aos Estados-parte.

Gostaríamos de congratular o Governo pela aprovação da Política Nacional de Ciber-segurança e da Estratégia Nacional de Ciber-segurança, instrumentos que estabelecem um conjunto de princípios, objectivos e diretrizes que vão contribuir para a construção de um espaço cibernético mais seguro e permitir maior consciencialização em matéria de segurança cibernética.

Permita-nos reiterar que a prevenção e o combate à criminalidade informática requerem esforços redobrados na sensibilização e educação dos cidadãos para o uso correcto dos meios tecnológicos, missão para a qual somos todos chamados a colaborar.

¹⁰⁴ Pois é a única convenção a nível internacional que versa sobre os mecanismos de recolha, conservação e manutenção da prova digital.

CAPÍTULO IV: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

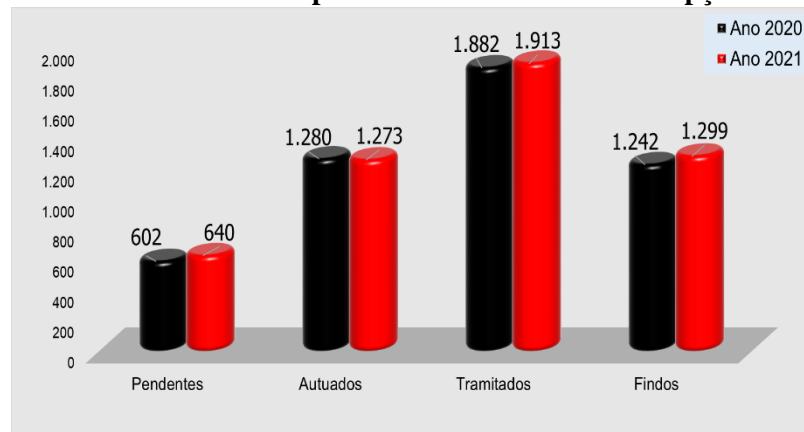
A corrupção continua a constituir uma grande preocupação para a sociedade e, de modo especial, para o Ministério Público, pois, entre outros malefícios, compromete o funcionamento das instituições e retarda o desenvolvimento do país.

Esta realidade remete-nos à necessidade de reforço de acções de prevenção e combate, e melhoria constante da imagem do nosso país, como uma sociedade, onde prevalecem valores da integridade, transparência e moralidade.

Atinente a esta matéria, no período em análise, foram tramitados 1.913 processos¹⁰⁵, contra 1.882, de igual período anterior, o que representa uma subida de processos tramitados em 31, correspondente a 1,6%.

Do total, foram despachados 1.299 processos¹⁰⁶, contra 1.242, correspondente a um aumento de 57, equivalente a 4,6%. **(Vide Anexo VIII, Tabela 1, Página 57)**

Gráfico 34: Movimento processual de crimes de corrupção



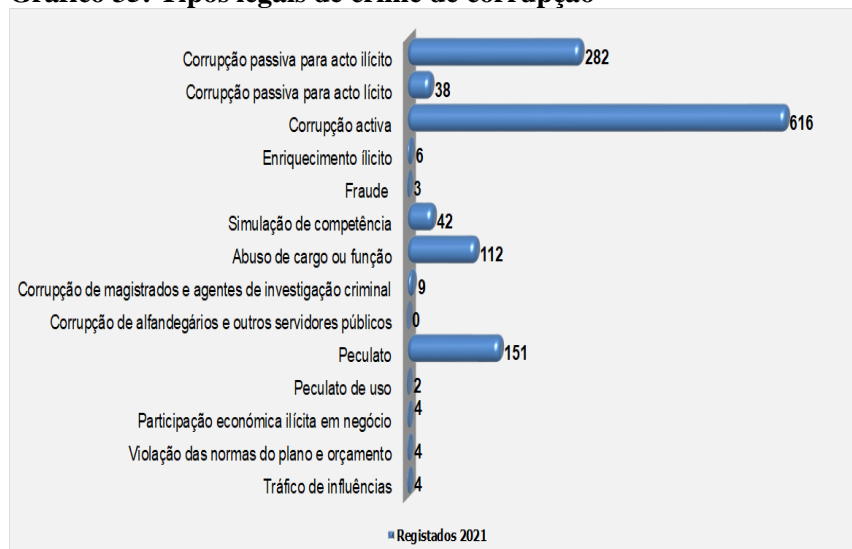
No que se refere aos crimes mais frequentes, o de corrupção activa foi o que registou maior número, com 616; seguido de corrupção passiva para acto ilícito, com 282; peculato, com 151; abuso de cargo ou função, com 112; simulação de competência, com 42; corrupção passiva para acto lícito, com 38; e branqueamento de capitais, com 13 processos¹⁰⁷.

¹⁰⁵ Correspondente a soma de 1.204 processos autuados, 69 registados nos Gabinetes Provinciais de Combate à Corrupção da Zambézia e Tete, 640 transitados do ano anterior.,

¹⁰⁶ Dos quais, em 493, recaiu despacho de acusação, 388 remetidos ao Tribunal para julgamento em processo sumário, 95 para julgamento em processo, sumaríssimo e, em 323, recaiu despacho de arquivamento da instrução.

¹⁰⁷ Dos 13 tramitados, 9 foram registados no Gabinete Central de Combate à Corrupção, 2 no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala e 2 no no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Tete.

Gráfico 35: Tipos legais de crime de corrupção



Continuamos a registar um número significativo de processos envolvendo servidores públicos, que valendo-se das suas funções, obtêm benefícios indevidos ou apropriam-se de recursos materiais e financeiros colocados sob sua administração, em prejuízo do interesse público¹⁰⁸.

Analisados os processos tramitados, constatamos que, no ano de 2021, o sector da Polícia da República de Moçambique foi o que registou maior número de processos, com 73, seguido do sector da Justiça, com 42; da Educação, com 39; da Saúde, com 24; do Serviço Nacional de Migração (SENAMI), com 17; e da Autoridade Tributária de Moçambique (AT), com 14.

Neste contexto, pelo impacto e consequências que podem advir para a segurança e integridade do nosso Estado, destacámos os casos de corrupção no Serviço Nacional de Migração (SENAMI)¹⁰⁹, em que alguns servidores públicos omitem a observância de procedimentos legais, para a concessão de documentos a cidadãos nacionais e estrangeiros, a troco de recebimento de valores monetários.

A título de exemplo, no Processo nº 76/11/P/GCCC/2018¹¹⁰, são indiciados de cobranças ilícitas servidores públicos do SENAMI, dos Consulados de Moçambique, em Nelspruit, Joanesburgo e Durban, do Alto Comissariado de Moçambique, em Pretória, e do Ministério dos Negócios

¹⁰⁸ Neste contexto, os gabinetes de combate à corrupção emitiram 192 comunicações para diversos superiores hierárquicos dos funcionários ou agentes do Estado contra os quais foram instaurados processos-crime, por existência de indícios suficientes da prática da infracção e por ter sido deduzido despacho de acusação por crimes de corrupção.

¹⁰⁹ Com o registo de 17 processos de corrupção.

¹¹⁰ No processo, com 48 arguidos, dos quais 9, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, em 28 de Outubro de 2021, para ulteriores trâmites.

Estrangeiros e Cooperação, num esquema de emissão irregular de vistos de entrada em Moçambique, sem os requisitos exigíveis¹¹¹.

Estas condutas podem contribuir, sobremaneira, para a entrada de indivíduos ligados à criminalidade violenta e organizada, como tráfico de armas, de drogas, imigração ilegal e terrorismo, comprometendo a paz, a soberania nacional e o desenvolvimento sócio-económico.

Continua a preocupar-nos o número crescente de processos instaurados contra magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça¹¹², do Ministério Público e dos tribunais, por serem funcionários a quem a lei confere poderes de garante da integridade.

Com efeito, foram tramitados 25 processos-crime¹¹³, cujos arguidos são magistrados, contra 22, de igual período anterior, o que representa um aumento de 3 processos. Do total, 14 são da Magistratura Judicial, 9 do Ministério Público e 2 da Judicial Administrativa, todos por suspeita de prática de crime de corrupção e peculato.

Finda a instrução, foram acusados 6 magistrados, sendo 2 do Ministério Público e 4 do judicial, e em relação aos demais prossegue a instrução preparatória.

Parte destes processos resultaram da interacção com os Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial, Judicial Administrativa e do Ministério Público, através do envio de deliberações sobre processos disciplinares, onde foram constatados indícios de crimes de corrupção.

Neste contexto, continuaremos com as nossas acções de promoção da integridade¹¹⁴, defendendo a acutilância na aplicação das medidas de responsabilização.

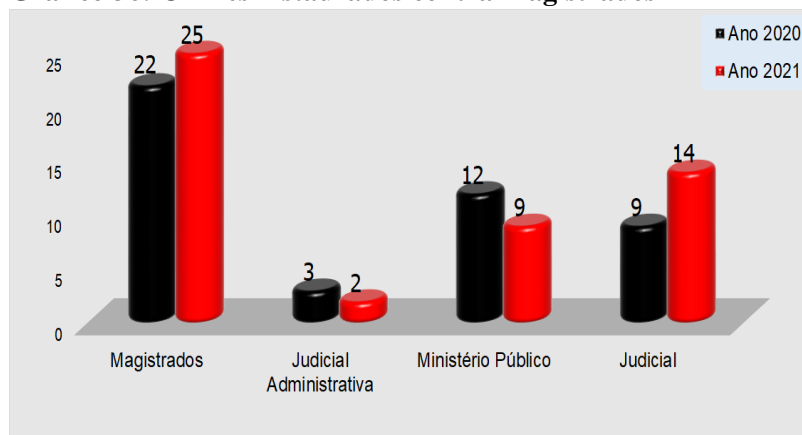
¹¹¹ A descrição deste caso consta do Anexo XII, Pág. 25.

¹¹² Relativamente aos oficiais de justiça registámos 17 processos pela prática do crime de corrupção e peculato.

¹¹³ Sendo 3 do Gabinete Central de Combate à Corrupção, 1 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Maputo, 1 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane, 2 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala, 2 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula, 1 da Sub-Procuradoria-Geral de Maputo, 2 da Sub-Procuradoria-Geral de Sofala, 10 da Sub-Procuradoria-Geral de Nampula e 3 da PGR.

¹¹⁴ Estudo colectivo da Lei da Proibição Pública, dos Códigos de Conduta dos Funcionários e Agentes do Estado, entre outros.

Gráfico 36: Crimes instaurados contra Magistrados



Na Autoridade Tributária de Moçambique (AT), registámos 14 processos-crime¹¹⁵, contra funcionários desta entidade, sobre os quais, recaem indícios de crimes de corrupção, de peculato e de enriquecimento ilícito.

Ainda no contexto de combate à corrupção, na sequência de constatações de indícios de infracções criminais, no Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2019, respeitante à execução de despesas de quatro entidades públicas¹¹⁶, foi instaurado o processo-crime n.º 57/11/P/GCCC/2021.

Concluída a instrução preparatória, foi deduzido despacho de acusação, no dia 30 de Dezembro de 2021, contra 2 arguidos, em liberdade, pelo crime de peculato¹¹⁷.

As acções de prevenção e combate à corrupção incluem o desencadeamento de processos de responsabilização financeira dos gestores públicos pelos tribunais administrativos competentes.

Assim, ao longo do ano de 2021, foram sancionados 243 gestores, tendo-lhes sido aplicadas multas que totalizaram 8.431.552,11MT (oito milhões, quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois meticais e onze centavos).

¹¹⁵ Sendo 8 no Gabinete Central de Combate à Corrupção, 1 no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane, 1 no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala e 4 no Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula.

¹¹⁶ Sendo dois ministérios e dois institutos públicos.

¹¹⁷ O Processo foi remetido ao Tribunal Judicial do Distrito Municipal Ka-Mpfumo, no dia 2 de Março de 2022, para os termos subsequentes.

Em resultado de actos de corrupção, além dos prejuízos para a imagem e credibilidade, no período em análise, o Estado foi, indiciariamente, lesado em cerca de 303.445.601,7MT (trezentos e três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e um meticais e sete centavos), contra 556.293.879,01MT (quinhentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e nove meticais e um centavo).

No âmbito da prossecução penal, temos estado a reforçar a articulação e colaboração com instituições públicas e privadas, especialmente, com as inspecções administrativas, tribunais administrativos e Inspeção-Geral de Finanças, que nos termos da lei, procedem a remessa de relatórios e informações pertinentes.

Neste particular, destacámos a Inspeção-Geral da Administração Pública (IGAP)¹¹⁸ que remeteu 25 relatórios, os quais resultaram em igual número de processos-crime, contra 4, de igual período anterior, o que representa um aumento em 21.

Este facto demonstra o comprometimento deste órgão, no combate à corrupção, conforme estabelece a Estratégia da Reforma e Desenvolvimento da Administração Pública (ERDAP).

Excelências,

Uma vez mais, permitam-nos partilhar, alguns aspectos dos processos relativos às dívidas contraídas pelas empresas PROINDICUS, EMATUM e MAM, com garantias do Estado.

Como fizemos referência na anterior Informação Anual, corre termos no Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, o processo autónomo, registado sob o n.º 58/2020 – 10ª, com 4 arguidos, 1 dos quais antigo Ministro das Finanças, que aguarda decisão de extradição, na República da África do Sul, e 3 antigos trabalhadores do Banco de Moçambique, que respondem em liberdade.

Após a recepção do processo, por solicitação do tribunal, expedimos um pedido de assistência mútua legal à Autoridade Central da África do Sul, para a notificação do despacho de acusação

¹¹⁸ Sendo 11 do GCCC, 12 do GPCCS e 2 do GPCCN. De referir que 21 são da Inspeção Administrativa e 4 de outras inspecções administrativas, como da Saúde, Serviços de Representação do Estado da Cidade de Maputo, Ministério da Administração Estatal e Função Pública e Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

ao arguido Manuel Chang¹¹⁹, que se encontra naquele país, diligência que foi, devidamente, cumprida¹²⁰.

O processo encontra-se presentemente no Tribunal Superior de Recurso, na sequência de um recurso interposto por um dos arguidos.

Importa referir que foi expedido no dia 18 de agosto de 2021, um outro pedido de assistência mútua-legal à autoridade central da África do Sul, para a notificação do arguido Manuel Chang, da interposição do recurso, conforme previsto na lei. nestes termos, aguardamos pelos trâmites subsequentes do processo.

No que se refere ao outro processo autónomo, registado sob o n.º 372/11/P/2020, contra outros agentes suspeitos de se terem beneficiado de dinheiro ou bens relacionados com as dívidas em causa, prossegue a instrução preparatória, na Procuradoria da República – Cidade de Maputo, com 7 arguidos já constituídos, os quais encontram-se em liberdade, sendo que 4, em parte incerta.

Dizíamos, na Informação Anual anterior que, no âmbito da instrução deste processo, expedimos pedidos de extradição e de assistência mútua-legal aos Estados Unidos da América, Líbano, Reino Unido, África do Sul, Argélia, Emirados Árabes Unidos, Portugal e Turquia, tendo recebido, apenas, resposta dos Emirados Árabes Unidos.

Em 2021, recebemos respostas de Portugal, Líbano, Turquia e Argélia e continuamos a aguardar o pronunciamento dos outros países.

Porque algumas respostas não satisfaziam, cabalmente, às nossas solicitações, fizemos pedidos de insistência para os Emirados Árabes Unidos e Turquia. Paralelamente, expedimos outros 3 pedidos de assistência mútua-legal a Portugal, Emirados Árabes Unidos e Turquia.

Entretanto, a instrução preparatória prossegue com a realização de outras diligências dentro e fora do país.

¹¹⁹ No dia 24 de Novembro de 2020.

¹²⁰ Resposta remetida ao tribunal pela Autoridade Central no dia 9 de Novembro de 2021.

Tratando-se de um processo com contornos transnacionais, os pedidos de cooperação são incontornáveis, pois, alguns factos ocorreram naqueles países e a presença dos arguidos cuja extradição e localização se solicita, é crucial para o prosseguimento célere da instrução preparatória e o esclarecimento dos factos.

Excelências,

São estes alguns dos constrangimentos que temos encarado no âmbito da tramitação destes processos, dada a sua complexidade e a conexão com outras jurisdições, que impõem, necessariamente, o recurso aos mecanismos de cooperação jurídica e judiciária em matéria penal, razão pela qual temos estado a insistir.

Sobre o processo de extradição do arguido Manuel Chang, referimos, na última Informação Anual, que após a retirada dos recursos que havíamos submetidos ao Tribunal Constitucional e ao Tribunal Supremo de Apelação da África do Sul, para permitir que a questão fosse decidida pelo Ministro da Justiça e Serviços Correccionais deste país, atentos à fase do processo, apresentámos ao referido Ministro fundamentos adicionais relativos à pertinência da extradição do arguido Manuel Chang para Moçambique.

Dada a demora na tomada de decisão, por parte do Ministro, submetemos um ofício a manifestar a nossa inquietação, considerando os prejuízos na tramitação dos processos judiciais que correm em Moçambique, além da violação dos direitos, liberdades e garantias do arguido.

Através de um ofício, de 20 de Agosto de 2021, do Ministro da Justiça da África do Sul à Procuradoria-Geral da República, bem como ao nosso Alto Comissariado naquele país, fomos comunicados da decisão de extradição de Manuel Chang para Moçambique.

No entanto, no dia 24 de Agosto de 2021, uma Organização Não-Governamental submeteu, ao Tribunal da Relação da República da África do Sul, uma providência cautelar, requerendo a suspensão daquela decisão; sua substituição por uma outra, a favor da extradição para os Estados Unidos da América; ou, alternativamente, a submissão da decisão, novamente, à consideração do Ministro da Justiça.

No dia 10 de Novembro de 2021, o Tribunal da Relação da República da África do Sul decidiu invalidar e anular a decisão do Ministro, de extraditar Manuel Chang para Moçambique e, ao invés de submeter a questão à reapreciação do Ministro, conforme a lei, decidiu pela extradição do arguido aos Estados Unidos da América.

Inconformado com a decisão do tribunal, no dia 11 de Novembro de 2021, Moçambique manifestou a intenção de recorrer da mesma, cujo efeito principal foi a suspensão da decisão de extradição de Manuel Chang para os Estados Unidos da América.

Com efeito, no dia 15 de Dezembro de 2021, apresentámos o pedido de interposição de recurso ao Tribunal da Relação, bem como um outro pedido de acesso directo ao Tribunal Constitucional, para interpor recurso contra a decisão de extradição de Manuel Chang para os Estados Unidos da América.

No dia 25 de Janeiro de 2022, a Organização Não-Governamental acima referida e uma outra, manifestaram junto ao Tribunal Constitucional da República da África do Sul, a intenção de se opôr ao recurso em causa, solicitando a manutenção da decisão tomada pelo Tribunal da Relação.

Neste momento, aguarda-se a decisão dos Tribunais da Relação e Constitucional da República da África do Sul sobre os nossos pedidos de interposição dos recursos acima referidos.

Excelências,

Reiteramos o nosso posicionamento inicial de que Moçambique é o único país com jurisdição para exercer acção penal sobre o caso em apreço e que, conseqüentemente, todos os envolvidos devem responder perante as autoridades moçambicanas.

Por isso, tal como acima referido, a extradição de Manuel Chang e de outros arguidos que temos estado a solicitar, reveste-se de extrema importância, por se tratar de sujeitos processuais fundamentais para o esclarecimento dos factos, dada a sua participação no caso em investigação.

Sendo certo que a prevenção e combate a criminalidade organizada e transnacional é um compromisso global, a sua materialização não pode ser alcançada sem a cooperação dos diversos países envolvidos.

É neste diapasão, que os Estados são parte de acordos e convenções internacionais, que devem ser implementados, respeitando, entre outros, os princípios da igualdade, colaboração mútua e reciprocidade

Dado o impacto que este caso tem para o país, continuámos a contar com a colaboração de todos os países aos quais solicitámos a necessária cooperação.

Ainda no contexto das dívidas contraídas com garantias do Estado, continuamos a assegurar a representação e assistência jurídica do Estado, nos processos judiciais que instaurámos, em Londres, Reino Unido, requerendo a declaração da invalidade e, conseqüente inexecutabilidade das referidas garantias, fraudulentamente, emitidas.

A nossa acção prossegue, igualmente, na defesa do Estado, nos processos instaurados por seis instituições financeiras¹²¹, sobre a mesma matéria, no mesmo tribunal.

Dadas as conexões, todos estes processos foram apensados e correm termos sob a gestão do mesmo juiz.

Diversas diligências, incluindo audiências interlocutórias, vem sendo realizadas até ao julgamento sobre o mérito da causa, marcado para Outubro de 2023, conforme o calendário fixado pelo juiz.

No mesmo contexto, temos vindo a assegurar a defesa do Estado, em quatro (4) processos de arbitragem.

Prosseguiremos em busca das melhores soluções em defesa dos mais altos interesses do Estado moçambicano.

¹²¹VTB Capital, Banco Comercial Português, UBA África, Beaugard Holdings, Orobica Holdings e VR Global Partners.

Excelências,

Ainda âmbito da prevenção e combate à corrupção, em cumprimento das actividades previstas no Plano Estratégico do Gabinete Central de Combate à Corrupção (2018-2022), continuamos a privilegiar um conjunto de acções de formação e educação cívica, de modo a promover a integridade, o respeito pelo bem público e reprobção de qualquer forma de corrupção.

Assim, concluído o processo de produção do Manual de Formação em Matéria de Prevenção e Combate à Corrupção, distribuímos, por diversas instituições da Administração Pública, para a inclusão de temáticas, nele, abordadas, nos planos sectoriais de formação.

De igual modo, em resultado da colaboração com o Ministério da Administração Estatal e Função Pública, os Institutos de Formação em Administração Pública e Autárquica (IFAPA's) passaram a integrar conteúdos anticorrupção nos seus *curricula* de capacitação e formação.

Entendemos que estes institutos devem funcionar como um instrumento de prevenção à corrupção, capacitando periódica e regularmente os servidores públicos.

No âmbito do Memorando de Entendimento com o IGEPE e conforme preconizado na Estratégia da Reforma e Desenvolvimento da Administração Pública (ERDAP), as empresas do sector empresarial do Estado devem possuir planos sectoriais de prevenção e combate à corrupção, pelo que, temos estado a articular com diversas instituições na elaboração dos referidos planos¹²².

Mereceu, também, a nossa maior atenção a área do desporto, porquanto, tem-se mostrado propensa a práticas corruptas. Neste âmbito, coordenámos¹²³ com a Secretaria de Estado do Desporto, para a elaboração do plano de prevenção e combate à corrupção.

Outrossim, em cumprimento das recomendações da Convenção das Nações Unidas Contra à Corrupção, reflectimos sobre a necessidade de revisão da Lei do Desporto¹²⁴, na qual se prevê matérias referentes à promoção da integridade nos clubes, sociedades anónimas desportivas,

¹²² No presente ano prestámos a nossa colaboração a Empresa Electricidade de Moçambique-EDM-EP, através do seu Gabinete de Ética e Provedoria do Cliente, no âmbito da elaboração do respectivo plano.

¹²³ No seguimento da matriz do encontro de trabalho entre S. Excelência a Directora do GCCC e S. Excelência o Secretário de Estado do Desporto, havido, no dia 28 de Setembro de 2020, foram indicados para efeitos de coordenação um magistrado, Chefe do Departamento do Prevenção do GCCC, e um técnico de prevenção, para apoio técnico na produção do plano de prevenção e combate à corrupção da Secretaria de Estado do Desporto, elaborado no mês de Julho de 2021.

¹²⁴ Lei n.º 11/2002, de 12 de Março.

associações e federações, no sentido destas se engajarem na prevenção e combate à corrupção¹²⁵, cuja proposta foi, posteriormente, aprovada nesta Magna Casa.

Na sequência da constatação de que grande parte das instituições públicas não possui comissões de ética pública¹²⁶ em funcionamento, alertámos ao Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP), bem como a Comissão Central de Ética Pública, para a necessidade da sua criação ou revitalização nas instituições, de modo a cumprirem os objectivos preconizados na Lei de Probidade Pública.

Estas comissões têm um papel importante, na medida em que garantem a fiscalização e aplicação das normas atinentes ao sistema de conflito de interesses, integridade e transparência na gestão da coisa pública¹²⁷.

No que respeita à consciencialização dos servidores públicos, incluindo a elaboração de planos de intervenção em matérias de corrupção, realizámos 33 acções de capacitação¹²⁸, tendo beneficiado 871 funcionários.

Ainda no período em referência, prosseguimos com a criação e capacitação de 373 núcleos anti-corrupção nas escolas¹²⁹, tendo abrangido 2.446 participantes¹³⁰, entre alunos, professores e membros de conselho de escola e procedemos à distribuição de materiais de educação cívica e de sensibilização do cidadão¹³¹.

As actividades preventivas que temos desenvolvido permitem maior consciencialização e conhecimento de mecanismos de denúncias; repúdio, por parte dos servidores públicos às práticas corruptas, designadamente, aceitação de ofertas por causa do serviço, assim como o envolvimento efectivo das inspecções gerais e sectoriais da Administração Pública, na prevenção e combate à corrupção.

¹²⁵ Cujá proposta de revisão já se encontra depositada na Assembleia da República.

¹²⁶ Conforme o n.º 1, do art. 51 da Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto.

¹²⁷ Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto, Lei de Probidade Pública.

¹²⁸ Sendo 57 do GCCC; 116 do GPCCM; 235 do GPCCI; 506 do GPCCN; e 21 do PPR- Cabo Delgado.

¹²⁹ Sendo 124 do GCCC, 41 do GPCCN, 24 do GPCCS, 155 do GPCCI, 8 do GPCCM, 2 PPR – Zambézia e 19 PRC.

¹³⁰ Sendo 216 do GCCC, 892 do GPCCN, 345 do GPCCS, 667 do GPCCI, 170 do GPCCM, 48 PPR – Zambézia, e 108 PRC.

¹³¹ Sendo 15.666 autocolantes, 8.572 panfletos, 8.176 cartazes, 136 livros “Lilito na escola”, 34 fotonovelas, 147 posters de linhas verdes, 53 Planos Estratégicos do GCCC e 597 excertos do Código Penal.

Ainda, no contexto da prevenção à corrupção, prosseguimos com as acções atinentes à consolidação do Sistema de Declaração de Bens, estabelecido pela Lei de Proibidade Pública¹³², um dos instrumentos basilares nas estratégias de prevenção e combate à corrupção.

No período em análise, registámos um crescimento acentuado do número de entidades sujeitas à declaração de bens, na nossa base de dados global, que passou de 36.093 para 56.394 entidades, representando um aumento em 20.301 declarantes, correspondente a 56,2%.

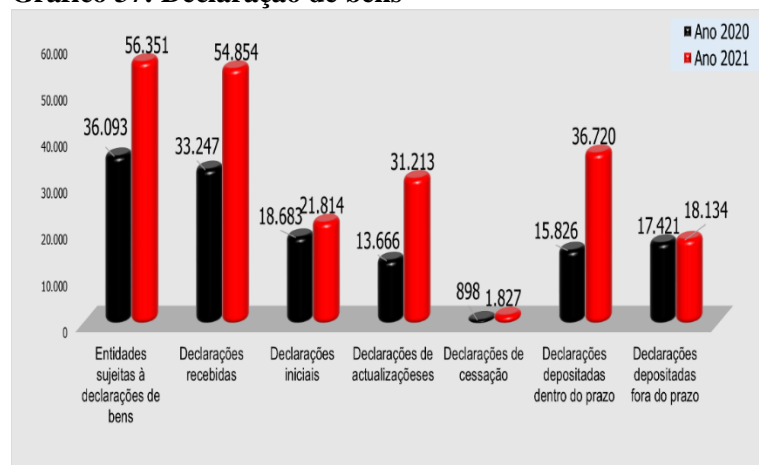
Do universo de 56.394 entidades, foram recebidas 54.854 declarações, correspondente a 97,3%, contra 33.247, do ano anterior. **(Vide Anexo VIII, Tabelas 2 e 3, Páginas 58 e 59)**

Como se pode verificar, o número de declarações recebidas superou em quase 2/3 (dois terços) o do ano anterior, um aumento de 21.607, o que equivale a 65%. Este facto deveu-se, em parte, ao depósito de declarações, pela primeira vez, de entidades faltosas, que não cumpriam com esta obrigação.

Em termos de prazo, 36.720 entidades cumpriram, o que corresponde a 66,9%, e 18.134 depositaram fora do prazo, o que representa 33,1%.

Das declarações recebidas, em todo o país, 21.814 são iniciais¹³³, representando 39,8%; 31.213 de actualização, correspondente a 56,9%; e 1.827 de cessação, o que equivale a 3,3%.

Gráfico 37: Declaração de bens



¹³² Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto.

¹³³ Parte dos quais, declarantes com nomeações anteriores ao período em análise e que faltavam ao seu dever.

Contrariamente ao que se verificou no ano anterior, nota-se um maior número de declarações iniciais, por força da afluência de declarantes que não cumpriam com a sua obrigação e de declarações depositadas dentro do prazo.

Estas situações podem ser resultado da elevação da consciência dos cidadãos, relativamente ao cumprimento do dever de prestar a declaração de bens, decorrente, em grande medida, da realização de palestras e da aplicação de medidas sancionatórias¹³⁴.

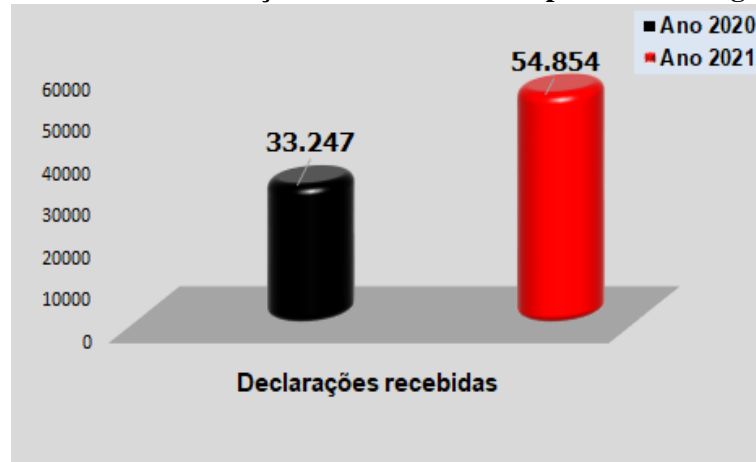
Sobre os prazos, verifica-se uma melhoria no seu cumprimento, em particular, no que respeita à actualização das declarações, em que 94,8% de declarantes fizeram dentro do prazo, o que, como foi referido anteriormente, revela uma mudança de atitude dos servidores públicos abrangidos.

Mesmo assim, registámos um aumento do número de declarações iniciais fora do prazo, em 16,8%, isto é, de 18.683, de 2020, para 21.814, o que se mostra preocupante, pois, a cada ano, o número de entidades que depositam a declaração pela primeira vez, fora do prazo, tende a subir.

A nível das CRV's foram verificadas 22.214 declarações e notificados 9.228 declarantes para procederem o envio das declarações e sanarem irregularidades ou omissões no processo, dos quais 3.254 sancionados, por falta ou depósito fora do prazo.

Prosseguem, ainda, acções para o levantamento de outras entidades faltosas para a responsabilização, nos termos da lei.

Gráfico 38: Declarações de bens recebidas pela PGR e Órgãos Subordinados



¹³⁴ Lei n.º 16/2012, de 14 de Agosto e regulamentada pelo Decreto n.º 17/2020, de 15 de Abril.

Dos 530 magistrados do Ministério Público¹³⁵, foram recebidas, pelo Tribunal Administrativo, 519 declarações de património, correspondente a 97,9% do total de declarantes, das quais 505 dentro do prazo e 14 fora do prazo, estando em falta 6.

Foram verificadas 280 declarações e notificados 90 magistrados para procederem o envio das declarações e sanarem irregularidades ou omissões no processo.

Reiteramos a necessidade de cumprimento efectivo do que vem preconizado na lei quanto à declaração de bens, particularmente, no que respeita à observância dos prazos, evitando-se, deste modo, a aplicação de sanções, previstas na lei.

Mostra-se pertinente acelerar o processo de revisão da Lei de Probidade Pública¹³⁶ e do respectivo modelo de declaração de bens, porque é necessário tornar a lei mais clara e coerente, eliminando as incongruências e ambiguidades.

Importa, ainda, adoptar-se terminologias uniformes, delimitar melhor o âmbito de aplicação, reforçar a definição de conflito de interesses, entre outros.

No contexto da melhoria do sistema de declaração de bens, em colaboração com o Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças (CEDSIF, IP), desenvolvemos um Sistema Electrónico de Declaração de Bens (e-DB), ferramenta de suporte que compreende as funcionalidades de depósito, autuação e verificação dos processos, bem como de descontos, em consequência de aplicação de sanções.

Pretende-se com este sistema, dentre outros, a celeridade na instrução e tramitação dos processos, incluindo a conservação da informação, flexibilidade no preenchimento e na articulação com as instituições intervenientes no Sistema de Declaração de Bens.

É nosso compromisso prosseguir com as acções de sensibilização dos servidores públicos, para o cumprimento rigoroso dos seus deveres, elevação da credibilidade das instituições e combate à corrupção.

¹³⁵ Note-se que, em 2021, 1 magistrado foi expulso e 4 perderam a vida.

¹³⁶ Cujas propostas foram submetidas ao Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos.

Prosseguiremos no cumprimento da nossa missão na luta contra este mal, promovendo a responsabilização disciplinar, administrativa, civil e criminal, de todos quanto se envolvam em actos de corrupção e desvio de recursos do Estado, contando sempre com a colaboração das instituições públicas, privadas, sociedade civil e cidadãos, no geral.

CAPÍTULO V: RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS

Na busca de resultados práticos que possam se repercutir no combate à criminalidade organizada, principalmente, daquela cujo objectivo é gerar lucro, continuamos a priorizar a implementação de medidas que contribuem para reduzir o fosso entre o prejuízo causado pela actividade criminosa e os bens efectivamente recuperados.

No ano de 2020, foi aprovada, por esta Magna Casa, a Lei¹³⁷ que Estabelece o Regime Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos, criando os gabinetes de recuperação e de gestão de activos.

No período em análise, iniciamos com a implementação da lei, dando primazia à instalação do Gabinete Central de Recuperação de Activos (GCRA), com a formação dos seus quadros, alocação de recursos materiais, entre outros.

Não podendo instalar gabinetes provinciais, devido a exiguidade orçamental, através do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, designámos magistrados, nas procuradorias provinciais da república, de modo a assegurar a execução das actividades destes gabinetes.

Com a aprovação do Regulamento da Lei de Recuperação de Activos¹³⁸, estão criadas as bases para o contínuo processo de materialização do preconizado na Lei, impondo-se o incremento do quadro de pessoal, formação e capacitação contínua dos membros, reforço da interacção com outros entes públicos, nacionais e estrangeiros, relevantes para o processo de recuperação de activos.

Ainda assim, em 2021, o GCRA recebeu 10 pedidos de intervenção, que deram lugar a igual número de processos de investigação patrimonial e financeira. Somados aos 5 processos transitados do período anterior, totalizaram 15, tendo sido concluídos 4, e 11 continuam em investigação. **(Vide Anexo IX, Tabela 1, Página 62)**

¹³⁷ Através da Lei n.º 13/2020, de 23 de Dezembro.

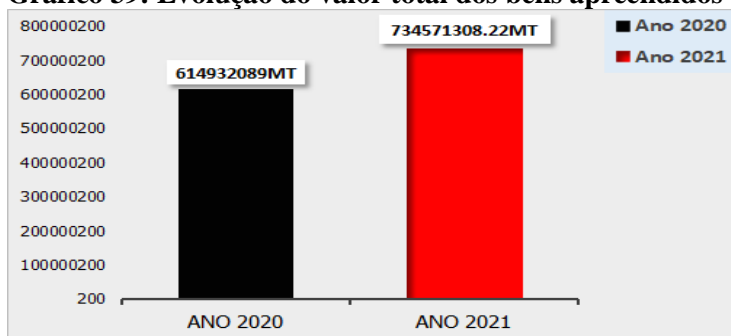
¹³⁸ Decreto n.º 7/2022, de 11 de Março.

No âmbito dos processos-crime tramitados, a nível nacional, apreendemos 104 viaturas¹³⁹, 44 imóveis¹⁴⁰, valor monetário, no montante de 205.842.003,22 MT (duzentos e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, três meticais e vinte e dois centavos) e outros bens¹⁴¹.

Do total dos bens apreendidos, foram avaliadas 18 viaturas, em 10.035.925,00MT (dez milhões, trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco meticais), 17 imóveis, em 481.712.900,00MT (quatrocentos e oitenta e um milhões, setecentos e doze mil e novecentos meticais), e outros bens, em 36.980.480,00 MT (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta meticais). Prossegue o processo de avaliação das restantes 86 viaturas e 27 imóveis.

Portanto, o valor total dos bens avaliados, em 2021, foi de 734.571.308,22 MT (setecentos e trinta e quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oito meticais e vinte e dois centavos), contra os 614.932.008,85 MT (seiscentos e catorze milhões, novecentos e trinta e dois mil, oito meticais e oitenta e cinco centavos), do ano 2020, representando um aumento em 19%.

Gráfico 39: Evolução do valor total dos bens apreendidos



De referir que os bens móveis e imóveis foram entregues ao Gabinete de Gestão de Activos e os valores monetários depositados em contas abertas para o efeito, no Banco de Moçambique.

Um dos grandes constrangimentos para a célere tramitação dos processos de recuperação de activos, prende-se com a complexidade dos mesmos, traduzida no elevado número de sujeitos a investigar, aliado aos diferentes esquemas de ocultação; a dispersão e falta de registo dos bens,

¹³⁹ Sendo 21 da Procuradoria da República – Cidade de Maputo, 14 da Procuradoria Provincial da República – Maputo, 21 da Procuradoria Provincial da República – Sofala, 9 da Procuradoria Provincial da República – Tete, 10 da Procuradoria Provincial da República – Zambézia, 15 da Procuradoria Provincial da República – Nampula, 1 da Procuradoria Provincial da República – Cabo Delgado, 5 do Gabinete Central de Combate à Corrupção; 2 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção – Maputo, 1 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção - Inhambane, e 5 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção - Sofala.

¹⁴⁰ Sendo 3 da PGR; 29 da Procuradoria da República - Cidade de Maputo e 12 do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção – Sofala.

¹⁴¹ Pequenas embarcações, telemóveis, madeiras processadas em toros, entre outros.

principalmente dos imobiliários, facto que dificulta a recolha de informação sobre os titulares ou aqueles que, efectivamente, tem o domínio e benefício desses bens.

Acresce a estes desafios, a prevalecente falta de um sistema de informação que permita a comunicação entre as diversas entidades de registo¹⁴², o acesso directo e célere pelo Ministério Público, para efeitos de pesquisa.

Por exemplo, a recolha de dados sobre o património mobiliário, imobiliário e financeiro constitui uma das fases cruciais da investigação patrimonial e financeira, na medida em que, a partir dos registos, pode-se obter a informação necessária ao apuramento do património dos sujeitos em investigação.

Com vista a ultrapassar os constrangimentos, estão em curso acções, em colaboração com o Ministério da Economia e Finanças, através do CEDSIF, e do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, para o desenvolvimento de um módulo integrador de dados, que vai permitir a informatização de processos e integração de dados provenientes das entidades de interesse para o Ministério Público.

Outro desafio prende-se com a necessidade de implementação efectiva do Gabinete de Gestão de Activos, cujas actividades estão sendo asseguradas pela Direção Nacional de Património do Estado.

A par dos mecanismos legais em vigor, no nosso ordenamento jurídico, no âmbito da recuperação de activos, continuámos a desencadear medidas, com vista a retirar dos criminosos os ganhos obtidos, buscando novos mecanismos que facilitem a recuperação de activos, que não sejam, unicamente, em sede do processo penal.

Com efeito, o nosso país integra o projecto Comunidade de Aprendizagem, à semelhança de Angola, Cabo-Verde e Timor-Leste, no âmbito do qual, iniciamos uma reflexão sobre a possibilidade da institucionalização do confisco civil, um mecanismo que é prática corrente noutras jurisdições e com eficácia na recuperação de activos.

¹⁴² Civil, predial, automóvel, de entidades legais, de embarcações, aeronaves, entre outros.

No que concerne à cooperação com as nossas congéneres¹⁴³, no período em análise, prosseguimos com acções, visando a identificação e recuperação de activos, no estrangeiro.

No mesmo contexto, recebemos da nossa congénere da República Francesa um pedido de cooperação, o qual mereceu a devida tramitação e consequente resposta.

Excelências,

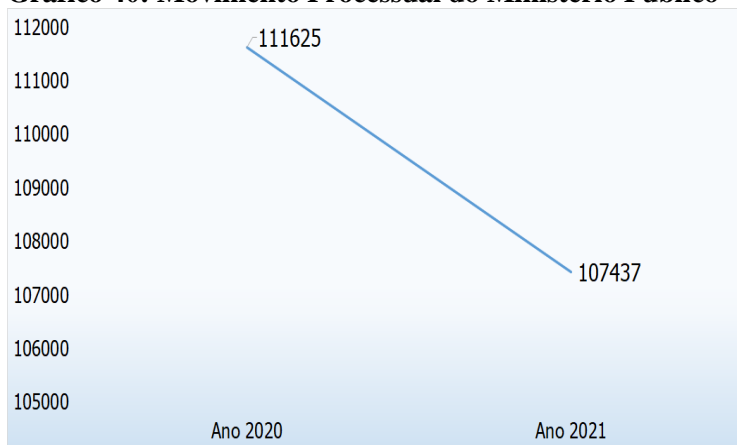
Reiteramos o compromisso de contribuir para a celeridade na tramitação dos processos judiciais, com vista a realização da justiça e garantir que os bens apreendidos cumpram com as finalidades definidas na lei.

¹⁴³ Turquia, Líbano, Zimbabué, Tanzânia, África do Sul e Eswatini.

CAPÍTULO VI: DESEMPENHO PROCESSUAL

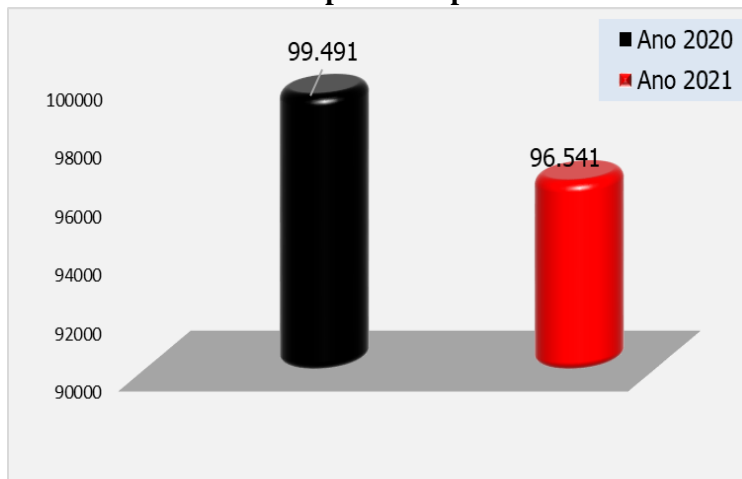
Em 2021, o Ministério Público registou um movimento processual global de 107.437, correspondente a 12.134 pendentes e 95.303 entrados, contra 111.625 processos¹⁴⁴, de igual período anterior, verificando-se uma redução de 4.188, na ordem de 3,8%.)

Gráfico 40: Movimento Processual do Ministério Público



Do total, foram despachados 96.541, contra 99.491, representando um decréscimo de 2.950, correspondente a 3%.

Gráfico 41: Processos despachados pelo Ministério Público

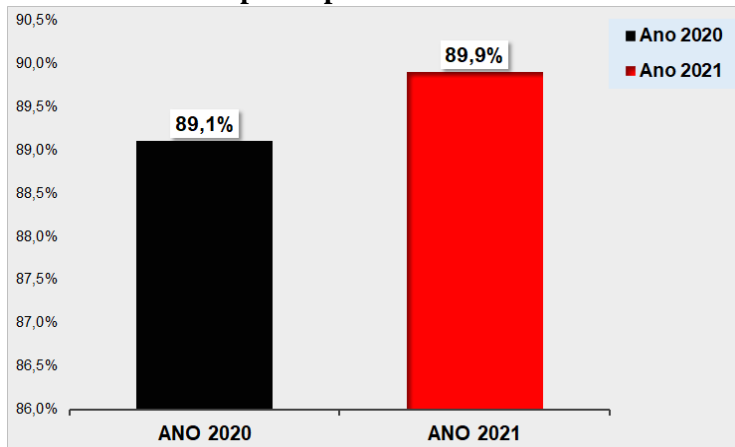


Transitaram para o período seguinte, 10.896 processos, contra 12.134, o que significa um decréscimo de 1.238, equivalente a 10,2%.

¹⁴⁴ Equivalente a 100.310 entrados e 11.315 pendentes.

No mesmo período, o Ministério Público registou um desempenho global de 89,9%, contra 89,1%, de igual período anterior, registando um crescimento na ordem de 0,8%.

Gráfico 42: Desempenho processual do Ministério Público



Quanto aos demais aspectos relativos ao desempenho processual do Ministério Público, por jurisdições, convidamos Vossas Excelências a consultar o respectivo anexo. **(Vide Anexo X, Tabelas 1 a 20, Páginas 65 a 85)**

Importa, ainda, referir que, no presente ano, o Ministério Público promoveu a representação e assistência jurídica do Estado em 1 acção movida contra si, por terceiros, em tribunal estrangeiro¹⁴⁵. **(Vide Anexo X, Tabelas 21, Páginas 86 e 87)**

¹⁴⁵ Intentada na Câmara Internacional de Comércio (ICC) pela de ODED BESSERGLIK.

CAPÍTULO VII: COOPERAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA INTERNACIONAL

A intensificação da interação entre as nações e os povos, seja por via migratória ou de fluxo de informação, demanda cada vez mais proactividade dos Estados e colaboração entre as autoridades judiciárias.

No período em análise, expedimos 22 pedidos de cooperação jurídica e judiciária internacional em matéria penal, todos de auxílio judiciário mútuo, para vários países¹⁴⁶, contra 36, de igual período anterior.

Foram respondidos 3 pedidos, 4 encontram-se em tramitação e, relativamente aos restantes 15, continuamos a realizar diligências no sentido de obter resposta.

Recebemos, de diversos países, 16 pedidos de cooperação em matéria penal, sendo 15 de auxílio mútuo legal¹⁴⁷ e 1 de extradição, contra 29, do ano anterior. Destes, respondemos a 5, estando os restantes em tramitação.

No mesmo período, expedimos 5 aditamentos aos pedidos de auxílio judiciário mútuo¹⁴⁸, referentes ao ano de 2020, tendo resultado na obtenção de resposta em 3¹⁴⁹, nomeadamente para a realização de audições, via videoconferência de testemunhas e declarantes estrangeiros, em audiência de discussão e julgamento. **(Vide Anexo XI, Tabela 1, pág. 90 a 92).**

No que respeita aos pedidos de cooperação expedidos em 2020, recebemos 3 respostas relativas a auxílio judiciário mútuo.

No que se refere aos pedidos de cooperação jurídica e judiciária em matéria cível, recebemos 5 cartas rogatórias, das quais praticámos os actos rogados em uma e procedemos a sua devolução, estando as restantes em tramitação. Expedimos 15 cartas rogatórias, aguardando resposta.

¹⁴⁶ Líbano, África do Sul, Emirados Árabes Unidos, China, Portugal, Zimbabwe, Maurícias, Seychelles, Ruanda e Argélia.

¹⁴⁷ Provenientes de Portugal, Brasil, Líbano, Ruanda, Vietname e Bolívia.

¹⁴⁸ Para os seguintes países: Brasil, França, Portugal, Turquia e China.

¹⁴⁹ Um dos pedidos prendia-se com a devolução de 76 contentores de madeira em toros, exportados ilegalmente para a República Popular da China que lesaram o Estado moçambicano em 36.980.840,00MT (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta meticais), dos quais 28.446.800,00MT (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos meticais), são referentes ao valor comercial da madeira apreendida e 8.534.040,00MT (oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quarenta meticais) referente ao valor de imposições aduaneiras não pago ao Estado pela exportação da mercadoria.

Apreciamos os esforços do Governo no sentido de estabelecer mecanismos de cooperação mais flexíveis com os outros Estados, através da celebração de tratados e acordos internacionais.

A este respeito, permitam-nos saudar o facto de o Governo ter autorizado¹⁵⁰ a adesão do GIFiM¹⁵¹ ao Grupo Egmont¹⁵², o que, como temos estado a defender, constituirá uma mais-valia na investigação dos crimes económico-financeiros.

Com efeito, estão em curso os respectivos procedimentos de adesão àquela importante plataforma internacional, em matéria de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento ao terrorismo e a criminalidade financeira internacional.

No âmbito das relações com instituições congéneres, destacámos a nossa participação no XVIII Encontro de Procuradores-Gerais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)¹⁵³, sob o lema “*Recuperação de Activos e Cooperação Judiciária na CPLP*”¹⁵⁴ que culminou com a criação da rede dos Ministérios Públicos da CPLP para recuperação de activos.

Assinalámos, ainda, visitas de trabalho, efectuadas por membros da direcção da PGR e por magistrados, aos diversos níveis e jurisdições, à nossa congénere da República Portuguesa para partilha de informação e troca de experiências¹⁵⁵.

Importa, ainda, destacar a celebração de um memorando de entendimento com o Centro de Estudos Judiciários de Portugal (CEJ), visando a formação de candidatos à magistratura do Ministério Público, de modo a fazer face ao défice de magistrados.

Celebrámos, igualmente, um Memorando de Entendimento com a Procuradoria-Geral da República Democrática de São Tomé e Príncipe, que tem como objectivo principal, a cooperação, no âmbito da criminalidade organizada e transnacional¹⁵⁶.

¹⁵⁰ Através da Resolução n.º 41/2021, de 8 de Setembro.

¹⁵¹ Gabinete de Informação Financeira de Moçambique.

¹⁵² Organismo internacional que reúne as entidades de inteligência financeira do mundo e fornece uma plataforma de intercâmbio seguro de informações e conhecimentos.

¹⁵³ Teve lugar nos dias 23 e 24 de Agosto, na Cidade de São Tomé, República de São Tomé e Príncipe.

¹⁵⁴ Participaram no encontro os Digníssimos Procuradores-Gerais da República de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique e São Tomé e Príncipe, o Vice-Procurador-Geral da República Portuguesa, em representação da Procuradora-Geral da República Portuguesa e o Sub-Procurador-Geral da República do Brasil, em representação do Procurador-Geral da República Federativa do Brasil.

¹⁵⁵ Para o intercâmbio com algumas instituições daquele país, em diversas matérias de interesse, com destaque para a criminalidade violenta, económico-financeira, altamente organizada e de especial complexidade.

Participámos da conferência internacional do Projecto de Apoio à Consolidação do Estado de Direito nos PALOP e Timor-Leste (PACED), que teve lugar em Luanda, República de Angola, no âmbito do encerramento do projecto, visando avaliar, conjuntamente, as ferramentas utilizadas no projecto, os resultados obtidos na prevenção e combate à corrupção, branqueamento de capitais e criminalidade organizada.

¹⁵⁶ Visa, de modo especial, a organização conjunta de acções de formação jurídica e capacitação, através de cursos de aperfeiçoamento e especialização de magistrados, investigadores e outros quadros, acções de prevenção e troca de informações técnicas de investigação criminal, entre outros.

CAPÍTULO VIII: CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS

As restrições orçamentais e as limitações impostas pela pandemia da COVID-19 têm condicionado as nossas ambições de tornar os planos de actividade do Ministério Público consentâneos com as exigências das suas competências constitucionais e legais.

Não obstante, o quadro geral sobre a actividade do Ministério Público no controlo da legalidade, que acabamos de apresentar à Vossas Excelências, Senhores Deputados, demonstra uma evolução institucional e funcional do Ministério Público, tendo assinalado um desempenho processual positivo, na ordem de 89,9%.

Registámos um crescimento de 330 funcionários, correspondente a 15,1%, contudo, o total de 2.517 funcionários continua reduzido para o cumprimento integral das atribuições do Ministério Público.

Prosseguimos com as acções de capacitação dos nossos quadros, tendo sido realizadas 47 acções de formação, que beneficiaram 901 funcionários, a todos os níveis.

Apostámos na coordenação interinstitucional, pois, é nosso entender que, se todos, de forma concertada, e cada um, no âmbito das suas competências, nos empenharmos, podemos garantir melhor serviço aos cidadãos, por via da celeridade e eficiência na actuação e na resposta às suas preocupações.

É dever do Estado assegurar as condições para o pleno exercício do direito de acesso à justiça; pelo que, prosseguimos com acções de educação cívica, no sentido de elevar a consciência jurídica dos cidadãos para o pleno exercício dos direitos e cumprimento dos seus deveres.

Constatámos a evolução do SERNIC, quanto à organização interna, contudo, reiteramos a necessidade do reforço da capacidade de intervenção, bem como a atribuição de orçamentos compatíveis com a sua actividade de investigação criminal e instrução de processos-crime, enquanto órgão auxiliar das autoridades judiciais, tendo em conta os desafios impostos pela crescente sofisticação do crime organizado e transnacional.

Com a recente criação do Gabinete Central de Prevenção e Combate à Criminalidade Organizada e Transnacional, perspectivamos a potenciação em recursos humanos e a alocação de meios materiais, sobretudo, técnico-operativos, que garantam uma investigação proficiente e consequente responsabilização dos agentes deste crime, incluindo seus financiadores.

Ainda, na componente de prevenção e combate à criminalidade é premente o aperfeiçoamento legislativo e das técnicas de investigação, face à evolução das tecnologias de informação e comunicação, particularmente, no que se refere aos procedimentos da recolha, tratamento e conservação da prova digital, tendo em atenção que são crimes que ocorrem no espaço cibernético.

Excelências,

As acções do Ministério Público têm natureza transversal, não se limitando à intervenção processual. Por isso, é necessária a capacitação permanente dos seus quadros, como forma de responder às exigências da sua intervenção principal e acessória.

Nestes termos, atendendo a necessidade de melhoria constante da actuação do Ministério Público e a dinâmica da evolução das respectivas competências, projectámos, no nosso Plano Estratégico 2022-2026, a criação de uma escola do Ministério Público, para a formação de funcionários, em função das especificidades deste órgão.

Com vista a incrementar a nossa intervenção na defesa dos interesses colectivos e difusos, perspectivamos a colocação de magistrados para se ocuparem, exclusivamente, em matérias de biodiversidade; ordenamento do território e mudanças climáticas; direitos do consumidor; poluição; e saúde pública.

Prosseguiremos com as acções de promoção e protecção dos direitos da criança e da pessoa idosa, particularmente, contra actos de abuso, exploração e maus tratos.

A globalização impõe o fortalecimento dos mecanismos de cooperação mais flexíveis com os outros Estados, pelo que, continuaremos a potenciar os órgãos e os nossos quadros, de modo a responder a este desafio, nos vários domínios.

Continuaremos firmes nas acções de prevenção e combate à corrupção, de modo a garantir a transparência e boa governação, bem como resguardar a imagem e a credibilidade do Estado.

A terminar, permitam-nos deixar expresso o compromisso do Ministério Público de agir, com determinação, no cumprimento da sua nobre missão de assegurar o controlo da legalidade, para que o respeito pela lei e pelos Direitos Humanos prevaleçam na sociedade moçambicana.

ANEXOS

CAPÍTULO I
(Organização Interna)

ANEXO I
(Distribuição de Magistrados do
Ministério Público)

Tabela nº 1 -Funcionários do Ministério Público por carreira
Tabela nº 2 - Distribuição de Magistrados do Ministério Público pelo País
Tabela nº 3 - Magistrados do Ministério Público por Género
Tabela nº 4 - Magistrados do Ministério Público por Níveis de Formação
Tabela nº 5 - Representação do Ministério Público nos Plenários do Tribunal Supremo
Tabela nº 6 - Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Supremo
Tabela nº 7 - Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo
Tabela Nº 8 - Magistrados do Ministério Público na Província do Niassa
Tabela nº 9 - Magistrados do Ministério Público na Província de Cabo Delgado
Tabela nº 10 - Magistrados do Ministério Público na Província de Nampula
Tabela nº 11 - Magistrados do Ministério Público na Província da Zambézia
Tabela nº 12 - Magistrados do Ministério Público na Província de Tete
Tabela nº 13 - Magistrados do Ministério Público na Província de Manica
Tabela nº 14 - Magistrados do Ministério Público na Província de Sofala
Tabela nº 15 - Magistrados do Ministério Público na Província de Inhambane
Tabela nº 16 - Magistrados do Ministério Público na Província de Gaza
Tabela nº 17 - Magistrados do Ministério Público na Província do Maputo
Tabela nº 18 - Magistrados do Ministério Público na Cidade do Maputo
Tabela nº 19 - Procuradores Provinciais da República-Chefe de Departamentos
Tabela nº 20 - Nomeações de Procuradores Provinciais da República-Chefe de Secção
Tabela nº 21 - Nomeações de Procuradores Distritais da República-Chefe
Tabela nº 22 - Nomeações de Procuradores Distritais da República-Chefe de Secção
Tabela nº 23 - Formação de Magistrados do Ministério Público
Tabela nº 24 - Formação de Funcionários do Ministério Público
Tabela nº 25 - Lista de Distritos em Regime de Assistência

Tabela nº 1: Funcionários do Ministério Público por carreira

Nr. Ord	Carreira	Número de funcionários		Variação	
		Ano 2021	Ano 2020	Absoluta	Percentual
1	Magistrados	525	499	26	5,2%
2	Oficiais de Justiça	670	623	47	7,5%
3	Assistentes de Oficiais de Justiça	813	602	211	35,0%
4	Funcionários das carreiras do regime geral	509	463	46	9,9%
Total		2517	2187	330	15,1%

Tabela nº 2: Distribuição de Magistrados do Ministério Público pelo País

N.º	ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria-Geral da República	25	26	24	42	42
2	Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público	1	1	1	1	1
3	Inspecção do Ministério Público	5	5	6	6	7
4	Gabinete Central de Combate à Corrupção	6	6	5	9	10
5	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula	5	4	4	4	4
6	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção da Zambézia	0	0	0	0	3
7	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Tete	0	0	0	0	3
8	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala	2	4	4	4	4
9	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane	3	3	3	3	3
10	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Maputo	0	0	0	4	4
11	Sub-Procuradoria-Geral de Nampula	3	4	4	4	6
12	Sub-Procuradoria-Geral da Beira	3	4	3	3	6
13	Sub-Procuradoria-Geral de Maputo	7	7	7	9	9
14	Procuradorias Provinciais	104	152	153	193	207
15	Procuradorias Distritais	283	237	252	217	215
16	Centro de Formação Jurídica e Judiciária	1	0	0	0	1
Total		448	453	466	499	525

Tabela nº 3 - Magistrados do Ministério Público por Género

Ano	Magistrados	%	Masculino	%	Feminino	%
2017	448	100	183	40,8%	265	59,2%
2018	453	100	267	58,9%	186	41,1%
2019	466	100	276	59,2%	190	40,8%
2020	499	100	289	57,9%	210	42,1%
2021	525	100	298	56,8%	227	43,2%

Tabela nº 4 - Magistrados do Ministério Público por Níveis de Formação

NÍVEL	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Mestrados	13	2.9	15	3.31	16	3.43	16	3.21	16	3.21
Mestrandos	6	1.33	10	2.2	11	2.36	9	1.8	15	1.8
Licenciados	420	93.75	419	92.49	430	92.27	465	93.18	489	93.18
Licenciandos	6	1.33	4	0.88	4	0.85	4	0.8	2	0.8
Não Licenciados	3	0.66	5	1.1	5	1.07	5	1	3	1
Total	448	100	453	100	466	100	499	100	525	100

Tabela nº 5 - Representação do Ministério Público nos Plenários do TS, TA e CC

ORGÃO	FUNCIONAMENTO	2017	2018	2019	2020	2021
Tribunal Supremo	Plenário	1	1	1	1	1
Tribunal Administrativo		1	1	1	1	1
Conselho Constitucional		1	1	1	1	1
Total		3	3	3	3	3

Tabela nº 6: Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Supremo

ORGÃO	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
Tribunal Supremo	1ª Secção Criminal	3	4	1	1	1
	2ª Secção Criminal	0	0	1	1	1
	Secção Cível	2	2	1	2	2
Total		5	6	3	4	4

Tabela nº 7: Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo

ÓRGÃO	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
Tribunal Administrativo	1ª Secção – Contencioso	1	1	1	1	1
	2ª Secção – Contencioso	1	1	1	1	1
	3ª Secção - Visto	2	2	1	1	1
Total		4	4	3	3	3

Tabela nº 8 - Magistrados do Ministério Público na Província do Niassa

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	Secção Cível	1	1	1	1	1
		Secção Criminal	1	1	1	1	2
		S.I.C	a)	1	1	1	2
		Tribunal Administrativo	1	1	1	1	1
		Corrupção e Crimes Conexos	1	1	1	-	1
		C.E.F	1	1	a)	a)	a)
		Triagem de autos nas Esquadras	a)	a)	a)	a)	a)
2	Cidade de Lichinga	Secção Cível	1	-	-	-	-
		1ª Secção	-	1	1	-	1
		2ª Secção	-	1	1	-	1
		Triagem	-	a)	1	-	a)
		Secção Criminal	1	-	-	1	
3	Distrito de Cuamba		2	2	2	1	1
4	Distrito de Marrupa		1	1	1	1	1
5	Distrito de Mandimba		1	1	1	1	1
6	Distrito de Mecanhelas		1	1	2	1	1
7	Distrito de Mavago		1	1	1	1	1
8	Distrito de Maúá		1	1	1	1	a)
9	Distrito de Majune		1	1	1	a)	1
10	Distrito de Nipepe		a)	1	1	1	1
11	Distrito de Mecula		1	1	1	1	1
12	Distrito de Metarica		1	1	1	1	1
13	Distrito de Ngaúma		1	1	1	1	1
14	Distrito de Muembe		1	1	1	1	1
15	Distrito do Lago		1	1	1	1	1
16	Distrito de Sanga		1	1	1	1	1
17	Distrito de Chimbonila		1	1	1	a)	1
Total			22	24	25	18	23

a) Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 9 - Magistrados do Ministério Público na Província de Cabo Delgado

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1
		2ª Secção Cível	1	1	1		1
		3ª Secção Criminal	2	1	1	1	1
		4ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		S.I.C	1	1	1	2	1
		Secção de Menores	1	1	1	1	1
		Secção Laboral	a)	a)	a)	a)	a)
		Tribunal Administrativo	1	1	1	1	1
		CRV	-	-	-	1	1
		Corrupção e Crimes Conexos	1	1	1	a)	a)
		C.E.F.	1	1	1	1	1
		2	Cidade de Pemba	1ª Secção	2	-	-
2ª Secção	2			-	1	1	1
Triagem de autos nas Esquadras	2			1	a)	a)	a)
Secção Cível	-			1	1	1	-
Secção Criminal	-			1	1	1	-
3	Distrito do Chiúre		1	1	1	1	1
4	Distrito de Montepuez		2	2	2	2	1
5	Distrito de Mueda		1	1	1	a)	a)
6	Distrito de Mocímboa da Praia		1	1	1	1	1
7	Distrito de Macomia		1	1	1	1	1
8	Distrito de Ancuabe		1	1	1	1	1
9	Distrito de Namuno		1	1	2	1	1
10	Distrito de Palma		1	1	2	1	a)
11	Distrito de Metuge		1	1	1	1	1
12	Distrito de Mecúfi		1	1	1	1	1
13	Distrito do Meluco		1	a)	1	a)	1
14	Distrito de Quissanga		1	1	1	a)	a)
15	Distrito do Ibo		1	1	1	a)	a)
16	Distrito de Muidumbe		1	1	2	a)	a)
17	Distrito de Nangade		1	1	1	1	a)
18	Distrito de Balama		1	1	1	1	1
Total			33	28	32	24	21

a) Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 10 - Magistrados do Ministério Público na Província de Nampula

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	2	2	1
		2ª Secção Cível	1	1	1	1	2
		2ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		3ª Secção Menores	1	2	2	2	1
		4ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		5ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		6ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		S.I.C	2	2	2	2	2
		Secção Comercial	1	1	1	1	1
		Secção Fiscal	2	2	1	2	2
		Secção Administrativa	1	2	1	2	4
		Secção Aduaneira	-	1	1	1	1
		C.E.F	1	1	1	1	1
2	Cidade de Nampula	1ª Secção	2	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	2
		3ª Secção	2	1	1	1	2
		Triagem de autos nas Esquadras	3	2	2	1	2
3	Distrito de Nacala-Porto	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	-	1
		Triagem	-	1	1	1	1
4	Distrito de Angoche	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção				-	-
5	Distrito de Malema		1	1	1	1	1
6	Distrito do Ribaué		1	1	1	1	1
7	Distrito de Moma		1	1	1	1	1
8	Distrito de Meconta		1	1	1	1	1
9	Distrito de Rapale		1	1	1	1	1
10	Distrito de Muecate		1	1	1	1	1
11	Distrito do Monapo		1	1	1	1	1
12	Distrito da Ilha de Moçambique		1	1	1	1	1
13	Distrito de Mogovolas		1	1	1	1	1
14	Distrito de Murrupula		1	1	1	1	1
15	Distrito de Memba		1	1	2	1	1
16	Distrito do Mecubúri		1	1	1	1	1
17	Distrito de Lalaua		a)	1	1	1	1
18	Distrito de Mongincual		1	1	1	1	1
19	Distrito de Nacala-a-Velha		1	1	1	1	1
20	Distrito de Nacarôa		1	1	1	1	1
21	Distrito do Eráti		1	1	1	1	1
22	Distrito do Mossuril		1	1	1	1	1
23	Distrito do Larde		1	a)	a)	a)	a)
24	Distrito do Liúpo		1	1	1	1	1
Total			44	45	45	44	49

a)Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 11 - Magistrados do Ministério Público na Província da Zambézia

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	2	2
		Secção Laboral	1	1	1	1	1
		3ª Secção Criminal	2	1	1	2	1
		4ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		Secção de Menores	1	1	1	2	1
		Secção Fiscal	2	2	2	2	2
		Secção Administrativa	1	1	1	3	3
		S.I.C	a)	a)	a)	1	a)
		C. C. Conexos	-	1	1	1	a)
		C.E.F	1	1	1	1	1
2	Cidade de Quelimane	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1
		3ª Secção	1	1	1	1	1
3	Distrito de Mocuba		2	2	2	1	2
4	Distrito do Gurúè	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção					
5	Distrito de Milange		1	1	1	a)	1
6	Distrito do Alto Molócuè		1	1	1	a)	1
7	Distrito do Ile		1	1	1	1	1
8	Distrito de Mopeia		1	1	1	1	1
9	Distrito da Maganja da Costa		1	1	1	1	1
10	Distrito de Morrumbala		1	1	1	1	1
11	Distrito de Pebane		1	1	1	1	1
12	Distrito do Chinde		1	1	1	1	1
13	Distrito de Lugela		1	1	1	a)	1
14	Distrito de Inhassunge		1	1	1	a)	1
15	Distrito do Gilé		1	1	1	1	1
16	Distrito do Namarrói		1	1	1	1	1
17	Distrito de Nicoadala		1	1	1	1	1
18	Distrito de Namacurra		1	1	1	1	1
19	Distrito do Molumbo		1	1	1	1	1
20	Distrito de Mocubela		1	1	1	1	1
21	Distrito do Luabo		1	a)	a)	a)	a)
22	Distrito de Mulevala		1	a)	a)	a)	a)
23	Distrito de Derre		1	a)	a)	a)	a)
Total			35	32	32	33	34

a)Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 12 - Magistrados do Ministério Público na Província de Tete

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021	
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	2	1	
		2ª Secção Cível	1	1	1	2	1	
		2ª Secção Criminal	2	1	1	1	1	
		3ª Secção Criminal	1	1	1	1	1	
		5ª Secção Comercial	1	1	1	1	1	
		6ª Secção de menores	a)	1	1	1	1	
		Corrupção e Crimes Conexos	1	1	1	1	1	
		Secção Administrativa	a)	1	1	3	3	
		Secção Fiscal	1	1	1	1	1	
		S.I.C	2	1	1	1	2	
		C.E.F.	1	1	1	a)	a)	
2	Cidade de Tete	1ª Secção	1	1	1	1	2	
		2ª Secção	1	1	1	1	1	
		3ª Secção	1	1	1	1	1	
		4ª Secção	1	1	a)	a)	1	
3	Distrito de Changara	■	1	1	1	1	1	
4	Distrito da Angónia		2	1	1	1	1	
5	Distrito de Cahora Bassa		1	1	1	1	2	
6	Distrito da Macanga		1	1	1	1	1	
7	Distrito de Mutarara		1	1	1	1	1	
8	Distrito de Moatize		1ª Secção	1	1	1	1	1
			2ª Secção		1	1		
9	Distrito do Zumbo		1	1	1	1	1	
10	Distrito da Marávia		1	1	1	1	1	
11	Distrito de Tsangano		1	1	1	1	1	
12	Distrito de Mágoè		1	1	1	1	1	
13	Distrito de Chifunde		1	1	1	1	1	
14	Distrito de Chiúta		1	1	1	1	1	
15	Distrito de Marara		1	a)	a)	a)	1	
16	Distrito de Dôa		1	1	a)	a)	1	
Total			30	29	27	29	33	

a) Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 13 - Magistrados do Ministério Público na Província de Manica

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	Secção Cível	4	3	3	3	3
		Corrupção e Crimes conexos	a)	a)	a)	a)	a)
		Secção Criminal	1	1	1	2	2
		S.I.C	1	1	1	1	1
		Secção Administrativa	1	1	1	3	3
		5ª Secção de Menores	-	1	1	1	1
		C.E.F	1	1	1	1	1
2	Cidade do Chimoio		2	2	2	2	2
3	Distrito de Manica		3	3	3	2	2
5	Distrito de Sussundenga		1	1	1	1	1
6	Distrito de Gondola		2	2	2	2	2
7	Distrito do Bárue		1	1	2	1	1
8	Distrito de Machaze		1	1	1	1	1
9	Distrito de Mossurize		1	1	1	1	1
10	Distrito de Macossa		1	1	1	1	1
11	Distrito de Tambara		1	1	1	1	1
12	Distrito do Guro		1	1	1	1	1
13	Distrito de Macate		1	1	1	1	a)
14	Distrito de Vandúzi		1	a)	1	1	1
Total			24	23	25	26	25

a) Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 14 - Magistrados do Ministério Público na Província de Sofala

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	1	1
		2ª Secção Cível	1	1	1	1	2
		2ª Secção Menores	1	1	1	1	3
		4ª Secção Laboral	1	1	1	1	2
		5ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		6ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		Secção Comercial	1	1	1	a)	a)
		Secção Administrativa	1	1	1	3	3
		Secção Fiscal- 1ª Secção	1	1	1	1	1
		Secção Fiscal- 2ª Secção	a)	1	1	1	1
		Secção Fiscal- 3ª Secção	1	1	1	1	1
		Secção Aduaneira -1ª Secção	2	1	1	1	1
		S.I.C	2	2	2	2	2
		C.E.F.	1	1	1	1	1
2	Cidade da Beira	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		3ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		4ª Secção	1	2	1	1	1
		5ª Secção	a)	1	1	1	1
3	Distrito do Dondo	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1
		3ª Secção	1	1	1	-	-
4	Distrito do Búzi		1	1	1	1	1
5	Distrito de Marromeu		1	1	1	1	1
6	Distrito da Gorongosa		1	1	1	1	1
7	Distrito de Nhamatanda	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1				
8	Distrito de Caia		1	1	1	1	1
9	Distrito de Cheringoma		1	1	1	1	1
10	Distrito de Chibabava		1	1	1	1	1
11	Distrito de Muanza		1	1	1	1	1
12	Distrito de Maríngue		1	1	1	1	1
13	Distrito de Chemba		1	1	1	1	1
14	Distrito da Machanga		1	1	1	a)	1
Total			34	35	34	33	38

a) Assistida por acumulação;

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros;

S.I.C - Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 15 - Magistrados do Ministério Público na Província de Inhambane

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Criminal	1	-	-	-	-
		2ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		1ª Secção Cível	1	1	1	2	2
		3ª Secção Cível	1	-	-	-	-
		4ª Secção laboral	a)	a)	a)	a)	a)
		3ª Secção Criminal	-	1	1	1	1
		Secção Administrativa	1	1	1	3	3
		S.I.C	2	3	2	2	2
		C.E.F	1	1	1	1	1
2	Cidade de Inhambane	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	a)	1	1	a)
3	Distrito de Maxixe	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	
4	Distrito de Zavala		1	1	1	1	1
5	Distrito de Homoíne		1	1	1	1	1
6	Distrito de Morrumbene		1	1	1	1	1
7	Distrito de Massinga		1	1	1	1	1
8	Distrito de Inharrime		1	1	1	1	1
9	Distrito do Govuro		1	1	1	1	1
10	Distrito de Vilankulos		1	1	1	1	2
11	Distrito do Funhalouro		1	1	1	1	1
12	Distrito de Mabote		1	1	a)	1	1
13	Distrito de Jangamo		1	1	1	1	1
14	Distrito de Panda		1	1	1	1	1
15	Distrito de Inhassoro		1	1	1	1	1
Total			24	23	22	26	25

a)Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 16- Magistrados do Ministério Público na Província de Gaza

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	1	1	1	2	2
		2ª Secção Cível	-	1	1	1	1
		3ª Secção Criminal	2	1	1	1	1
		2ª Secção Criminal	1	a)	-	-	-
		4ª Secção Criminal	1	1	1	1	1
		Secção Administrativa	1	1	1	2	2
		Corrupção e Crimes Conexos	1	1	a)	a)	a)
		S.I.C	2	2	2	1	2
		C.E.F	1	1	1	1	1
2	Cidade do Xai-Xai	2ª Secção Criminal	2	1	1	2	2
		Triagem	-	1	a)	1	1
		1ª Secção	1	1	1	1	1
3	Distrito do Bilene		2	2	2	1	2
4	Distrito do Chókwè	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	a)	1	1	1
5	Distrito do Guijá		1	1	1	1	1
6	Distrito de Manjacaze		1	1	1	1	1
7	Distrito de Massingir		1	1	1	1	1
8	Distrito do Chibuto		1	1	1	1	1
9	Distrito de Mabalane		1	1	1	1	1
10	Distrito de Chicualacuala		1	1	1	1	1
11	Distrito do Chigubo		1	1	1	1	1
12	Distrito de Massangena		a)	1	1	1	1
13	Distrito do Chongoene		1	1	1	1	1
14	Distrito do Limpopo		1	1	1	1	1
15	Distrito de Mapai		1	1	1	1	1
Total			27	26	25	27	29

a) Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 17 - Magistrados do Ministério Público na Província de Maputo

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria Provincial	1ª Secção Cível	2	2	1	2	1
		2ª Secção Cível	1	1	1	1	2
		3ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		4ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		5ª Secção Criminal	2	1	1	1	1
		6ª Secção Criminal	3	1	1	1	2
		8ª Secção de Menores	-	1	1	1	2
		13ª Secção Criminal	-	1	1	1	1
		Secção de Menores	1	1	1	1	1
		Secção Comercial	1	1	1	1	1
		1ª Secção Cível de Recurso	-	1	1	1	1
		2ª Secção Criminal de Recurso	-	1	1	1	1
		Secção Administrativo	1	1	2	4	4
		CEF	1	1	1	1	1
		Corrupção e Crimes Conexos	1	a)	1	a)	-
		Secção Fiscal	2	2	2	2	2
		Tribunal de Polícia	-	2	1	2	2
S.I.C	3	2	2	2	2		
2	Cidade da Matola	1ª Secção	1	-	-	1	1
		2ª Secção	2	1	1	1	1
		3ª Secção	a)	1	1		1
		4ª Secção de Menores	-	1	1	1	1
		2ª Secção Cível	-	a)	1	1	a)
		Triagem de autos nas Esquadras	1	2	1	1	1
3	Distrito da Machava	1ª Secção	2	1	1	1	1
		2ª Secção	2	a)	1	1	1
		3ª Secção	1	1	1	1	1
		4ª Secção	-	1	1	2	2
		Triagem de autos nas Esquadras	3	2	2	1	1
4	Distrito da Moamba		2	1	1	1	1
5	Distrito de Marracuene	1ª Secção	2	1	1	1	1
		Triagem	-	2	1	1	a)
		2ª Secção	-	1	1	1	1
6	Distrito de Magude		1	1	1	1	1
7	Distrito de Matutuíne		1	1	1	1	1
8	Distrito de Boane	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1
		3ª Secção	1	1	1	1	1
		Triagem de autos nas Esquadras	a)	1	1	a)	a
9	Distrito da Namaacha		1	1	1	1	1
10	Distrito da Manhiça	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	-	1	1	1	1
Total			43	45	45	47	48

a) Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competência genérica

Tabela nº 18 - Magistrados do Ministério Público na Cidade de Maputo

Nº	PROCURADORIAS	SECÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021
1	Procuradoria da Cidade	1ª Secção Comercial	1	1	1	1	2
		2ª Secção Comercial	1	1	1	2	3
		3ª Secção Cível	1	1	1	1	1
		4ª Secção Cível	1	1	1	1	2
		5ª Secção Cível	1	1	1	1	1
		6ª Secção Criminal	3	2	1	2	1
		7ª Secção Criminal	2	2	1	2	2
		8ª Secção Criminal	1	1	2	2	1
		10ª Secção Criminal	2	2	3	3	3
		14ª Secção Criminal	-	-	-	a)	a)
		9ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		11ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		12ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		13ª Secção Laboral	1	1	1	1	1
		Secção de Menores	5	5	5	6	5
		Tribunal Administrativo	2	3	2	6	5
		Tribunal de Polícia - 1ª Secção	2	1	1	1	1
		Tribunal de Polícia - 2ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal de Polícia - 3ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal de Polícia - 4ª Secção	1	a)	1	1	1
		Tribunal de Polícia - 5ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal de Polícia - 6ª Secção	-	-	-	-	1
		Tribunal de Polícia - 7ª Secção	-	-	-	-	1
		Tribunal Aduaneiro - 1ª Secção	2	-	-	1	1
		Tribunal Aduaneiro - 2ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal Aduaneiro - 3ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal Aduaneiro - 4ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal Fiscal - 1ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal Fiscal - 2ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal Fiscal - 3ª Secção	1	1	1	1	1
		Tribunal Fiscal - 4ª Secção	a)	1	1	1	1
Secção Cível de Recurso	-	1	1	1	1		
CEF	1	1	1	1	1		
S.I.C	2	3	4	4	4		
I.D.C	-	-	-	-	1		
Triagem de autos nas Esquadras	a)	-	-	-	-		
2	D. M. Ka Mpfumo	1ª Secção	2	1	1	1	1
		2ª Secção	2	2	1	2	1
		3ª Secção	1	1	1	2	2
		4ª Secção	1	1	1	1	1
		5ª Secção	1	1	1	1	1
		Triagem de autos nas Esquadras	3	3	2	1	1
3	D. M. Ka Mavota	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	2	1	1	1	1
		3ª Secção	a)	a)	a)	1	1
		Triagem de autos nas Esquadras	2	1	1	2	1
4	D.M. Ka Mubukwana	1ª Secção	2	1	1	1	1
		2ª Secção	1	1	1	1	1
		3ª Secção	-	1	1	1	1
		Triagem de autos nas Esquadras	2	2	2	1	2
5	D.M. Ka Tembe		-	1	1	2	1
6	D. M. Ka Maxakeni	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	1	-	1	1	1
		3ª Secção	-	-	-	1	1
		Triagem	1	1	1	2	3
7	D. M. Ka Nhlamankulu	1ª Secção	1	1	1	1	1
		2ª Secção	2	1	1	1	1
		3ª Secção	-	1	1	1	1
		Triagem de autos nas Esquadras	1	a)	1	1	2
8	D. M. KaNyaka		-	-	a)	a)	1
Total			68	63	64	78	81

a)Assistida por acumulação

C.E.F – Crimes Económicos e Financeiros

S.I.C – Secção de Instrução Criminal

■ - Secção de competencia genérica

Tabela nº 19 - Procuradores Provinciais da República-Chefe de Departamento

Orgãos	GCCC	GPCC-Nampula	GPCC-Sofala	GPCC-Inhambane	GPCC-Maputo	GPCC-Nampula
Nº	3	3	3	2	3	3
Total						17

Tabela nº 20 - Nomeações de Procuradores Provinciais da República-Chefe de Secção

Órgãos	PPR-Nampula	PPR-Sofala	PPR-Gaza	PPR-Maputo	PPR-Cidade de Maputo
Nº	3	3	3	2	3
Total					14

Tabela nº 21 - Nomeações de Procuradores Distritais da República-Chefe

Órgãos	PPR-Sofala	PPR-Inhambane	PPR-Gaza	PPR-Cidade de Maputo
Nº	1	3	3	5
Total				12

Tabela nº 22 - Nomeações de Procuradores Distritais da República-Chefe de Secção

Órgãos	PPR-Gaza	PPR-Cidade de Maputo
Nº	2	2
Total		4

Tabela nº 23 - Formação de Magistrados do Ministério Público

N.º	Descrição da Formação Por matéria	Data	Participantes			Local
			Homens	Mulheres	Total	
1	Fortalecimento de Estratégias de Prevenção e Combate ao Terrorismo	08 a 12 de Fevereiro	4	1	5	Maputo
2	Normas, Práticas e Resolução de Conflitos em Moçambique	02 de Março	4	1	5	Maputo
3	Aplicação das leis de VBG e interpretação de novas/revisadas leis que afectam os direitos das raparigas e mulheres	15 a 17 de Março	5	1	6	Pemba
4	Investigação financeira	26 a 27 de Março	1	2	3	Maputo
5	Indústria Extractiva	01 e 02 de Abril	6	9	15	Tete
6	Tráfico de pessoas e contrabando de migrantes	17 a 20 de Maio	6	4	10	Maputo
7	Mitigação Estratégica como mecanismo de Defesa dos Direitos da Terra	11 e 12 de Maio	3	2	5	Quelimane
		08 e 09 de Junho	3	3	6	Chimoio
8	Capacidades para produzir investigações em crimes relacionados com o terrorismo em Moçambique	07 a 09 de Junho	2	1	3	Maputo
		28 a 30 de Junho	3	2	5	
9	Crimes Contra a Vida Selvagem	07 a 09 de Junho	12	4	16	Gorongosa
10	Investigação da produção e Tráfico de Cocaína	21 a 25 de Junho	4	2	6	Virtual
11	Cibercrime do Tráfico de Droga	12 a 15 de Julho	2	1	3	Virtual
12	Investigação e procedimentos jurisdicional de prevenção e combate as uniões prematuras	21 a 24 de Julho	2	5	7	Pemba
13	Crimes Económicos Financeiros	26 a 30 de Julho	5	1	6	Maputo
14	Responsabilidade financeira	12 a 16 de Julho	15	7	22	Maputo
15	Capacidade de instrução de processos judiciais e adjudicação de crimes relacionados com o território	27 a 29 de Setembro	7	3	10	Maputo
16	Combate aos fluxos financeiros ilícitos através da lei de recuperação de activos	Setembro	8	3	11	Virtual
17	Instrução de Processos Disciplinares	13 a 15 de Setembro	28	3	31	Virtual
18	Contencioso Administrativo	Setembro	1	0	1	Maputo

N.º	Descrição da Formação Por matéria	Data	Participantes			Local
			Homens	Mulheres	Total	
19	Direito Internacional Humanitário	14 e 15 de Outubro	8	0	8	Pemba
20	Legislação Mineira e Petrolífera	25 a 27 de Outubro	6	4	10	Beira
		01 a 03 de Dezembro	4	2	6	Chimoio
21	Contra-Terrorismo	Novembro	5	2	7	Virtual
22	Protecção da Criança	23 a 25 de Novembro	6	7	13	Maputo
23	Recuperação de activos	09 a 11 de Novembro	2	2	4	Maputo
24	Violência baseada no género	03 a 05 de Novembro	6	13	19	Maputo
25	Prevenção ao Extremismo Violento em Moçambique	16 a 18 de Novembro	6	4	10	Maputo
26	Segurança Marítima e Portuária	24 e 25 de Novembro	6	6	12	Maputo
27	Nova legislação penal	06 a 10 de Dezembro	5	2	7	Maputo
28	Área laboral, cível e comercial e família e menores	14 a 16 de Dezembro	14	15	29	Xai-Xai
Total			189	112	301	-

Tabela nº 24 - Formação de Funcionários do Ministério Público

N.º	Descrição da Formação Por matéria	Data	Nº de Participante		Total	Local
			Homens	Mulheres		
1	Conta de Gerência	18 de Janeiro a 9 Abril	27	31	58	Nampula, Beira e Bilene
2	Ética e Integridade Profissional	25 a 30 de Abril	2	2	4	Maputo
3	Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE)	4 a 14 de Maio	3	2	5	Xai-Xai
4	Violência sexual baseada no género	28 de Maio	0	1	1	Xai-Xai
5	Formação em Subsistema de Planificação e Orçamentação	27 de Maio de 2021	2	0	2	Xai -Xai
6	Subsistema de Planificação e Orçamentação	27 de Maio de 2021	2	1	3	Xai -Xai
7	Formação em Psicopedagogia	20 a 24 de Setembro	14	10	24	Maputo
8	Secretaria de Informação Clássificada (SIC)	7 a 11 de Junho	0	2	2	Beira
9	Gestão Processual PGR-SERNIC	21 a 25 de Junho	2	0	2	Maputo
10	Processo Disciplinar	13 a 19 de Setembro	26	21	47	Nacional
11	Actos de cartório	5 de Outubro a 5 de Dezembro	11	8	19	Beira
12	Formação em Gestão Processual PGR-SERNIC	21 a 25 de Junho	1	0	1	Maputo
13	Preparação e Redacção das Leis, Regulamentos e Acordos Bilaterais	12 a 23 de Agosto	5	6	11	Lisboa
14	Formação inicial dos Oficiais e Assistentes de Oficiais de Justiça	5 de Outubro e 3 de Dezembro	260	118	378	Nacional
15	Protocolo do Estado para Altos Dirigentes	27 a 29 de Outubro	4	6	10	Maputo
16	Boas Práticas Por uma Administração Pública de Excelência	Outubro de 2021	3	7	10	Lisboa
17	Programação, Planificação, Orçamentação e Património	8 a 19 Novembro	5	1	6	Maputo
18	Secretariado executivo	6 a 17 de Dezembro	3	4	7	Maputo
19	Técnicas de orçamentação e módulos do Património de Estado	Dezembro de 2021	1	9	10	Johannesburg
Total			371	229	600	

ANEXO II (Recursos Humanos)	Tabela nº 1 - Nomeação de funcionários para o exercício de funções de direcção, chefia e confiança
	Tabela nº 2 - Funcionários por Órgão e Nível de Formação Académica
	Tabela nº 3 - Actos Administrativos de Funcionários - Nomeação Provisória, Promoção, Mudança de Carreira e Progressão
	Tabela nº 4 - Lista de Distritos em Regime de Assistência

Tabela nº 1 - Nomeação de funcionários para o exercício de funções de direcção, chefia e confiança

Nr.	Número de funcionários nomeados	Total
1	Inspector do MP	1
2	Procurador Provincial da República-Chefe de Departamento Técnico	17
3	Procurador Provincial da República-Chefe de Secção	12
4	Procurador Distrital da República-Chefe	12
5	Procuradores Distritais da República-Chefe de Secção	4
6	Assessor do Procurador-Geral da República	1
7	Assessor do Vice-Procurador-Geral da República	2
8	Director do Serviço Nacional Adjunto de Recursos Humanos	1
9	Chefe de Serviço do Ministério Público	13
10	Secretário Judicial-Chefe do Ministério Público	1
11	Escrivão de Direito Distrital-Chefe do Ministério Público	3
12	Assistente	1
13	Chefe de Departamento Central	4
14	Chefe de Repartição Central	1
15	Chefe de Departamento Regional	3
16	Chefe de Repartição Regional	1
17	Chefe de Departamento Provincial	12
18	Chefe de Repartição Provincial	3
19	Secretário Executivo	7
TOTAL		99

Tabela nº 2 - Funcionários por Órgão e Nível de Formação Académica

Órgão	Nível						Total
	Doutorado	Mestrado	Licenciatura	Médio	Básico	Elementar	
Procuradoria Provincial de Niassa	0	1	46	91	3	0	141
Procuradoria Provincial de Cabo Delgado	0	3	48	74	34	0	159
Procuradoria Provincial de Nampula	0	4	33	93	11	8	149
Sub-Procuradoria-Geral de Nampula	0	0	6	6	0	0	12
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula	0	1	14	3	2	0	20
Procuradoria Provincial de Tete	0	2	25	99	23	4	153
Procuradoria Provincial da Zambézia	0	1	47	74	8	0	130
Procuradoria Provincial de Sofala	0	2	73	84	4	1	164
Sub-Procuradoria-Geral da Beira	0	1	8	9	0	0	18
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala	0	0	12	9	0	0	21
Procuradoria Provincial de Manica	0	0	37	78	5	0	120
Procuradoria Provincial de Inhambane	0	0	36	79	13	6	134
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane	0	1	6	6	0	0	13
Procuradoria Provincial de Gaza	0	0	27	67	11	4	109
Procuradoria Provincial de Maputo	0	1	38	70	20	2	131
Procuradoria da Cidade de Maputo	0	2	49	156	6	2	215
Sub-Procuradoria-Geral de Maputo	0	0	21	5	0	1	27
Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Maputo	1	8	5	0	0	0	14
Gabinete Central de Combate à Corrupção	0	38	10	8	0	0	56
Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público	1	2	27	14	0	0	44
Procuradoria-Geral da República	0	9	90	58	5	0	162
TOTAL	2	76	658	1083	145	28	1.992

Tabela nº 3 - Actos Administrativos de Funcionários (Nomeação Provisória, Promoção, Mudança de Carreira e Progressão)

N.º	Órgão	Nomeação provisória	Promoção	Mudança de carreira	Total
1	Procuradoria-Geral da República	8	2	0	10
2	Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público	0	3	0	3
3	Gabinete Central de Combate à Corrupção	0	1	1	2
4	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula	0	2	0	2
5	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Zambézia	0	0	0	0
6	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Tete	0	0	0	0
7	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Sofala	0	3	0	3
8	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane	0	0	0	0
9	Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Maputo	0	0	0	0
10	Sub-Procuradoria-Geral de Nampula	0	1	0	1
11	Sub-Procuradoria-Geral da Beira	0	1	2	3
12	Sub-Procuradoria-Geral de Maputo	0	1	0	1
13	Procuradoria Provincial da República-Niassa	17	14	3	34
14	Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado	17	11	8	36
15	Procuradoria Provincial da República-Nampula	27	10	2	39
16	Procuradoria Provincial da República-Zambézia	8	16	3	27
17	Procuradoria Provincial da República-Tete	9	21	2	32
18	Procuradoria Provincial da República-Manica	37	6	0	43
19	Procuradoria Provincial da República-Sofala	20	37	9	66
20	Procuradoria Provincial da República-Inhambane	20	1	0	21
21	Procuradoria Provincial da República-Gaza	13	16	0	29
22	Procuradoria Provincial da República-Maputo	25	3	6	34
23	Procuradoria Provincial da República-Cidade do Maputo	89	25	5	119
Total		290	174	41	505

Tabela nº 4 - Lista de Distritos em Regime de Assistência

N.º	PROVÍNCIA	DISTRITOS SEM PROCURADORES	
1	NIASSA	---	0
2	CABO DELGADO	Mocimboa da Praia	6
		Ibo	
		Meluco	
		Muidumbe	
		Macomia	
3	NAMPULA	Mueda	1
		Larde	

4	ZAMBÉZIA	---	3
		Derre	
		Luabo	
		Mulevala	

5	TETE	---	1
6	MANICA	Marara	1
7	SOFALA	Macate	0
8	INHAMBANE	---	0
		Govuro	
9	GAZA	Inhassoro	2
10	PROVÍNCIA DE MAPUTO	---	0
11	CIDADE DE MAPUTO	---	0
Total			14

ANEXO III (Inspeção do Ministério Público)	Tabela nº 1 - Inspeções Ordinárias
---	---

Tabela nº 1 - Inspeções Ordinárias - 2021

Nº	Província	Órgãos Inspeccionados	Magistrados		Oficiais de Justiça e Assistentes de Oficiais de Justiça	
			Inspeccionados	Processos Analisados	Inspeccionados	Processos Analisados
1	Niassa	Procuradoria Provincial da República- Niassa e Distritais de Lichinga, Cuamba, Mandimba, Ngaúma, Lago, Sanga, Chimbonila e Majune.	13	130	65	650
2	Cabo Delgado	Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado e Distritais de Pemba; Chiúre, Mecufe, Metuge, Ancuabe, Namuno, Balama e Montepuez.	18	180	62	620
3	Nampula	Sub-Procuradoria-Geral de Nampula; Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Nampula, Procuradoria Provincial da Republica-Nampula, e Distritais de Nampula, Nacala-Porto, Nacala-à-Velha, Mossuril, Ilha de Moçambique, Meconta, Monapo, Erati, Morrupula, Malema, Ribaué, Rapale e Mogovolas.	52	500	79	710
Total			83	810	206	1980
Total de inspeccionados			289			
Total de processos analisados			2790			

ANEXO IV (Articulação Inter-Institucional)	Tabela nº 1 - Articulação Inter-Institucional
---	--

Tabela nº 1 - Articulação Inter-Institucional

Nr.	Instituição	Actividades
1	Ministério do Género, Criança e Acção Social	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de acções de prevenção e combate a violência baseada no género, uniões prematuras, tráfico de pessoas e no fortalecimento das unidades de género a nível dos órgãos do Ministério Público.
2	Universidade Pedagógica de Maputo	<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura de Memorando de entendimento, para garantir a capacitação psicopedagógica de magistrados, inspectores, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça, bem como formadores do Ministério Público; • Realização de pesquisas e publicações conjuntas, entre outras, com vista a reforçar a nossa capacidade de intervenção e elevar o nível de conhecimento técnico-jurídico.
3	Serviço Nacional Penitenciário	<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura do memorando de entendimento com vista a melhorar a recolha, tratamento e partilha de dados sobre reclusos em cumprimento de pena e em prisão preventiva, para maior controlo por parte do Ministério Público
4	CNE	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração conjunta de um pacote de formação sobre legislação eleitoral, para assegurar o domínio na tramitação dos processos, por parte dos intervenientes, facilitar a sua aplicação, e prevenir conflitos eleitorais. Ficou, ainda, assente a partilha permanente de informações sobre aspectos relevantes do processo eleitoral, no âmbito do controlo da legalidade.
5	Comissão Nacional dos Direitos Humanos (CNDH)	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de acções de Promoção e defesa de direitos humanos, com destaque para a visita aos centros de reassentamento das vítimas de terrorismo, na Província de Cabo Delgado.
6	Administração Nacional de	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de acções de sensibilização de adolescentes e jovens das Províncias de

Nr.	Instituição	Actividades
	Estradas (ANE)	Nampula e Zambézia, para o combate de todas as formas de violência baseada no género, no âmbito da implementação do Projecto Integrado de Desenvolvimento de Estradas Terciárias, na componente prevenção, Mitigação e Resposta à Exploração, Abuso e Assédio Sexual.
7	Save The Children	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de Acções de prevenção e combate ao tráfico de pessoas, através da realização de encontros com os grupos de referência; reforço da coordenação fronteiriça entre Moçambique, Africa do Sul e Zimbabwe; produção de spots publicitários e brochuras com mensagens de repúdio ao tráfico de pessoas, entre outros.
8	UNODC	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de Acções de formação e capacitação destinados a magistrados do Ministério Público e Judiciais, advogados, membros do IPAJ e agentes do SERNIC, de modo a melhorar a capacidade de intervenção destes, na prevenção e combate à criminalidade, especialmente ao terrorismo, tráfico de pessoas e contrabando de migrantes, garantindo-se desta forma a realização da justiça.
9	Gabinete Central de Combate à Corrupção	<ul style="list-style-type: none"> • Celebração do memorando de trabalho com o Centro de Integridade Pública (CIP), cujo objectivo essencial é a colaboração nas acções de combate à corrupção, através da elaboração de plano de actividades anuais, realização de estudos e pesquisas conjuntos sobre corrupção, partilha de informação, capacitação de magistrados e investigadores sobre esta temática e produção de manuais.
10	Ministério da Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de um encontro de trabalho, onde abordámos matérias de intervenção do Ministério Público, como sejam procedimentos e critérios para a determinação do grau de incapacidade em casos de acidente de trabalho e doenças profissionais, celeridade na

Nr.	Instituição	Actividades
		realização de exames técnico-científicos em matéria civil e criminal, que pela sua natureza demandam a criação de um instituto de medicina legal e ciências forenses, como uma unidade orgânica autónoma, que responda, de forma plena, às necessidades jurídico-forenses.
11	Tribunais e comandos provinciais e distritais da PRM	<ul style="list-style-type: none"> • Definição de estratégias e acções conjuntas de prevenção e combate à criminalidade e assegurar a celeridade processual, com maior incidência para situações de terrorismo, imigração ilegal, corrupção, branqueamento de capitais e exploração ilegal dos recursos naturais.
12	UNICEF	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de encontros e visitas de trabalho, formações e divulgação do guião de procedimento para o funcionamento do grupo de referência de protecção à criança, combate ao tráfico de pessoas e migração ilegal.
13	Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial e Administrativa	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão e colocação de magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça do Ministério Público.
14	Países da Língua Portuguesa (CPLP)	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da IIIª Reunião do Fórum Cibercrime das Unidades de Informação Financeira dos Países Africanos da Língua Oficial Portuguesa.

CAPÍTULO II
(Controlo da Legalidade)

ANEXO V (Controlo da Legalidade)	Tabela nº 1 – Situação Prisional
	Tabela nº 2 - Pareceres Sobre Contratos em que o Estado Moçambicano é Parte <i>(Legal Opinion)</i>
	Tabela nº 3 - Palestras
	Tabela nº 4 - Audiências
	Tabela nº 5 - Exposições
	Tabela nº 6- Linha do Procurador
	Tabela nº 7 - Linha Verde
	Tabela nº 8 - Pareceres da Alínea x), do Artigo 4, da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro

Tabela nº 1 – Situação Prisional

N/º	Estabelecimento Penitenciário	Condenados	Preventivos	Total
1	E.P. Regional Sul - Mabalane	728	11	739
2	E.P. Regional Centro - Manica	2.025	629	2.654
3	E.P. Regional Norte - Nampula	1.741	0	1.741
4	E.P. Provincial de Maputo	2.556	922	3.478
5	E.P. Preventivo da Província de Maputo	7	6	13
6	E.P. Provincial de Gaza	745	385	1.130
7	E.P. Provincial de Inhambane	787	312	1.099
8	E.P. Provincial de Sofala	1.347	751	2.098
9	E.P. Provincial de Zambézia	1.109	677	1.786
10	E.P. Provincial de Tete	486	664	1.150
11	E.P. Provincial de Nampula	917	791	1.708
12	E.P. Provincial de Cabo-Delgado	384	501	885
13	E.P. Provincial de Niassa	569	379	948
14	E.P. Preventivo da Cidade de Maputo	71	165	236
15	E.P. Especial de Máxima Segurança	554	57	611
16	E.P. Especial de Recuperação Juvenil de Boane	94	0	94
17	E.P. Especial para Mulheres - Ndlavela	83	8	91
18	E.P. Especial para Mulheres de Chissui	42	14	56
Total Geral		14.245	6.272	20.517

Tabela nº 2 - Pareceres Sobre Acordos de Financiamento em que o Estado Moçambicano é Parte (*Legal Opinion*)

Nº	Data	Assunto
1	15 de Janeiro de 2021	O Financiamento do Projecto de Transformação Urbana de Maputo - GRANT NUMBER: D749-MZ. DONATIVO
2	14 de Janeiro de 2021	O Financiamento Adicional do Projecto das Áreas de Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento (MozBio) - GEF GRANT NUMBER: TF0B4075. DONATIVO
3	03 de Março de 2021	O Contrato de Financiamento nº 2019-0331, para a Resiliência Climática. CRÉDITO
4	23 de Março de 2021	O Financiamento adicional do Projecto de Recuperação de Emergência Pós Ciclones IDAI e KENNETH – Donativo D729-MZ. DONATIVO
5	26 de Março de 2021	O Terceiro Financiamento Adicional para o Projecto de Protecção Social e Resposta à COVID-19 - GRANT NUMBER: TF0B4885. DONATIVO
6	23 de Abril de 2021	O Financiamento do Projecto de Melhoramento do Desenvolvimento de Competências em Moçambique (MozSkills) – Grant nº IDA716-MZ. DONATIVO
7	05 de Maio de 2021	O Financiamento do Projecto de Expansão e Modernização da Rede de Telecomunicações de Moçambique. CRÉDITO
8	18 de Maio de 2021	O Financiamento Adicional do Projecto das Áreas de Conservação da Biodiversidade e Desenvolvimento – Fase 2 (MozBio). DONATIVO
9	28 de Junho de 2021	O Financiamento do Projecto de Ligações Económicas para Diversificação – D810-MZ. DONATIVO
10	28 de Junho de 2021	O Acordo de Financiamento para o Projecto de Melhoramento de Aprendizagem e Empoderamento da Rapariga em Moçambique – D739-MZ. DONATIVO
11	28 de Junho de 2021	O Acordo de Financiamento para o Projecto de Melhoramento de Aprendizagem e Empoderamento da Rapariga em Moçambique – GEF TF0B5326. DONATIVO

12	28 de Junho de 2021	O Acordo de Financiamento para o Projecto Estratégico de Preparação e Resposta a COVID-19 - D825-MZ. DONATIVO
13	28 de Junho de 2021	O Acordo de Financiamento para o Projecto Estratégico de Preparação e Resposta a COVID -19 - Mecanismo de Financiamento Global – TF0B5668-MZ. DONATIVO
14	29 de Junho de 2021	O Financiamento para o Projecto de Recuperação de Crises no Norte – D809-MZ. DONATIVO
15	08 de Setembro de 2021 Corrigido em 24 de Agosto	Financiamento do Projecto de Comércio e Conectividade na África Austral – D803 – MZ. DONATIVO
16	31 de Agosto de 2021	O Acordo de Crédito para o Financiamento do Sistema de Informação de Gestão de Segurança Pública – SIGEM Fase II. CRÉDITO
17	01 de Outubro de 2021	O Acordo de Crédito para o Financiamento do Projecto de Resiliência Rural no Norte de Moçambique, Credit Number 6932-MZ. CRÉDITO
18	01 de Outubro de 2021	O Acordo de Financiamento para o Financiamento do Projecto de Economia Rural Sustentável D812-MZ. DONATIVO
19	16 de Novembro de 2021	O Acordo de Financiamento para o Projecto de Economia e Governo Electrónico – Donativo D906-MZ. DONATIVO
20	07 de Dezembro de 2021	O Acordo de Financiamento para o Projecto Regional de Electricidade de Temane (Apoio a Central Térmica de Temane (CTT) G-3250 e Apoio à Sasol G-3260). CRÉDITO

Tabela nº 3 - Palestras

Ord.	Órgão	2021	2020	Variação	
				absoluta	percentual
1	Procuradoria-Geral da República	0	0	0	
2	Gabinetes de Combate à Corrupção	278	86	192	223.26%
3	Sub Procuradorias - Gerais da República	3	0	3	
4	Procuradoria Provincial da República-Niassa	185	94	91	96.81%
5	Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado	133	23	110	478.26%
6	Procuradoria Provincial da República-Nampula	196	119	77	64.71%
7	Procuradoria Provincial da República-Zambézia	67	82	-15	-18.29%
8	Procuradoria Provincial da República-Tete	117	83	34	40.96%
9	Procuradoria Provincial da República-Manica	148	161	-13	-8.07%
10	Procuradoria Provincial da República-Sofala	50	44	6	13.64%
11	Procuradoria Provincial da República-Inhambane	173	84	89	105.95%
12	Procuradoria Provincial da República-Gaza	253	115	138	120.00%
13	Procuradoria Provincial da República-Maputo	71	22	49	222.73%
14	Procuradoria Provincial da República-Cidade do Maputo	120	130	-10	-7.69%
Total		1.513	1.043	470	45.06%

Tabela n ° 4 - Audiências

Ord.	Órgão	Ano 2021	Ano 2020	Variação	
				absoluta	percentual
1	Procuradoria-Geral da República	45	70	-25	-35.71%
2	Gabinetes de Combate à Corrupção e Sub-Procuradorias	75	65	10	15.38%
3	Sub Procuradorias - Gerais da República	14	0	14	
4	Procuradoria Provincial da República-Niassa	1.509	1.555	-46	-2.96%
5	Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado	1.363	787	576	73.19%
6	Procuradoria Provincial da República-Nampula	1.669	1.855	-186	-10.03%
7	Procuradoria Provincial da República-Zambézia	871	1.316	-445	-33.81%
8	Procuradoria Provincial da República-Tete	1.509	1.536	-27	-1.76%
9	Procuradoria Provincial da República-Manica	3.049	3.049	0	0.00%
10	Procuradoria Provincial da República-Sofala	1.700	1.717	-17	-0.99%
11	Procuradoria Provincial da República-Inhambane	2.281	1.958	323	16.50%
12	Procuradoria Provincial da República-Gaza	1.528	1.233	295	23.93%
13	Procuradoria Provincial da República-Maputo	384	1.079	-695	-64.41%
14	Procuradoria Provincial da República-Cidade do Maputo	1.982	3.215	-1.233	-38.35%
Total		17.979	19.435	-1.456	-7.49%

Tabela nº 5 – Exposições

Ord.	Órgão	Ano 2021	Ano 2020	Variação	
				absoluta	percentual
1	Procuradoria-Geral da República	204	0	204	
2	Gabinetes de Combate à Corrupção	140	13	127	976.9%
3	Sub Procuradorias - Gerais da República	3	0	3	
4	Procuradoria Provincial da República-Niassa	99	98	1	1.0%
5	Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado	129	154	-25	-16.2%
6	Procuradoria Provincial da República-Nampula	201	154	47	30.5%
7	Procuradoria Provincial da República-Zambézia	568	543	25	4.6%
8	Procuradoria Provincial da República-Tete	584	628	-44	-7.0%
9	Procuradoria Provincial da República-Manica	256	279	-23	-8.2%
10	Procuradoria Provincial da República-Sofala	3.425	3.050	375	12.3%
11	Procuradoria Provincial da República-Inhambane	303	231	72	31.2%
12	Procuradoria Provincial da República-Gaza	223	228	-5	-2.2%
13	Procuradoria Provincial da República-Maputo	732	587	145	24.7%
14	Procuradoria Provincial da República-Cidade do Maputo	1.467	1.845	-378	-20.5%
Total		8.334	7.810	524	6.7%

Tabela nº 6 - Linha do Procurador

Ord.	Órgão	Ano 2021	Ano 2020	Variação	
				absoluta	percentual
1	Procuradoria-Geral da República			0	
2	Gabinetes de Combate à Corrupção			0	
3	Sub Procuradorias - Gerais da República			0	
4	Procuradoria Provincial da República-Niassa	32	21	11	52.4%
5	Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado	0	0	0	
6	Procuradoria Provincial da República-Nampula	165	155	10	6.5%
7	Procuradoria Provincial da República-Zambézia	22	4	18	450.0%
8	Procuradoria Provincial da República-Tete	1	6	-5	-83.3%
9	Procuradoria Provincial da República-Manica	14	0	14	
10	Procuradoria Provincial da República-Sofala	11	26	-15	-57.7%
11	Procuradoria Provincial da República-Inhambane	7	4	3	75.0%
12	Procuradoria Provincial da República-Gaza	0	3	-3	-100.0%
13	Procuradoria Provincial da República-Maputo	181	198	-17	-8.6%
14	Procuradoria Provincial da República-Cidade do Maputo	254	365	-111	-30.4%
Total		687	782	-95	-12.1%

■ Órgãos sem linha do Procurador

Tabela nº 7 - Linha Verde

Ord.	Órgão	Ano 2021	Ano 2020	Variação	
				absoluta	percentual
1	Procuradoria-Geral da República	23	23	0	0.0%
2	Gabinetes de Combate à Corrupção	1560	1078	482	44.7%
3	Sub Procuradorias - Gerais da República	0	0	0	
4	Procuradoria Provincial da República-Niassa	11	0	11	
5	Procuradoria Provincial da República-Cabo Delgado	0	0	0	
6	Procuradoria Provincial da República-Nampula	0	7	-7	-100.0%
7	Procuradoria Provincial da República-Zambézia	0	1	-1	-100.0%
8	Procuradoria Provincial da República-Tete	0	0	0	
9	Procuradoria Provincial da República-Manica	0	0	0	
10	Procuradoria Provincial da República-Sofala	33	0	33	
11	Procuradoria Provincial da República-Inhambane	7	0	7	
12	Procuradoria Provincial da República-Gaza	0	0	0	
13	Procuradoria Provincial da República-Maputo	0	0	0	
14	Procuradoria Provincial da República-Cidade do Maputo	0	0	0	
Total		1.634	1.109	525	47.3%

Tabela nº 8 - Pareceres emitidos no âmbito da Alínea x), do Artigo 4, da Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro

Nr.º	Província	Pareceres sem recomendações	Pareceres com recomendações	Total de pareceres emitidos
1	PPR-Niassa	28	92	120
2	PPR-Cabo Delgado	75	0	75
3	PPR-Nampula	76	0	76
4	PPR-Zambézia	24	78	102
5	PPR-Tete	104	54	158
6	PPR-Manica	157	4	161
7	PPR-Sofala	74	3	77
8	PPR-Inhambane	80	10	90
9	PPR-Gaza	0	0	0
10	PPR-Maputo	65	13	78
11	PPR-Cidade de Maputo	624	224	848
12	PGR-DEAA	32	2	34
Total		1339	480	1819

PPR – Procuradoria Provincial da República

PGR-DEAA – Procuradoria-Geral da República – Departamento Especializado para a Área Criminal

CAPÍTULO III

(Criminalidade)

<p>ANEXO VI (Situação e Evolução dos Índices de Criminalidade)</p>	<p>Tabela nº 1 - Processos Criminais em Todo o Território Nacional</p>
--	---

Tabela nº 1 - Processos criminais em todo o território nacional

ÓRGÃOS	Processos Registados				Total		Variação			
	Ano 2021		Ano 2020		Ano 2021	Ano 2020	Absoluta	Percentual		
PGR	a)	3	a)	1	3	1	2	200.0%		
GCCC		81		111	81	111	-30	-27.0%		
GPCC - NAMPULA		146		194	146	194	-48	-24.7%		
GPCC - ZAMBEZIA		49		b)	49	b)				
GPCC - TETE		20			20					
GPCC - SOFALA		61		82	61	82	-21	-25.6%		
GPCC - INHAMBANE		65		88	65	88	-23	-26.1%		
GPCC - MAPUTO		81		124	81	124	-43	-34.7%		
SUB PGR - NAMPULA				3		7	3	7	-4	-57.1%
SUB PGR - BEIRA				0		8	0	8	-8	-100.0%
SUB PGR - MAPUTO		0		4	0	4	-4	-100.0%		
PPR - NIASSA	4.991	96	5.923	68	5.087	5.991	-904	-15.1%		
PPR - CABO DELGADO	3.571	37	3.262	64	3.608	3.326	282	8.5%		
PPR - NAMPULA	7.716	68	7.285	73	7.784	7.358	426	5.8%		
PPR - ZAMBEZIA	6.665	83	7.943	64	6.748	8.007	-1.259	-15.7%		
PPR - TETE	7.183	55	7.713	54	7.238	7.767	-529	-6.8%		
PPR - MANICA	4.456	80	4.474	121	4.536	4.595	-59	-1.3%		
PPR - SOFALA	4.352	31	5.328	46	4.383	5.374	-991	-18.4%		
PPR - INHAMBANE	7.911	87	8.695	8	7.998	8.703	-705	-8.1%		
PPR - GAZA	6.934	157	12.596	65	7.091	12.661	-5.570	-44.0%		
PPR - MAPUTO	5.699	15	4.258	26	5.714	4.284	1.430	33.4%		
PPR - CIDADE DE MAPUTO	6.235	55	7.404	72	6.290	7.476	-1.186	-15.9%		
Total	65.713	1.273	74.881	1.280	66.986	76.161	-9.175	-12.0%		

a) Os gabinetes tramitam, exclusivamente, processos de corrupção e peculato.

b) Os Gabinetes Provinciais de Combate à Corrupção da Zambézia e de Tete, entraram em funcionamento em 2021.

ANEXO VII (Crimes em especial)	Tabela nº 1 - Crimes contra a Vida (homicídios voluntários, involuntários, linchamentos)
	Tabela nº 2 - Tráfico de pessoas
	Tabela nº 3 - Resumo de Acidentes de Viação
	Tabela nº 4 - Tráfico de Órgãos Humanos
	Tabela nº 5 - Crime de Migração Ilegal
	Tabela nº 6 - Crime de rapto
	Tabela nº 7 - Crimes contra a Liberdade Sexual
	Tabela nº 8 - Violência Doméstica
	Tabela nº 9 – Uniões Prematuras
	Tabela nº 10 - Tráfico de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas
	Tabela nº 11 - Tipo e quantidade de droga apreendida e incinerada em 2020
	Tabela nº 12 - Crimes contra a Biodiversidade
	Tabela nº 13 - Branqueamento de Capitais
	Tabela nº 14 - Crimes Informáticos

Tabela nº 1 - Crimes contra a Vida (homicídios voluntários e involuntários)

Ord.	Províncias	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	44	153	112	28	57	155	-2	-1,3%
2	Cabo Delgado	23	116	87	14	38	58	58	100,0%
3	Nampula	80	219	157	19	123	171	48	28,1%
4	Zambézia	110	454	443	82	39	556	-102	-18,3%
5	Tete	170	284	167	110	177	256	28	10,9%
6	Manica	75	309	324	13	47	268	41	15,3%
7	Sofala	19	215	176	36	22	279	-64	-22,9%
8	Inhambane	99	226	197	54	74	244	-18	-7,4%
9	Gaza	4	154	113	39	6	160	-6	-3,8%
10	Maputo	28	212	140	57	43	160	52	32,5%
11	Cidade do Maputo	97	175	118	94	60	183	-8	-4,4%
Total		749	2.517	2.034	546	686	2.490	27	1,1%

Tabela nº 2 - Resumo de Acidentes de Viação

Ord.	Província	Total de Acidentes	Óbitos	Processos por Acidentes de Viação					Acusação	Arquivamento	Instrução	Registados em 2020	Variação Absoluta	Variação Percentual	
				Pendentes	Registados em 2021										Total
					Homicídio Involuntário	Ofensas Corporais Involuntárias	Abandono do Simistrado	Danos							
1	Niassa	23	26	18	22	31	8	10	71	69	7	13	192	-121	-63,0%
2	Cabo Delgado	42	43	9	71	40	4	36	151	52	2	106	74	77	104,1%
3	Nampula	47	71	38	38	139	2	82	261	242	10	47	259	2	0,8%
4	Zambézia	61	81	38	93	107	8	36	244	211	2	69	454	-210	-46,3%
5	Tete	22	27	51	62	80	9	52	203	195	35	24	253	-50	-19,8%
6	Manica	47	37	15	122	82	4	43	251	234	2	30	277	-26	-9,4%
7	Sofala	67	89	10	129	68	1	68	266	187	18	71	381	-115	-30,2%
8	Inhambane	123	151	33	107	209	8	99	423	387	46	23	448	-25	-5,6%
9	Gaza	130	124	2	103	112	22	82	319	292	25	4	419	-100	-23,9%
10	Maputo	147	192	21	42	45	6	196	289	249	37	24	244	45	18,4%
11	Cidade de Maputo	233	103	68	123	104	5	28	260	170	35	123	479	-219	-45,7%
Total		942	944	303	912	1017	77	732	2738	2288	219	534	3480	-742	-21,3%

Tabela nº 3 - Tráfico de Pessoas

Ord.	Províncias	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Varição Absoluta	Varição Percentual
1	Niassa	0	0	0	0	0	0	0	
2	Cabo Delgado	0	0	0	0	0	1	-1	-100.0%
3	Nampula	1	0	0	0	1	0	0	
4	Zambézia	0	0	0	0	0	0	0	
5	Tete	0	1	1	0	0	0	1	
6	Manica	0	0	0	0	0	0	0	
7	Sofala	0	0	0	0	0	0	0	
8	Inhambane	0	0	0	0	0	0	0	
9	Gaza	0	0	0	0	0	0	0	
10	Maputo	1	0	0	1	0	0	0	
11	Cidade do Maputo	0	0	0	0	0	1	-1	-100.0%
Total		2	1	1	1	1	2	-1	-50.0%

Tabela nº 4 - Tráfico de Órgãos Humanos

Ord.	Províncias	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Varição Absoluta	Varição Percentual
1	Niassa	0	2	1	0	1	1	1	100.0%
2	Cabo Delgado	0	0	0	0	0	0	0	
3	Nampula	0	0	0	0	0	1	-1	-100.0%
4	Zambézia	0	1	1	0	0	1	0	
5	Tete	1	0	0	0	1	1	-1	-100.0%
6	Manica	0	0	0	0	0	0	0	
7	Sofala	0	0	0	0	0	0	0	
8	Inhambane	0	0	0	0	0	0	0	
9	Gaza	0	0	0	0	0	0	0	
10	Maputo	0	0	0	0	0	0	0	
11	Cidade do Maputo	0	0	0	0	0	0	0	
Total		1	3	2	0	2	4	-1	-25.0%

Tabela nº 5 – Imigração Ilegal

Ord.	Províncias	Pendientes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	3	10	8	1	4	7	3	42.9%
2	Cabo Delgado	0	0	0	0	0	0	0	
3	Nampula	0	5	2	1	2	0	5	
4	Zambézia	0	6	4	1	1	3	3	100.0%
5	Tete	23	62	48	16	21	53	9	17.0%
6	Manica	8	8	14	0	2	1	7	700.0%
7	Sofala	0	5	2	1	2	1	4	400.0%
8	Inhambane	1	4	4	1	0	1	3	300.0%
9	Gaza	0	1	0	1	0	2	-1	-50.0%
10	Maputo	0	7	6	1	0	1	6	600.0%
11	Cidade do Maputo	2	0	0	0	2	2	-2	-100.0%
Total		37	108	88	23	34	71	37	52.1%

Tabela nº 6 – Raptos

Ord.	Províncias	Pendientes	Registados 2021	Acusados	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	0	0	0	0	0	0	0	
2	Cabo Delgado	0	0	0	0	0	0	0	
3	Nampula	0	0	0	0	0	0	0	
4	Zambézia	1	1	1	0	1	0	1	
5	Tete	4	0	2	2	0	0	0	
6	Manica	3	2	1	1	3	3	-1	-33.3%
7	Sofala	1	3	0	1	3	5	-2	-40.0%
8	Inhambane	2	0	0	0	2	0	0	
9	Gaza	0	0	0	0	0	1	-1	-100.0%
10	Maputo	1	2	2	0	1	2	0	0.0%
11	Cidade do Maputo	6	6	1	1	10	7	-1	-14.3%
Total		18	14	7	5	20	18	-4	-22.2%

Tabela nº 7 - Crimes contra Liberdade Sexual

Ord.	Províncias	Pendientes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	47	112	74	17	47	125	-13	-10,4%
2	Cabo Delgado	11	85	43	20	33	60	25	41,7%
3	Nampula	80	231	236	25	50	198	33	16,7%
4	Zambézia	121	331	285	67	100	303	28	9,2%
5	Tete	100	147	108	66	73	146	1	0,7%
6	Manica	48	386	356	28	50	323	63	19,5%
7	Sofala	17	213	159	43	28	220	-7	-3,2%
8	Inhambane	55	155	151	24	35	149	6	4,0%
9	Gaza	4	199	154	46	3	248	-49	-19,8%
10	Maputo	45	181	112	63	51	192	-11	-5,7%
11	Cidade do Maputo	174	100	102	107	65	206	-106	-51,5%
Total		702	2.140	1.780	506	535	2.170	-30	-1,4%

Tabela nº 8 - Violência Doméstica

Ord.	Províncias	Pendientes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	14	444	431	10	17	458	-14	-3,1%
2	Cabo Delgado	7	208	192	5	18	257	-49	-19,1%
3	Nampula	20	543	537	3	23	528	15	2,8%
4	Zambézia	66	560	545	21	60	476	84	17,6%
5	Tete	93	1047	971	97	72	815	232	28,5%
6	Manica	37	501	513	5	20	428	73	17,1%
7	Sofala	9	314	292	16	15	384	-70	-18,2%
8	Inhambane	16	1.355	1.340	33	-2	1276	79	6,2%
9	Gaza	1	1.226	1.203	24	0	1351	-125	-9,3%
10	Maputo	11	503	433	58	23	486	17	3,5%
11	Cidade do Maputo	84	902	908	49	29	1132	-230	-20,3%
Total		358	7.603	7.365	321	275	7.591	12	0,2%

Tabela nº 9 – Uniões Prematuras

Ord.	Províncias	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	14	48	14	20	28	15	33	220,0%
2	Cabo Delgado	0	3	1	2	0	0	3	
3	Nampula	3	12	6	1	8	103	-91	-88,3%
4	Zambézia	1	23	12	5	7	1	22	
5	Tete	3	7	4	1	5	6	1	16,7%
6	Manica	0	71	50	6	15	0	71	
7	Sofala	0	24	20	2	2	13	11	84,6%
8	Inhambane	0	26	21	1	4	0	26	
9	Gaza	1	29	27	2	1	20	9	45,0%
10	Maputo	0	1	0	0	1	2	-1	-50,0%
11	Cidade do Maputo	1	4	2	0	3	1	3	300,0%
Total		23	248	157	40	74	161	87	54,0%

Tabela nº 10 - Tráfico de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas

Ord.	Províncias	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	26	46	43	2	27	74	-28	-37,8%
2	Cabo Delgado	20	19	18	0	21	41	-22	-53,7%
3	Nampula	14	47	34	4	23	68	-21	-30,9%
4	Zambézia	18	57	47	4	24	78	-21	-26,9%
5	Tete	26	74	66	5	29	73	1	1,4%
6	Manica	3	31	20	0	14	21	10	47,6%
7	Sofala	4	82	76	9	1	53	29	54,7%
8	Inhambane	28	89	85	11	21	119	-30	-25,2%
9	Gaza	1	79	73	6	1	83	-4	-4,8%
10	Maputo	10	73	57	7	19	73	0	0,0%
11	Cidade do Maputo	110	119	106	38	85	212	-93	-43,9%
Total		260	716	625	86	265	895	-179	-20,0%

Tabela nº 11 - Tipo e quantidade de droga apreendida e incinerada em 2021

Ord.	Tipo de droga	Quantidade apreendida		Variação Absoluta	Quantidade Incinerada		Variação Absoluta
		2021	2020		2021	2020	
1	Ac. N - Acetinantranílico.						
2	Ácido de sódio						
3	Anfetamina e Metaquolona	701.585	211,0	701.374,0	596,11	26.135,0	-25.538,9
4	Cannabis-sativa	3.348,41	6.317,9	-2.969,5	1.863,63	16.914,3	-15.050,7
5	Cocaína	42,96	17.141,0	-17.098,0	36.155	13.616,0	22.539,0
6	Ecstasy*	1,4		1,4	4,0		4,0
7	Efedrina	182.445		182.445,0	179	94,0	85,0
8	Haxixe		1,0	-1,0			0,0
9	Heroína	759,86	143.915,0	-143.155,1	759,96	133.431,1	-132.671,1
10	Kat/Mira	146,82	193,0	-46,2	188.153	176,0	187.977,0
11	Metanfetamina	1.579.585	25,0	1.579.561,0	1.579.385	324,8	1.579.060,2
12	Morfina	5,50			5,5		
13	Metacolona				105.525		
14	Crack	30,02			30,02		
Total		2467950,0	167803,9	2300111,6	1912656,2	190691,2	1616404,5

Tabela nº 12 – Infrações contra o Ambiente e Biodiversidade

Ord.	Províncias	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	14	138	118	8	26	93	45	48,4%
2	Cabo Delgado	11	123	117	6	11	39	84	215,4%
3	Nampula	11	6	6	0	11	9	-3	-33,3%
4	Zambézia	26	108	94	8	32	86	22	25,6%
5	Tete	29	33	22	14	26	42	-9	-21,4%
6	Manica	18	116	109	2	23	57	59	103,5%
7	Sofala	14	164	152	10	16	125	39	31,2%
8	Inhambane	14	66	52	11	17	59	7	11,9%
9	Gaza	1	58	35	24	0	46	12	26,1%
10	Maputo	5	16	16	1	4	19	-3	-15,8%
11	Cidade do Maputo	16	17	9	5	19	10	7	70,0%
Total		159	845	730	89	185	585	260	44,4%

Tabela nº 13 - Branqueamento de Capitais

Ord.	Órgão	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução	Registados 2020	Variação Absoluta	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	1	0	0	0	1	2	-2	-100.0%
2	Cabo Delgado	1	3	0	0	4	2	1	50.0%
3	Nampula	11	7	0	0	18	9	-2	-22.2%
4	Zambézia	1	0	0	0	1	1	-1	-100.0%
5	Tete	2	1	0	0	3	1	0	0.0%
6	Manica	2	0	2	0	0	0	0	
7	Sofala	7	0	0	0	7	3	-3	-100.0%
8	Inhambane	0	7	0	2	5	5	2	40.0%
9	Gaza	0	0	0	0	0	0	0	
10	Maputo	6	3	0	1	8	5	-2	-40.0%
11	Cidade do Maputo	58	15	0	0	73	17	-2	-11.8%
Total		89	36	2	3	120	45	-9	-20.0%

Tabela nº 14 – Crimes Informáticos

Ord.	Províncias	Pendentes	Registados 2021	Acusação	Despacho de Arquivamento	Instrução Preparatória	Registados 2020	Variação	
								Absoluta	Percentual
1	Niassa	3	41	27	7	10	26	15	57,7%
2	Cabo Delgado	6	13	5	3	11	14	-1	-7,1%
3	Nampula	8	38	33	2	11	30	8	26,7%
4	Zambézia	33	36	25	22	22	64	-28	-43,8%
5	Tete	38	43	16	35	30	79	-36	-45,6%
6	Manica	18	20	18	7	13	42	-22	-52,4%
7	Sofala	3	29	13	17	2	42	-13	-31,0%
8	Inhambane	18	32	12	29	9	58	-26	-44,8%
9	Gaza	0	64	33	30	1	229	-165	-72,1%
10	Maputo	11	44	8	34	13	24	20	83,3%
11	Cidade do Maputo	97	33	21	26	83	84	-51	-60,7%
Total		235	393	211	212	205	692	-299	-43,2%

CAPÍTULO IV
(GCCC E PROIBIDADE PÚBLICA)

ANEXO VIII (GCCC e Probidade Pública)	Tabela nº 1 – Movimento Processual
	Tabela nº 2 - Modelo Global
	Tabela nº 3 - Autuação, Verificação e Notificações

Tabela nº 1 - Movimento Processual

Processos de Corrupção	Forma de processo	Pendentes			Entrados			Total			Remetidos à Procuradoria ou ao Gabinete em razão da matéria			FINDOS														Transitados													
														Remetidos ao tribunal				Aguarda p.m. prova				Arquivamento								Suspensão Provisória do Processo											
		da Instrução		Em caso de dispensa da pena				Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal																		
		Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória																	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total								
Sector Público	Comum	19	19	565	603	38	19	664	721	57	38	1229	1324	0	0	85	85	32	17	412	461	1	0	80	81	2	0	182	184	2	0	8	10	0	0	1	1	20	21	546	587
	Sumário	3	4	21	28	176	8	60	244	179	12	81	272	1	3	11	15	173	5	45	223	0	0	3	3	1	3	25	29	0	0	3	3	0	0	0	0	5	4	5	14
	Sumaríssimo	1	0	1	2	18	0	37	55	19	0	38	57	0	0	0	0	18	0	37	55					0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
	Sub total	23	23	587	633	232	27	761	1020	255	50	1348	1653	1	3	96	100	223	22	494	739	1	0	83	84	3	3	208	214	2	0	11	13	0	0	1	1	26	25	551	602
Comércio Internacional	Comum	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Sumário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Sumaríssimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Sub total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sector Privado	Comum	0	0	6	6	16	8	22	46	16	8	28	52	0	0	3	3	12	7	15	34	0	0	2	2	0	0	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	5	10
	Sumário	0	0	1	1	148	10	9	167	148	10	10	168	0	0	0	0	148	10	7	165	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
	Sumaríssimo	0	0	0	0	36	0	4	40	36	0	4	40	0	0	0	0	36	0	4	40					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Sub total	0	0	7	7	200	18	35	253	200	18	42	260	0	0	3	3	196	17	26	239	0	0	3	3	0	0	7	7	0	0	0	0	0	0	1	1	4	1	5	10
Total	23	23	594	640	432	45	796	1273	455	68	1390	1913	1	3	99	103	419	39	520	978	1	0	86	87	3	3	215	221	2	0	11	13	0	0	2	2	30	26	556	612	

O Gabinete Central de Combate à Corrupção não tramita processos que aguardam a produção da melhor prova na forma sumaríssima

Tabela nº 2 - Modelo Global

CRV	Nº Total de Entidades Sujeitas a Declaração de Bens		Total de Declarações Depositadas por Tipo												Declarantes em Falta (B-F)	Atualizações em Falta (Q/B)	% Total de Declarações Depositadas por Tipo												Declarantes em Falta (%) (B-F)	Atualizações em Falta (%) (Q/B)		
	Total de Entidades no Ano 2019	Total de NOVAS Entidades Registradas Durante o Período	Inicial			De Atualização			De Cessação			TOTAL					Inicial			De Atualização			De Cessação			TOTAL						
			Dentro do Prazo	Fora do Prazo	Sub-Total (D+E)	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	Sub-Total (G+H)	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	Sub-Total (J+K)	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	TOTAL (F+H+L)			DP (D/F)	FP (E/F)	Sub-Total (F/O)	DP (G/I)	FP (H/I)	Sub-Total (I/O)	DP (J/L)	FP (K/L)	Sub-Total (L/O)	DP (M/O)	FP (N/O)	TOTAL O/(B+C)				
																															A	B
NÍVEL NACIONAL																																
PGR	4.895	2.465	330	2.135	2.465	3.115	147	3.262	82	239	321	3.527	2.521	6.048	-1.153			13,4%	86,6%	40,8%	95,5%	4,5%	53,9%	25,5%	74,5%	5,3%	72,1%	51,5%	123,6%	-23,6%		
NIASSA	1.722	2.481	213	1.954	2.167	1.995	30	2.025	10	1	11	2.218	1.985	4.203	-2.481			9,8%	90,2%	51,6%	98,5%	1,5%	48,2%	90,9%	9,1%	0,3%	128,8%	115,3%	244,1%	-144,1%		
CABO DELGADO	1.396	0	334	21	355	669	31	700	84	2	86	1.087	54	1.141	255			94,1%	5,9%	31,1%	95,6%	4,4%	61,3%	97,7%	2,3%	7,5%	77,9%	3,9%	81,7%	18,3%		
NAMPULA	3.796	1.857	355	1.725	2.080	3.324	182	3.506	1	66	67	3.680	1.973	5.653	-1.857			17,1%	82,9%	36,8%	94,8%	5,2%	62,0%	1,5%	98,5%	1,2%	96,9%	52,0%	148,9%	-48,9%		
ZAMBÉZIA	5.744	3.148	95	3.769	3.864	4.870	77	4.947	47	34	81	5.012	3.880	8.892	-3.148			2,5%	97,5%	43,5%	98,4%	1,6%	55,6%	58,0%	42,0%	0,9%	87,3%	67,5%	154,8%	-54,8%		
TETE	2.489	1.006	141	1.903	2.044	1.281	69	1.350	45	56	101	1.467	2.028	3.495	-1.006			6,9%	93,1%	58,5%	94,9%	5,1%	38,6%	44,6%	55,4%	2,9%	58,9%	81,5%	140,4%	-40,4%		
SOFALA	3.624	614	606	447	1.053	2.915	186	3.101	108	55	163	3.629	688	4.317	-693			57,5%	42,5%	24,4%	94,0%	6,0%	71,8%	66,3%	33,7%	3,8%	100,1%	19,0%	119,1%	-19,1%		
MANICA	1.982	2.290	801	1.406	2.207	1.476	420	1.896	95	74	169	2.372	1.900	4.272	-2.290			36,3%	63,7%	51,7%	77,8%	22,2%	44,4%	56,2%	43,8%	4,0%	119,7%	95,9%	215,5%	-115,5%		
INHAMBANE	2.413	3.848	1.611	952	2.563	3.197	125	3.322	177	199	376	4.985	1.276	6.261	-3.848			62,9%	37,1%	40,9%	96,2%	3,8%	53,1%	47,1%	52,9%	6,0%	206,6%	52,9%	259,5%	-159,5%		
GAZA	3.637	466	197	611	808	2.963	99	3.062	65	168	233	3.225	878	4.103	-466			24,4%	75,6%	19,7%	96,8%	3,2%	74,6%	27,9%	72,1%	5,7%	88,7%	24,1%	112,8%	-12,8%		
MAPUTO	3.139	1.263	786	602	1.388	2.704	199	2.903	99	12	111	3.589	813	4.402	-1.263			56,6%	43,4%	31,5%	93,1%	6,9%	65,9%	89,2%	10,8%	2,5%	114,3%	25,9%	140,2%	-40,2%		
CIDADE MAPUTO	1.256	863	757	63	820	1.093	46	1.139	79	29	108	1.929	138	2.067	-811			92,3%	7,7%	39,7%	96,0%	4,0%	55,1%	73,1%	26,9%	5,2%	153,6%	11,0%	164,6%	-64,6%		
SUBTOTAL PGR	36.093	20.301	6.226	15.588	21.814	29.602	1.611	31.213	892	935	1.827	36.720	18.134	54.854	-18.761			28,5%	71,5%	39,8%	94,8%	5,2%	56,9%	48,8%	51,2%	3,3%	101,7%	50,2%	152,0%	-52,0%	0,0%	
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	0	S/I	N/C	N/C	35	N/C	N/C	482	N/C	N/C	2	505	14	519	-519																	
TOTAL	36.093	20.301	6.226	15.588	21.849	29.602	1.611	31.695	892	935	1.829	37.225	18.148	55.373	-19.280			28,5%	71,3%	39,5%	93,4%	5,1%	57,2%	48,8%	51,1%	3,3%	103,1%	50,3%	153,4%	-53,4%	0,0%	

NOTA: AS CRV's DAS PROVÍNCIAS DA ZAMBÉZIA E MAPUTO NÃO APRESENTARAM DADOS.

B: Tendo como base o nº apurado no exercício económico de 2020.

DP: Dentro do Prazo.

FP: Fora do Prazo.

DI: Declarações

Iniciais.

DA: Declarações de Atualização.

DC: Declarações de Cessação.

AF: Atualizações em

Falta.

S/I: Sem informação.

S/I*: Em processo de apuramento.

N/C: Não contabilizadas

Tabela nº 3 - Autuação, Verificação e Notificações

Local de Entrega das Declarações (CRVs)	Nº Total de Entidades Sujeitas a Declaração de Bens		Total de Declarações Recebidas			Actuação, Verificação e Notificação				Consulta			
	Total de Entidades no Início do Ano (Transitadas de 2017)	Total de NOVAS Entidades Registradas Durante o Período	Dentro do Prazo	Fora do Prazo	TOTAL (D+E)	Total de Processos Autuados	Total de Processos Verificados	Total de Declarações por Autuar	Total de Notificações Emitidas	Total de Pedidos	Consultas Efectuadas	Pedidos Rejeitados	Total de Sansões
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	O
PGR	4.895	2.465	3.527	2.521	6.048	2.447	3.002	0	725	17	17	0	135
NIASSA	1.722	2.481	2.218	1.985	4.203	2.167	2.167	S/I	890	0	0	0	370
CABO DELGADO	1.396	0	1.087	54	1.141	355	307	S/I	13	1	0	0	20
NAMPULA	3.796	1.857	3.680	1.973	5.653	1.500	0	S/I	301	1	1	0	76
ZAMBÉZIA	5.744	3.148	5.012	3.880	8.892	890	651	S/I	50	0	0	0	250
TETE	2.489	1.006	1.467	2.028	3.495	2.044	2.495	S/I	702	0	0	0	100
SOFALA	3.624	614	3.629	688	4.317	1.053	2.407	S/I	1.905	8	10	0	190
MANICA	1.982	2.290	2.372	1.900	4.272	2.207	2.643	S/I	688	0	0	0	318
INHAMBANE	2.413	3.848	4.985	1.276	6.261	2.563	1.918	S/I	1.647	2	2	0	956
GAZA	3.637	466	3.225	878	4.103	808	1.500	S/I	227	0	0	0	14
MAPUTO	3.139	1.263	3.589	813	4.402	1.263	4.402	S/I	1.760	5	5	0	730
CIDADE DE MAPUTO	1.256	863	1.929	138	2.067	820	722	S/I	320	2	2	0	95
TOTAL	36.093	20.301	36.720	18.134	54.854	18.117	22.214	0	9.228	36	37	0	3.254

CAPÍTULO V
(RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS)

ANEXO IX
(Recuperação de Activos)

Tabela nº 1 - Bens apreendidos

Tabela 1: Bens apreendidos

Descrição	Quantidade/Valores em MT		Variação percentual
	Ano de 2021	Ano de 2020	
Valores de bens avaliados	734 571 308,22 MZN	614 932 008,85 MZN	19,5%
Veículos	104	99	5%
Imóveis	44	19	132%
Outros bens	155	-	-

CAPÍTULO VI
(Actividade Processual, por Jurisdição)

ANEXO X
(Actividade Processual do
Ministério Público)

Tabela nº 1 - Movimento Processual do Ministério Público
Tabela nº 2 - Intervenção do Ministério Público junto do Tribunal Supremo
Tabela nº 3 - Intervenção do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo
Tabela nº 4 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso
Tabela nº 5 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso, Jurisdição Criminal
Tabela nº 6 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso, Primeira Instância
Tabela nº 7 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso, Jurisdição Cível
Tabela nº 8 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso, Jurisdição Laboral
Tabela nº 9 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Judiciais de Província
Tabela nº 10 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Judiciais de Província e de Distrito
Tabela nº 11 - Resumo nacional do movimento processual das procuradorias provinciais
Tabela nº 12 - Resumo nacional do movimento processual das procuradorias distritais
Tabela nº 13 - Movimento processual nacional por Tipo Legal de Crime
Tabela nº 14 - Jurisdição Cível
Tabela nº 15 - Jurisdição de Menores
Tabela nº 16 - Jurisdição Laboral
Tabela nº 17 - Jurisdição Comercial
Tabela nº 18 - Intervenção do Ministério Público Junto dos tribunais de competência especializada, Jurisdição Aduaneira
Tabela nº 19 - Intervenção do Ministério Público Junto dos tribunais de competência especializada, Jurisdição Administrativa
Tabela nº 20 - Intervenção do Ministério Público Junto dos tribunais de competência especializada,

Jurisdição Fiscal

Tabela nº 21 – Processos contra o Estado em Tribunais Estrangeiros

Tabela nº 1 - Movimento Processual do Ministério Público

PGR E ÓRGÃOS SUBORDINADOS	Processos		Movimento Processual		Variação		Processos Despachados		Variação		Desempenho		Variação	Classificação do desempenho	Transitados ANO 2022
	Pendentes	Entrados	2021	2020	Absoluta	%	2021	2020	Absoluta	%	2021	2020	%		
PGR	265	2.136	2.401	2.082	319	15.3%	1.988	1.817	171	9.4%	82.8%	87.3%	-5.1%	Positivo	413
GCCC, GPCC's SUBs e PROC. PROVINCIAIS	640	1273	1913	1882	31	1.6%	1299	1242	57	4.6%	67.9%	66.0%	2.9%	Positivo	614
SUB-PROCURADORIAS-GERAIS	63	2.493	2.556	2.406	150	6.2%	2.548	2.343	205	8.7%	99.7%	97.4%	2.4%	Positivo	8
ATIVIDADE PROCESSUAL JUNTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE PROVÍNCIA E DE DISTRITOS															
JURISDIÇÃO CRIMINAL - PROVINCIAL	10.672	65.713	76.385	84.766	-8.381	-9.9%	66.999	74.094	-7.095	-9.6%	87.7%	87.4%	0.3%	Positivo	9.386
JURISDIÇÃO CÍVEL - PROVINCIAL	24	3.102	3.126	2.431	695	28.6%	3.126	2.407	719	29.9%	100.0%	99.0%	1.0%	Positivo	0
JURISDIÇÃO DE MENORES - PROVINCIAL	22	7.529	7.551	7.639	-88	-1.15%	7.548	7.617	-69	-0.9%	100.0%	99.7%	0.2%	Positivo	3
JURISDIÇÃO LABORAL - PROVINCIAL	246	4.691	4.937	3.083	1.854	60.1%	4.588	2.837	1.751	61.7%	92.9%	92.0%	1.0%	Positivo	349
JURISDIÇÃO ADUANEIRA - PROVINCIAL	110	618	728	615	113	18.4%	662	505	157	31.1%	90.9%	82.1%	10.7%	Positivo	66
JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROVINCIAL	31	1.868	1.899	1.705	194	11.4%	1.876	1.674	202	12.1%	98.8%	98.2%	0.6%	Positivo	23
JURISDIÇÃO FISCAL - PROVINCIAL	61	2.967	3.028	2.675	353	13.2%	3.003	2.614	389	14.9%	99.2%	97.7%	1.5%	Positivo	25
JURISDIÇÃO COMERCIAL - PROVINCIAL	0	2.913	2.913	2.341	0	0.0%	2.904	2.341	0	0.0%	99.7%	100.0%	-0.3%	Positivo	9
GLOBAL	12.134	95.303	107.437	111.625	-4.188	-3.8%	96.541	99.491	-2.950	-3.0%	89.9%	89.1%	0.8%	Positivo	10.896

Tabela nº 2 - Intervenção do Ministério Público junto do Tribunal Supremo

PLENÁRIO/SECÇÃO	Processos		Movimento Processual		Variação Absoluta	Processos Despachados		Variação Absoluta	Transitados ANO 2022
	Pendentes	Entrados	2021	2020		2021	2020		
PLENÁRIO - TRIBUNAL SUPREMO	0	7	7	0	7	7	0	7	0
RECURSOS EXTRAORDINARIOS	0	9	9	25	-16	9	25	-16	0
SECÇÕES CRIMINAIS	118	163	281	398	-117	196	280	-84	85
SECÇÃO CÍVEL	0	141	141	92	49	141	92	49	0
SECÇÃO DE MENORES	0	69	69	4	65	69	4	65	0
SECÇÃO LABORAL	0	87	87	105	-18	87	105	-18	0
GLOBAL	118	476	594	624	-30	509	506	3	85

Tabela nº 3 - Intervenção do Ministério Público junto do Tribunal Administrativo

PLENÁRIO/SECÇÃO	Processos		Movimento Processual		Variação Absoluta	Processos Despachados		Variação Absoluta	Transitados ANO 2022
	Pendentes	Entrados	2021	2020		2021	2020		
PLENÁRIO - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO	0	476	476	314	162	476	314	162	0
SUBSECÇÃO DE CONTAS PÚBLICAS	40	343	383	381	2	303	341	-38	80
SUBSECÇÃO DE VISTOS	26	187	213	244	-31	187	218	-31	26
SECÇÕES DO CONTECIOSO ADMINISTRATIVO	30	470	500	376	124	362	346	16	138
CONTECIOSO FISCAL E ADUANEIRA	51	184	235	143	92	151	92	59	84
GLOBAL	147	1660	1807	1458	349	1479	1311	168	328

Tabela nº 4 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso

Sub-Procuradoria-Geral	Jurisdição	Pendentes	Entrados	Total		Variacao Absoluta	Despachados		Variacao Absoluta	Transitados 2022
				2021	2020		2021	2020		
Nampula	Criminal	54	287	341	505	-164	335	451	-116	6
	Cível	0	73	73	188	-115	73	188	-115	0
	Laboral	0	243	243	275	-32	243	275	-32	0
	Sub-total	54	603	657	968	-311	651	914	-263	6
Beira	Criminal	6	265	271	180	91	270	174	96	1
	Cível	0	114	114	109	5	114	109	5	0
	Laboral	0	31	31	73	-42	31	73	-42	0
	Sub-total	6	410	416	362	54	415	356	59	1
Maputo	Criminal	3	719	722	594	128	721	591	130	1
	Cível	0	418	418	154	264	418	154	264	0
	Laboral	0	343	343	328	15	343	328	15	0
	Sub-total	3	1480	1483	1076	407	1482	1073	409	1
Total		63	2493	2556	2406	150	2548	2343	205	8

Tabela nº 7 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso, Jurisdição Cível

Acções		Visto																													
		Pendentes					Entrados					Total					Espécie de Recurso					Despachados					Transitados				
		Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total	Apelação	Agravo	Revista	Reclamação	Total	Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acórdão	Conta	Fiscal	Total
Estado contra Terceiros	Reclamação de Créditos	0	0	0	0	0	0	3	4	2	9	0	3	4	2	9	44	4	0	0	48	0	3	4	2	9	0	0	0	0	0
	Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Contra o Estado		0	0	0	0	0	0	3	4	6	13	0	3	4	6	13	3	2	0	8	13	0	3	4	6	13	0	0	0	0	0
Inventário obrigatório		0	0	0	0	0	1	3	2	0	6	1	3	2	0	6	3	1	0	0	4	1	3	2	0	6	0	0	0	0	0
Investigação de paternidade e maternidade		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investigação de paternidade		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Investigação de maternidade		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inabilitação		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interdição		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ausência		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Morte presumida		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Execução por custas		0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0
Alimentos		0	0	0	0	0	11	8	2	2	23	11	8	2	2	23	21	1	0	0	22	11	8	2	2	23	0	0	0	0	0
Regulação de Exercício do Poder Parental		0	0	0	0	0	17	6	8	2	33	17	6	8	2	33	31	1	0	0	32	17	6	8	2	33	0	0	0	0	0
Averguação oficiosa paternidade e maternidade		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Averguação oficiosa paternidade		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Averguacao oficiosa maternidade		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emancipação		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entrega Judicial de Menores		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adopção		0	0	0	0	0	0	0	1	2	3	0	0	1	2	3	3	0	0	0	3	0	0	1	2	3	0	0	0	0	0
Tutela		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prevencao Criminal		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Representação dos ausentes		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Extinção de sociedades		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Declaração de falência		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Extinção de associações		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras acções		0	0	0	0	0	169	44	216	88	517	169	44	216	88	517	442	118	4	3	567	169	44	216	88	517	0	0	0	0	0
TOTAL		0	0	0	0	0	198	68	237	102	605	198	68	237	102	605	547	127	4	11	689	198	68	237	102	605	0	0	0	0	0

Tabela nº 8 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Superiores de Recurso, Jurisdição Laboral

Acções	Visto																													
	Pendentes					Entrados					Total					Espécie de Recurso					Despachados					Transitados				
	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total	Apelação	Agravo	Revista	Reclamação	Total	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total	Inicial	Acordão	De Conta	Fiscal	Total
Estado contra terceiro	0	0	0	0	0	0	43	28	4	75	0	43	28	4	75	158	13	0	2	173	0	43	28	4	75	0	0	0	0	0
Contra o Estado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Emergentes de C.T	0	0	0	0	0	3	76	54	6	139	3	76	54	6	139	103	12	0	1	116	3	76	54	6	139	0	0	0	0	0
Impugnação de despedimento	0	0	0	0	0	27	133	145	49	354	27	133	145	49	354	268	12	0	5	285	27	133	145	49	354	0	0	0	0	0
Acidentes de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	1	1	2	2	0	0	0	2	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0
Doenças profissionais	0	0	0	0	0	1	2	1	0	4	1	2	1	0	4	5	0	0	0	5	1	2	1	0	4	0	0	0	0	0
Transgressões	0	0	0	0	0	6	0	0	0	6	6	0	0	6	6	0	0	0	6	6	0	0	0	6	0	0	0	0	0	
Execução por Custas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Outros	0	0	0	0	0	12	8	12	5	37	12	8	12	5	37	29	4	0	0	33	12	8	12	5	37	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	49	262	241	65	617	49	262	241	65	617	571	41	0	8	620	49	262	241	65	617	0	0	0	0	0

Tabela nº 9 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Judiciais de Província

PROCURADORIA	Processos		Movimento Processual		Variação		Processos Despachados		Variação		Desempenho		Variação	Classificação do desempenho	Transitados ANO 2022
	Pendentes	Entrados	2021	2020	Absoluta	%	2021	2020	Absoluta	%	2021	2020	%		
PROVINCIAL DE CABO DELGADO	73	145	218	331	-113	-34,1%	139	258	-119	-46,1%	63,8%	77,9%	-14,2%	Positivo	79
PROVINCIAL DE NIASSA	49	231	280	349	-69	-19,8%	198	300	-102	-34,0%	70,7%	86,0%	-15,2%	Positivo	82
PROVINCIAL DE NAMPULA	30	115	145	120	25	20,8%	120	90	30	33,3%	82,8%	75,0%	7,8%	Positivo	25
PROVINCIAL DA ZAMBÉZIA	325	374	699	808	-109	-13,5%	637	483	154	31,9%	91,1%	59,8%	31,4%	Positivo	62
PROVINCIAL DE TETE	117	416	533	395	138	34,9%	366	278	88	31,7%	68,7%	70,4%	-1,7%	Positivo	167
PROVINCIAL DE MANICA	125	221	346	540	-194	-35,9%	305	415	-110	-26,5%	88,2%	76,9%	11,3%	Positivo	41
PROVINCIAL DE SOFALA	0	147	147	173	-26	-15,0%	141	173	-32	-18,5%	95,9%	100,0%	-4,1%	Positivo	6
PROVINCIAL DE INHAMBANE	26	95	121	161	-40	-24,8%	97	135	-38	-28,1%	80,2%	83,9%	-3,7%	Positivo	24
PROVINCIAL DE GAZA	13	217	230	323	-93	-28,8%	209	310	-101	-32,6%	90,9%	96,0%	-5,1%	Positivo	21
PROVINCIAL DE MAPUTO	55	184	239	165	74	44,8%	176	110	66	60,0%	73,6%	66,7%	7,0%	Positivo	63
CIDADE DE MAPUTO	465	374	839	939	-100	-10,6%	606	474	132	27,8%	72,2%	50,5%	21,7%	Positivo	233
Global	1278	2519	3797	4304	-507	-11,8%	2994	3026	-32	-1,1%	78,9%	70,3%	8,5%	Positivo	803

Tabela nº 10 - Intervenção do Ministério Público Junto dos Tribunais Judiciais de Distrito

PROCURADORIA	Processos		Movimento Processual		Variação		Processos Despachados		Variação		Desempenho		Variação	Classificação do desempenho	Transitados ANO 2022
	Pendentes	Entrados	2021	2020	Absoluta	%	2021	2020	Absoluta	%	2021	2020	%		
PROVINCIAL DE CABO DELGADO	204	3426	3630	3219	411	12,8%	3253	3015	238	7,9%	89,6%	93,7%	-4,0%	Positivo	377
PROVINCIAL DE NIASSA	471	4760	5231	6155	-924	-15,0%	4623	5684	-1061	-18,7%	88,4%	92,3%	-4,0%	Positivo	608
PROVINCIAL DE NAMPULA	753	7601	8354	7790	564	7,2%	7217	7037	180	2,6%	86,4%	90,3%	-3,9%	Positivo	1137
PROVINCIAL DA ZAMBÉZIA	928	6291	7219	8721	-1502	-17,2%	6513	7793	-1280	-16,4%	90,2%	89,4%	0,9%	Positivo	706
PROVINCIAL DE TETE	1854	6767	8621	8705	-84	-1,0%	7442	6851	591	8,6%	86,3%	78,7%	7,6%	Positivo	1179
PROVINCIAL DE MANICA	465	4235	4700	4930	-230	-4,7%	4199	4465	-266	-6,0%	89,3%	90,6%	-1,2%	Positivo	501
PROVINCIAL DE SOFALA	257	4205	4462	5381	-919	-17,1%	4183	5124	-941	-18,4%	93,7%	95,2%	-1,5%	Positivo	279
PROVINCIAL DE INHAMBANE	701	7816	8517	9375	-858	-9,2%	8115	8674	-559	-6,4%	95,3%	92,5%	2,8%	Positivo	402
PROVINCIAL DE GAZA	50	6717	6767	12341	-5574	-45,2%	6697	12291	-5594	-45,5%	99,0%	99,6%	-0,6%	Positivo	70
PROVINCIAL DE MAPUTO	394	5515	5909	4506	1403	31,1%	5330	4112	1218	29,6%	90,2%	91,3%	-1,1%	Positivo	579
CIDADE DE MAPUTO	3317	5861	9178	9339	-161	-1,7%	6433	6022	411	6,8%	70,1%	64,5%	5,6%	Positivo	2745
Global	9394	63194	72588	80462	-7874	-9,8%	64005	71068	-7063	-9,9%	88,2%	88,3%	-0,1%	Positivo	8583

Tabela nº 11 - Resumo nacional do movimento processual das procuradorias provinciais da República

Forma de processo		Pendentes				Entrados				Total				Findos				Transitados			
		Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total
COMUM		224	9	1045	1278	1304	12	1203	2519	1528	21	2248	3797	1379	20	1595	2994	149	1	653	803
ESPECIAL	SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	DIFAMAÇÃO, CALÚNIA E INJÚRIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	TRANSGRESSÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL		224	9	1045	1278	1304	12	1203	2519	1528	21	2248	3797	1379	20	1595	2994	149	1	653	803

Tabela nº 12 - Resumo nacional do movimento processual das procuradorias distritais da República

Forma de processo		Pendentes				Entrados				Total				Findos				Transitados			
		Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total	Arguido preso	Liberdade provisória	Normal	Total
COMUM		1105	111	7152	8368	5037	223	18797	24057	6142	334	25949	32425	4931	199	19657	24787	1211	135	6292	7638
ESPECIAL	SUMÁRIO	57	2	722	781	6056	33	5139	11228	6113	35	5861	12009	5988	32	5526	11546	125	3	335	463
	SUMARÍSSIMO	13	1	93	107	5195	33	20871	26099	5208	34	20964	26206	5169	34	20723	25926	39	0	241	280
	DIFAMAÇÃO, CALÚNIA E INJÚRIAS	12	0	122	134	12	0	753	765	24	0	875	899	22	0	712	734	2	0	163	165
	TRANSGRESSÕES	0	0	4	4	93	6	946	1045	93	6	950	1049	89	5	918	1012	4	1	32	37
TOTAL		1187	114	8093	9394	16393	295	46506	63194	17580	409	54599	72588	16199	270	47536	64005	1381	139	7063	8583

Tabela nº 13 - Movimento processual nacional por Tipo Legal de Crime

CRIMES CONTRA AS PESSOAS	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos								
				Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento		Suspensão provisória do processo	Transitados	Total
								Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena			
Contra a Vida	Homicídio voluntário simples	201	420	343	3	7	64	34	11	0	159	621
	Homicídio agravado	244	717	510	3	4	139	34	9	0	262	961
	Homicídio privilegiado	18	36	22	5	1	8	7	1	0	10	54
	Envenenamento	64	84	68	2	0	17	15	4	0	42	148
	Infanticídio	27	28	23	3	1	0	4	2	0	22	55
	Incitamento, ajuda e propaganda ao suicídio	22	9	7	1	2	3	3	2	0	13	31
	Transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos	1	3	2	0	0	0	0	0	0	2	4
	Interrupção da gravidez	18	41	14	7	2	6	2	13	0	15	59
	Homicídio involuntário	230	1344	907	154	44	88	55	94	0	232	1574
	Tentativa de homicídio e homicídio frustrado	56	89	50	3	7	34	7	2	0	42	145
Sub Total	881	2771	1946	181	68	359	161	138	0	799	3652	
Contra a Integridade Física	Ofensas corporais voluntárias simples	255	4153	405	497	2894	70	226	77	7	232	4408
	Ofensas corporais voluntárias de que resulta doença ou impossibilidade temporária para o trabalho	416	2895	1214	720	617	127	157	123	1	352	3311
	Ofensas corporais voluntárias de que resulta privação da razão ou impossibilidade permanente de trabalhar	44	159	94	35	10	10	4	3	0	47	203
	Ofensas corporais de que resulta a morte por circunstância acidental	31	124	68	23	8	20	0	1	0	35	155
	Ofensas corporais privilegiadas	1	16	3	5	5	0	4	0	0	0	17
	Ministração de substâncias nocivas à saúde	21	13	4	4	2	2	0	0	0	22	34
	Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do ofendido	118	132	49	22	21	44	11	10	0	93	250
	Ofensas corporais qualificadas pela pessoa do agente	6	37	13	6	9	0	3	1	0	11	43
	Castração e mutilação genital	5	3	3	0	0	1	0	0	0	4	8
	Inibição voluntária para o serviço militar	6	2	6	0	0	0	0	0	0	2	8
	Intervenções e tratamentos médico/cirúrgicos	0	4	1	0	3	0	0	0	0	0	4
	Maus tratos	53	113	75	17	13	9	4	1	0	47	166
	Ofensas corporais involuntárias	123	1255	338	125	665	55	53	37	1	104	1378
	Sonegação ou ocultação de cadáver	10	13	2	0	8	9	0	0	0	4	23
	Participação em rixa	0	3	1	0	1	0	0	0	0	1	3
	Uso de armas em rixa	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Sub Total	1089	8924	2278	1454	4256	347	462	253	9	954	10013	
Contra a humanidade, identidade cultural e	Genocídio	0	26	1	4	17	0	0	0	0	4	26
	Discriminação racial, étnica ou religiosa	8	4	0	0	2	2	1	0	0	7	12
	Crimes de guerra contra civis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Destruição de monumentos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Tortura e outros tratamentos cruéis, degradantes ou desumanas	0	7	2	0	0	0	1	0	0	4	7
Sub Total	9	37	3	4	19	2	2	0	0	16	46	
Contra Liberdade das Pessoas	Ameaça	156	1054	184	174	408	90	102	70	3	179	1210
	Coacção física	17	27	12	2	0	7	1	3	0	19	44
	Tráfico de pessoas	2	1	1	0	0	1	0	0	0	1	3
	Rapto	18	14	7	0	0	3	1	1	0	20	32
	Sequestro	6	27	8	5	1	6	0	0	0	13	33
	Captura ilegal e violência contra detidos	4	2	3	0	1	0	0	0	0	2	6
	Sub Total	203	1125	215	181	410	107	104	74	3	234	1328

CRIMES CONTRA AS PESSOAS	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos								Total
				Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento			Transitados	
								Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo		
Contra a Liberdade Sexual	Violação	276	709	544	12	20	156	56	29	0	168	985
	Trato sexual com menor de 12 anos	245	705	548	6	10	94	31	25	0	236	950
	Outros actos sexuais com menores	97	485	333	14	12	40	18	8	0	157	582
	Atentado ao pudor	58	190	115	26	7	29	15	3	0	53	248
	Assédio sexual	19	30	20	3	3	4	3	2	0	14	49
	Fraude sexual	0	7	4	1	1	0	0	0	0	1	7
	Propriação artificial não consentida	4	3	4	0	1	0	0	0	0	2	7
	Pronografia de menores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Utilização de menores em pronografia	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Prostituição	1	3	0	0	0	0	0	0	0	4	4
	Prostituição de menores	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
	Distribuição ou posse de pronografia de menores	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Lenocínio	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	2
	Lenocínio de menores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Ultraje público ao pudor	0	6	1	1	3	0	0	0	0	1	6
Sub Total	702	2140	1570	63	58	324	124	67	0	636	2842	
Colocação de pessoas em perigo	Exposição de pessoa a perigo	1	11	1	6	0	0	0	0	0	5	12
	Colocação de pessoa em estado de não se poder proteger	0	3	1	1	0	0	0	0	0	1	3
	Exposição de outrem a doença por acto sexual e perigo de contágio de doença grave	0	3	0	0	0	1	0	0	0	2	3
	Impedimento a prestação de socorro e omissão de auxílio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Recusa de profissional de saúde	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	2
	Sub Total	1	19	2	7	1	1	0	0	0	9	20
Contra a saúde pública	Venda ou exposição de substâncias venenosas ou abortivas	0	4	1	1	0	0	0	1	0	1	4
	Alteração de géneros destinados ao consumo público	3	4	1	3	0	2	0	0	0	1	7
	Substituição ou alteração do receituário	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	2
	Recusa do profissional da saúde	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	2
	Sub Total	4	11	2	4	2	2	0	1	0	4	15
Armas	Armas proibidas	69	153	104	12	13	31	2	1	1	58	222
	Uso abusivo de armas	0	6	1	1	2	1	0	0	0	1	6
	Sub Total	69	159	105	13	15	32	2	1	1	59	228
Contra a segurança das comunicações	Captura ou desvio de aeronave, navio, comboio ou veículo de transporte colectivo de passageiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Atentado a segurança de transporte por ar, água, caminho de ferro ou terra	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	4
	Condução sob influência	0	3	3	0	0	0	0	0	0	0	3
	Condução perigosa de meio de transporte terrestre	0	46	28	12	2	0	2	0	0	2	46
	Condução perigosa de meio de transporte por ar, água ou caminho de ferro	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Sub Total	0	54	35	12	2	0	2	0	0	3	54
SUB TOTAL	2958	15240	6156	1919	4831	1174	857	534	13	2714	18198	

Tipos Legais de Crimes		Pendentes	Entrados	Processos								Total
				Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento			Transitados	
								Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo		
Contra a honra	Difamação	455	789	422	22	103	153	173	56	1	314	1244
	Injúria	135	414	219	12	22	63	77	29	2	125	549
	Difamação e injúria cometidas sem publicidade	9	47	22	2	15	1	3	0	0	13	56
	Ofensa corporal com intenção de injuriar	2	2	0	1	0	0	0	0	0	3	4
	Ofensa a honra do Presidente da República e outras entidades	5	3	4	0	2	0	0	0	0	2	8
	Difamação ou injúrias contra ascendentes	5	7	2	2	3	0	0	1	0	4	12
	Difamação ou injúrias contra pessoa falecida	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	2
	Ofensa a organismo, serviço ou pessoa colectiva	6	53	3	6	40	0	2	2	0	6	59
Sub Total	618	1316	673	45	185	217	255	88	3	468	1934	
Contra o respeito devido aos	Violação de túmulos e desrepeito aos mortos	1	17	2	5	6	1	4	0	0	0	18
	Sub Total	1	17	2	5	6	1	4	0	0	0	18
Contra sentimentos religiosos	Ultraje por motivo de crença religiosa	1	6	2	2	1	0	0	0	0	2	7
	Impedimento, perturbação ou ultraje a acto de culto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aliciamento material pela fé	0	3	1	1	0	0	0	0	0	1	3
	Sub Total	1	9	3	3	1	0	0	0	0	3	10
Violência doméstica	Violência física simples	137	3624	257	452	2864	51	51	23	4	59	3761
	Violência física grave	79	533	216	136	146	31	16	10	0	57	612
	Violência psicológica	46	1433	130	203	1059	30	20	8	3	26	1479
	Violência moral	5	27	3	4	16	0	3	0	0	6	32
	Coito com transmissão de doenças	16	27	18	0	5	1	4	0	0	15	43
	Violência patrimonial	56	1278	57	163	1000	22	28	15	0	49	1334
	Violência social	4	45	10	3	33	0	1	0	0	2	49
	Desobediência	15	636	68	180	369	0	6	0	0	28	651
	Sub Total	358	7603	759	1141	5492	135	129	56	7	242	7961
Contra a reserva da vida privada	Violação de domicílio	116	440	94	144	192	30	9	16	0	71	556
	Introdução em lugar vedado ou público	31	287	19	222	30	8	6	3	0	30	318
	Violação e aproveitamento indevido de segredo	11	4	3	0	2	0	0	0	0	10	15
	Sub Total	158	731	116	366	224	38	15	19	0	111	889
Contra a família	Bigamia	2	2	0	0	2	0	0	0	0	2	4
	Usurpação de estado civil de outrem	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
	Parto suposto e substituição do recém-nascido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Falsas declarações relativas a nascimento ou morte de recém-nascido	0	4	1	1	0	0	0	0	0	2	4
	Subtração violenta ou fraudulenta de menor de 12 anos	6	31	11	5	0	3	6	1	0	11	37
	Constrangimento de menor a abandonar a casa dos pais ou tutores	4	35	19	3	1	4	0	0	0	12	39
	Ocultação, troca e descaminho de menores	6	14	7	2	0	3	1	0	0	7	20
	Exposição ou abandono de menor	6	17	6	2	4	6	0	0	0	5	23
	Omissão de apresentação à autoridade de menor exposto	3	2	0	2	0	0	0	0	0	3	5
	Entrega ilegítima de menor de doze anos	1	1	0	0	1	0	0	0	0	1	2
	Utilização de menor na mendicidade	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Sub Total	29	107	44	15	9	16	7	1	0	44	136
Sobre inumações	Enterramento com violação das leis sobre inumações	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2
	Desrespeito aos mortos	2	7	2	2	1	1	1	1	0	1	9
	Sub Total	4	7	2	2	1	1	1	1	0	3	11
Casamento prematuro	Celebração de casamento criança	1	3	0	0	0	0	0	1	0	3	4
	Omissão de comunicação ou denúncia	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	Celebração por dádiva ou promessa de vantagem	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Sub Total	1	5	1	0	0	0	0	1	0	4	6
União prematuras	União com criança	20	203	110	3	10	24	10	1	0	65	223
	Auxílio à união com criança	1	15	8	0	5	0	0	0	0	3	16
	Entrega de criança como troca, pagamento ou dádiva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Autorização e incentivo para união	1	19	12	1	0	1	3	0	0	3	20
	Coacção para união	1	8	5	0	0	0	1	0	0	3	9
	Repúdio e resgate da criança	0	2	0	0	2	0	0	0	0	0	2
	Omissão de resgate	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1
	Sub Total	23	248	135	4	18	25	14	1	0	74	271
SUB TOTAL	1193	10043	1735	1581	5936	433	425	167	10	949	11236	

CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO EM GERAL	Contra a propriedade	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos													
					Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento			Transitados	Total					
									Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo							
		Furto	471	10597	1040	1830	3977	1244	1390	893	10	684	11068					
		Furto agravado	780	6766	1191	1107	2010	1293	1033	493	4	415	7546					
		Subtração, destruição ou descaminho de coisa própria depositada	42	259	22	4	17	45	114	72	0	27	301					
		Apropriação ilegítima em caso de acesso ou de coisa achada	22	392	26	29	120	36	119	48	1	35	414					
		Furto, destruição ou descaminho de processos, livros de registo, documentos ou objectos depositados	9	14	2	1	3	5	1	0	0	11	23					
		Furto de uso de veículo	219	435	137	34	48	137	134	53	0	111	654					
		Roubo	773	5223	1119	708	1106	1167	966	354	6	570	5996					
		Roubo Agravado	588	1912	992	166	91	677	157	35	0	382	2500					
		Furto ou roubo do credor ao devedor para pagamento de dívida	14	24	11	1	7	3	1	1	0	14	38					
		Roubo concorrendo com o crime de homicídio	47	49	46	0	0	5	0	1	0	44	96					
		Roubo concorrendo com violação, cárcere privado ou ofensas corporais	76	71	70	1	1	22	1	2	0	50	147					
		Usurpação de coisa imóvel	45	69	32	3	7	8	10	9	0	45	114					
CRIMES CONTRA O PATRIMÓNIO EM GERAL	Contra a propriedade	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos													
					Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento			Transitados	Total					
									Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo							
							Arrancamento de marcos	17	17	2	4	12	0	0	0	0	16	34
							Sub Total	3103	25828	4690	3888	7399	4642	3926	1961	21	2404	28931
					Contra direitos patrimoniais		Administração danosa	21	56	15	10	21	6	0	7	0	18	77
							Burla	397	1549	582	204	320	207	216	102	4	311	1946
							Burla relativa a trabalho ou emprego	33	168	17	38	108	13	3	1	0	21	201
							Emissão de cheques sem provisão e crime equiparado	0	132	60	9	13	14	14	2	0	20	132
							Abuso de confiança	500	3423	528	345	1861	192	341	173	2	481	3923
							Negócio simulado	11	21	3	2	5	5	4	1	0	12	32
		Extorsão e chantagem	40	30		8	3	18	5	2	1	0	33	70				
		Usura	10	3		0	0	3	0	0	1	0	9	13				
		Agiotagem	7	14		5	0	2	0	2	1	0	11	21				
		Fraude nas vendas	29	38		5	6	12	7	7	1	0	29	67				
		Burla por defraudação	343	508		149	60	72	95	100	89	0	286	851				
		Sub Total	1391	5942		1372	677	2435	544	689	379	6	1231	7333				
	Recepção e Auxílio Material		Recepção	0	131	82	23	14	3	1	1	1	6	131				
			Auxílio material	0	6	4	1	1	0	0	0	0	0	6				
		Sub Total	0	137	86	24	15	3	1	1	1	6	137					
	SUB TOTAL			4494	31907	6148	4589	9849	5189	4616	2341	28	3641	36401				
	CRIMES INFORMÁTICOS	Crimes informáticos	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos												
						Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento			Transitados	Total				
Da Instrução										Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo							
							Devassa da vida privada	0	39	3	9	21	0	1	0	0	5	39
							Violação de correspondência ou de comunicações	0	6	0	3	0	0	0	0	0	3	6
							Acesso ilegítimo	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
							Gravações ilícitas	0	7	0	0	6	0	0	0	0	1	7
							Furto de fluidos	32	35	6	0	32	13	1	1	0	14	67
							Burla informática e nas comunicações	27	70	11	6	4	17	10	4	0	45	97
							Fraude relativas aos instrumentos e canais de pagamento electrónico	152	214	80	11	7	100	40	19	0	109	366
							Abuso de meios de pagamento electrónicos	8	8	3	2	3	4	0	0	0	4	16
							Falsidade informática	6	6	0	0	0	0	0	2	0	10	12
							Interferência em dados	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Interferência em sistemas	7	2	1	1	0	0	0	0	0	7	9					
		Uso abusivo de dispositivos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					
		Base de dados automatizada	2	5	0	0	0	0	0	0	0	7	7					
SUB TOTAL			235	393	106	32	73	134	52	26	0	205	628					
CRIMES DE PERIGO COMUM	Incêndios e danos	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos													
					Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento			Transitados	Total					
									Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo							
							Incêndio, inundação e outras condutas especialmente perigosas	18	369	96	104	35	36	27	30	0	59	387
							Incêndio em objectos não especificado	12	97	24	34	9	18	5	0	0	19	109
							Dano	200	1156	437	229	270	120	72	37	1	190	1356
							Dano involuntário	48	746	334	46	282	31	25	11	0	65	794
							Fogo posto em lugar não habitado	68	134	45	11	10	33	37	11	0	55	202
							Morte resultante de fogo posto	10	2	3	0	0	3	1	2	0	3	12
							Crime frustrado de fogo posto	24	6	11	1	1	3	0	0	0	14	30
			Fogo posto em coisa própria	55	87	33	24	7	32	11	5	0	30	142				
			Sub Total	435	2597	983	449	614	276	178	96	1	435	3032				
	Contra o ambiente		Pesquisa e exploração ilegal de recursos minerais	32	239	119	109	1	4	1	0	0	37	271				
			Substâncias tóxicas e nocivas à saúde	8	3	1	0	0	1	0	0	0	9	11				
			Disseminação de enfermidades	1	7	1	0	6	0	0	0	0	1	8				
			Exploração ilegal de recursos florestais	40	144	103	3	2	16	8	4	0	48	184				
			Poluição	1	13	3	3	1	1	1	0	0	5	14				
			Abate de espécies protegidas ou proibidas	16	44	31	0	0	3	1	0	0	25	60				
			Poluição com perigo comum	3	1	0	0	0	1	0	0	0	3	4				
			Armas proibidas	22	145	99	5	4	12	5	5	0	37	167				
		Caça proibida	23	179	160	1	1	7	1	0	0	32	202					
		Pesca proibida	13	70	47	3	7	5	1	1	0	19	83					
	Sub Total	159	845	564	124	22	50	18	10	0	216	1004						
SUB TOTAL			594	3442	1547	573	636	326	196	106	1	651	4036					

CRIMES CONTRA A FE PUBLICA	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos							Total		
				Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento				Transitados	
								Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo			
Falsificação de escritos	Falsificação de documentos	175	342	234	13	5	61	25	35	0	144	517	
	Uso de documento falso	116	68	41	4	1	18	5	10	0	105	184	
	Uso de documento de identificação ou de viagem alheio	2	11	2	4	0	0	0	0	0	7	13	
	Sub Total	293	421	277	21	6	79	30	45	0	256	714	
	Falsificação de moeda, títulos de crédito e valores selados	Contrafacção de moeda	30	23	18	1	0	1	3	2	0	28	53
		Depreciação do valor de moeda metálica	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
		Passagem de moeda falsa de conserto com o falsificador	20	7	8	1	0	2	1	0	0	15	27
		Passagem de moeda falsa	1	18	12	0	1	0	2	1	0	3	19
		Aquisição de moeda falsa para ser posta em circulação	5	2	2	0	0	1	0	0	0	4	7
		Contrafacção de valores selados	4	0	1	0	0	0	0	0	0	3	4
		Sub Total	61	50	42	2	1	4	6	3	0	53	111
		Falsificação de selos, selos e cunhos e selados	Falsificação do selo, cunho, marca ou chancela de autoridade	16	4	5	0	0	2	0	0	0	13
	Uso de marcas, cunhos ou selos falsos		1	9	2	2	0	0	0	0	0	6	10
	Falsificação por uso ilícito de instrumentos legítimos		22	4	0	0	0	1	0	0	0	25	26
	Sub Total		39	17	7	2	0	3	0	0	0	44	56
Nomes, traços de emprego e selos e selados	Mudança ilegal e uso de nome falso	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	2	
	Uso indevido de títulos, designação, sinal ou uniforme supostos	3	22	6	9	7	0	0	0	0	3	25	
	Exercício ilícito de funções públicas ou de profissão titulada	19	93	41	13	11	2	4	1	0	40	112	
	Sub Total	22	117	47	23	19	2	4	1	0	43	139	
SUB TOTAL	415	605	373	48	26	88	40	49	0	396	1020		
CRIMES CONTRA A ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS	Reuniões criminosas, sedição e assuada	Instigação Pública a um crime	4	8	1	0	3	1	2	2	0	3	12
		Apologia pública ao crime	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	2
		Ameaça com prática de crime, abuso e simulação de sinais de perigo	3	10	6	2	1	0	0	0	0	4	13
		Associação criminosa	43	50	42	8	1	14	5	0	0	23	93
		Condução ilegal	19	429	93	155	171	0	0	1	0	28	448
		Abandono de sinistrados	27	82	31	5	11	25	6	1	0	30	109
		Sub Total	97	580	173	170	187	40	14	4	0	89	677
	Participação em motim, desobediência à ordem de	Participação em motim	0	17	3	7	4	0	1	0	0	2	17
		Participação em motim armado	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1
		Desobediência a ordem de dispersão de reunião pública	1	34	0	9	25	0	0	0	0	1	35
		Resistência ilegal e coação sobre servidor público	3	34	8	18	5	0	1	0	0	5	37
		Desobediência	76	2249	151	515	1552	21	19	13	0	54	2325
		Desobediência qualificada	7	37	3	7	24	0	0	0	0	10	44
		Sub Total	87	2372	165	557	1610	21	21	13	0	72	2459
	Violação de providências a publicas	Descaminho ou destruição de objectos colocados sobre o poder público	3	5	3	0	0	2	0	0	0	3	8
		Quebra de marcas e de selos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
		Arrancamento, destruição ou alteração de editais	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1
	Sub Total	4	6	3	0	0	3	0	0	0	4	10	
	Tirada e fuga de presos e dos que não cumprem as suas	Tirada e evasão de presos	32	20	7	4	8	4	3	0	0	26	52
		Comparticipação do encarregado da guarda do preso	9	46	15	2	19	0	6	1	0	12	55
Evasão violenta		1	3	2	0	0	0	0	0	1	1	4	
Motim de presos		1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	2	
Evasão de preso condenado		4	3	1	1	0	0	1	0	0	4	7	
Acolhimento de malfeitores		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sub Total		47	73	25	8	27	4	10	1	1	44	120	

CRIMES CONTRA A ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos									
				Acusados Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento			Transitados	Total		
							Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo				
Imigração ilegal	Entrada e reentrada	1	15	3	6	2	1	0	1	0	3	16	
	Aliciamento e instigação	11	67	47	6	2	8	2	1	0	12	78	
	Transporte	10	20	13	0	1	2	2	1	0	11	30	
	Acolhimento	15	5	7	0	1	3	1	0	0	8	20	
	Obrigação de denúncia	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	
	Sub Total	37	108	70	12	7	14	5	3	0	34	145	
	Lotarias, convenções ilícitas sobre fundos	Jogos de fortuna ou azar com menor	0	3	0	0	2	0	0	1	0	0	3
Lotaria e outros jogos ilícitos		0	15	0	5	10	0	0	0	0	0	15	
Falsificação de bilhetes de lotaria ou de outros jogos		0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
Convenções ilícitas sobre fundos públicos		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Fraudes ou violências nas arrematações e licitações		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sub Total		0	19	0	6	12	0	0	1	0	0	19	
Ilícitos eleitorais - antes da eleição	Normas éticas da campanha	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	
	Violação do dever de neutralidade e imparcialidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Utilização indevida dos bens públicos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Impedimento de reunião eleitoral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Dano em material de propaganda eleitoral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Desvio de material de propaganda eleitoral	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
	Divulgação de sondagens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Capacidade eleitoral activa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Admissão ou exclusão abusiva do voto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Impedimento do sufrágio	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	
	Voto plúrimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Mandatário infiel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Violação do segredo de voto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Despedimento ou ameaça de despedimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Corrupção eleitoral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Não exibição da urna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Fraude no apuramento de votos	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	
	Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Perturbação das assembleias de voto	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
	Obstrução dos candidatos, mandatários e representantes das candidaturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Obstrução à fiscalização e observação	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Obstrução ao exercício de direitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Falsificação de documentos relativos a eleição	2	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	
	Não comparência de força policial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Sub Total	8	0	2	1	0	1	3	1	0	0	8	
Ilícitos eleitorais - durante a eleição	Violação da capacidade eleitoral activa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Admissão ou exclusão abusiva do voto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Impedimento do sufrágio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Voto Plurimo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Mandatário infiel	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Violação do segredo de voto	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0	3	
	Coacção e artifício fraudulento sobre o eleitor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Despedimento ou ameaça de despedimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Corrupção eleitoral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Não exibição da urna	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Introdução de boletins de voto na urna e desvio desta ou de boletins de voto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Fraudes no apuramento de votos	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
	Impedimento ao exercício dos direitos dos delegados das candidaturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Recusa de receber reclamações, pretextos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Recusa em distribuir actas e editais originais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Perturbação das assembleias de voto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Obstrução dos candidatos, mandatários e representantes das candidaturas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Obstrução à fiscalização	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Obstrução ao exercício de direitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Incumprimento do dever de participação no processo eleitoral	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Falsificação de documentos relativos a eleição	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	
Reclamação e recurso de má fé	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Presença indevida da força armada na mesa da assembleia de voto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Não comparência de força policial	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Incumprimento de obrigações	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Sub Total	5	0	3	0	0	0	0	1	0	1	5		
Açambarcamento, especulação e contrabando	Açambarcamento	3	2	0	0	0	0	0	0	0	5	5	
	Especulação	1	1	0	0	0	0	1	0	0	1	2	
	Tentativa de especulação	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
	Branqueamento de capitais	89	36	2	0	0	1	2	0	0	120	125	
	Contrabando	4	2	0	1	1	0	0	0	0	4	6	
	Descaminho	8	0	0	0	0	0	0	0	0	8	8	
	Sub Total	105	42	2	2	1	1	3	0	0	138	147	
Tráfico e consumo de drogas	Tráfico e outras actividades ilícitas	44	121	102	0	7	4	0	0	52	165		
	Cultivo de cannabis sativa	13	29	16	3	12	0	1	0	10	42		
	Utilização indevida do equipamento, material e precursores	9	6	6	2	1	0	0	0	6	15		
	Tráfico de pequenas quantidades	55	162	139	13	1	7	3	6	48	217		
	Traficante consumidor	17	67	34	10	3	7	0	2	0	28	84	
	Tráfico e consumo em lugares públicos ou de reunião	1	17	11	0	1	0	0	0	0	6	18	
	Abuso de exercício de profissão	0	8	3	2	0	0	0	0	0	3	8	
	Insitamento ao uso de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas	7	10	6	2	1	1	0	1	0	6	17	
	Consumo de estupefacientes	113	293	171	59	26	34	9	4	0	103	406	
	Conversão, transferência ou dissimulação de drogas	1	3	1	0	2	0	0	0	0	1	4	
Sub Total	260	716	489	91	47	56	17	13	0	263	976		
SUB TOTAL	650	3916	932	847	1891	140	73	37	1	645	4566		

CRIMES CONTRA O ESTADO	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos											
				Acusados	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento				Transitados	Total		
								Da Instrução	Em caso de dispensa da Pena	Suspensão provisória do processo					
Contra a Independência e a integridade nacionais	Traição a pátria	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	
	Serviço militar em forças armadas inimigas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Inteligências com estrangeiro para provocar guerra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Prática de actos adequados a provocar guerra	1	2	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3	
	Campanha contra o esforço de guerra	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	
	Sabotagem contra a defesa nacional	2	7	1	0	0	0	0	0	0	0	0	8	9	
	Violação de segredo do Estado	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	
	Espionagem	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
	Meios de prova de interesse nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Infidelidade diplomática	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Usurpação de autoridade pública moçambicana	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Sub Total	4	17	3	0	0	4	2	0	0	0	0	12	21	
	Contra a segurança do Estado	Conjuração ou conspiração para a prática de crime contra a segurança do Estado	0	8	3	1	0	0	0	2	0	2	0	2	8
		Pirataria	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Ostilidade contra navio ou aeronaves moçambicanos em tempo de Paz	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mercenarismo		2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	
Entrega ilícita de pessoa a entidade estrangeira		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Terrorismo		0	11	4	0	0	0	2	0	0	0	0	5	11	
Sub Total		2	20	8	1	0	0	2	2	0	0	0	9	22	
Contra Estados Estrangeiros e Organizações Internacionais	Crimes contra pessoas que goze de protecção internacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Ultraje de Símbolos Estrangeiros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Sub Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
FALSIDADES	Alteração violenta do estado do direito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Atentado contra o Presidente da República	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
	Atentado contra a vida de certas entidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Contra a realização do Estado de direito	Ofensas corporais ou atentado contra a liberdade de certas entidades	1	7	2	4	1	0	0	0	0	0	0	1	8	
	Insitamento a desobediência colectiva	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	
	Ultraje de símbolos Nacionais	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
	Coacção contra órgãos público	0	3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	3	
	Perturbação de funcionamento de órgão público	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	
	Abandono da execução	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	4	
	Sub Total	3	18	5	7	1	0	0	0	0	0	0	8	21	
	Contra a realização da justiça	Uso de falso nome	1	3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	4
		Simulação de crime	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2
		Denúncia caluniosa	2	17	8	1	2	0	1	0	0	0	0	7	19
		Falta de promoção de procedimento criminal	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
		Promoção dolosa do Ministério Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		Violação de segredo de Justiça	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
		Falsidade de depoimento ou declaração	5	5	2	0	2	0	0	0	0	0	0	6	10
		Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução	4	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	6	8
Consulta ou informação falsa		0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	
Suborno de testemunha		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Prevaricação do juiz e outros		3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	
Prevaricação de defensor e Ministério Público		1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
Violação de outros segredos profissionais		1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	
Sub Total		17	35	14	3	6	1	2	0	0	0	0	26	52	
Abuso de autoridade		Prisão ilegal	36	33	10	5	0	2	1	1	0	1	0	50	69
	Prisão formalmente irregular	4	5	2	0	2	1	2	0	0	0	0	2	9	
	Rigor ilegítimo para os presos	5	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	3	6	
	Entrada abusiva em casa alheia	1	5	2	0	1	0	0	0	0	0	0	3	6	
	Concussão	27	5	2	0	0	0	0	1	0	0	0	29	32	
	Requisição de força pública	22	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23	23	
	Sub Total	95	50	18	5	3	4	3	2	0	0	0	110	145	
Excesso de poder e desobediência do servidor público	Excesso do poder	10	8	4	0	1	0	2	0	0	0	0	11	18	
	Conflito entre autoridades judiciais e administrativas	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	
	Desobediência as decisões judiciais	0	17	1	2	8	0	0	1	0	0	0	5	17	
	Recusa de cooperação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
	Sub Total	12	27	5	2	9	0	2	1	0	0	0	20	39	
SUB TOTAL		133	167	53	18	19	9	11	5	0	0	185	300		
TOTAL GERAL		10672	65713	17050	9607	23261	7493	6270	3265	53	0	9386	76385		

CRIMES COMETIDOS NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	Tipos Legais de Crimes	Pendentes	Entrados	Processos								
				Acusação	Remetidos ao Tribunal (Sumários)	Remetidos ao Tribunal (Sumaríssimo)	APMP	Arquivamento da instrução	Arquivamento em caso de dispensa da pena	Suspensão Provisória do Processo	Transitados	Total
Sector Público	Corrupção passiva para acto ilícito	157	282	147	12	11	40	79	2	1	147	439
	Corrupção passiva para acto lícito	29	30	20	3	1	1	10	0	0	24	59
	Corrupção activa	113	375	103	202	32	10	20	5	0	116	488
	Enriquecimento ilícito	14	6	2	2	0	0	1	0	0	15	20
	Fraude	7	3	2	0	0	0	1	0	0	7	10
	Simulação de competência	18	42	35	0	0	1	8	0	0	16	60
	Abuso de cargo ou função	56	112	62	2	0	12	43	2	0	47	168
	Corrupção de magistrados e agentes de investigação criminal	6	9	7	0	0	0	2	0	0	6	15
	Corrupção de alfandegários e outros servidores públicos	2	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2
	Peculato	216	151	83	1	10	20	47	4	0	202	367
	Peculato de uso	2	2	1	0	1	0	0	0	0	2	4
	Participação económica ilícita em negócio	11	4	0	0	0	0	0	0	0	15	15
	Violação das normas do plano e orçamento	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6	6
	Subtotal	633	1020	462	222	55	84	212	13	1	604	1653
Comércio internacional	Corrupção activa com o prejuízo do comércio internacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tráfico de influências em transação internacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Subtotal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sector Privado	Corrupção passiva	1	8	2	2	0	0	2	0	0	3	9
	Corrupção activa	5	241	30	163	39	3	5	0	1	5	246
	Obrigação de auditor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tráfico de influências	1	4	2	0	1	0	0	0	0	2	5
Subtotal	7	253	34	165	40	3	7	0	1	10	260	
Total		640	1273	496	387	95	87	219	13	2	614	1913

Tabela nº 14 - Jurisdição Cível

Acções	Em diligências no MºPº	Valores Envolvidos	Remetido ao Tribunal	Visto de Conta
A Favor do Estado	0	12749704.8Mt	16	73
Contra o Estado	0	17632699.78Mt	16	3
A Favor das Autarquias locais	0	107640.Mt	1	0
Contra Autarquias locais	0	13651952.19Mt	3	0
Defesa dos Interesses colectivos ou difusos	0	- Mt	0	0
Defesa de Menores	0	54317918.95Mt	10	1
Defesa de ausentes	0	664746194.96Mt	41	193
Defesa de incapases	0	200000.Mt	2	10
Defesa de incertos	0	950000.Mt	1	3
Execução por custas	0	6201875782.44Mt	1047	183
Execução fundada em sentenças ou outros títulos executivos	0	184765469.38Mt	259	508
Inventário obrigatório	0	3223660239.16Mt	1116	582
Investigação de Paternidade ou Maternidade	0	330011.Mt	33	9
Investigação de Paternidade	0	3296655.32Mt	455	73
Investigação de Maternidade	0	60001.Mt	21	2
Inabilitação	0	- Mt	3	0
Interdição	0	- Mt	27	18
Impugnação de Paternidade ou Maternidade	0	- Mt	1	0
Impugnação de Paternidade	0	150002.Mt	16	8
Impugnação de Maternidade	0	- Mt	5	5
Impugnação de Perfilhação	0	5406782.7Mt	7	2
Providências Cautelares	0	139715731.79Mt	46	332
Total	0	10523616785.47Mt	3126	2005

Tabela nº 15 - Jurisdição de Menores

Processos	Acções no MºPº				Processos vindos do Tribunal					Processos remetidos ao Tribunal			Visto de Conta
	Em diligências	Remetidas ao Tribunal	Arquivadas	Total	Pendentes (Vindos do período anterior)	Entrados	Total	Despachados	Transitados	Julgados	Condenados	Total	
Prevenção criminal	0	128	1	129	86	153	239	124	115	120	54	176	95
Tutela e Administração de Bens	0	346	1	347	25	514	539	410	129	224	65	372	122
Família de acolhimento	0	4	0	4	2	13	15	12	3	3	1	9	3
Adopção	0	6	0	6	9	142	151	125	26	47	1	95	23
Regulação do exercício do poder parental	1	639	0	640	43	1058	1101	984	117	517	270	914	361
Inibição do poder parental	0	33	0	33	11	15	26	12	14	38	33	71	0
Alimentos	1	4774	1	4776	114	2161	2275	1710	565	2919	995	4185	979
Entrega Judicial de Menores	0	7	0	7	6	27	33	26	7	2	21	23	5
Emancipação	0	124	1	125	3	70	73	58	15	47	16	77	23
Autorização para prática ou confirmação de actos	0	142	0	142	3	286	289	234	55	87	25	180	61
Dispensa de impedimentos matrimoniais	0	0	0	0	0	46	46	5	41	0	0	7	3
Suprimento ou dispensa de actos	0	31	0	31	2	11	13	10	3	0	0	0	3
Averiguação oficiosa de Paternidade ou	0	26	0	26	1	20	21	18	3	1	1	2	16
Averiguação oficiosa de Paternidade	1	1003	87	1091	3204	1344	4548	995	3553	65	27	85	79
Averiguação oficiosa de Maternidade	0	28	8	36	31	31	62	22	40	5	6	20	0
Execução por custas	0	107	8	115	0	22	22	21	1	5	7	14	3
Execução fundada em sentenças ou equivalente	0	9	0	9	0	16	16	16	0	0	1	5	2
Incidentes	0	25	0	25	14	342	356	318	38	7	1	0	82
Providências cautelares	0	9	0	9	12	47	59	42	17	27	14	51	27
TOTAL	3	7441	107	7551	3566	6318	9884	5142	4742	4114	1538	6286	1887

Tabela nº 16 - Jurisdição Laboral

Processos	Pendentes	Entrados/ Iniciados	Total	Patrocínio aos Trabalhadores	Tentativas de Conciliação		Remetidos ao Tribunal	Arquivados	Transitados no M.º para o período seguinte	Visto de Conta
					Conciliados	Não Conciliados				
Emergente do incumprimento do contrato de trabalho	30	922	952	12	10	144	886		66	760
Emergente da cessação do vínculo Laboral	4	1136	1140	13	6	42	1138		2	974
Emergente de Acidente de Trabalho	170	654	824	13	430	330	573	29	222	432
Emergente de Doença Profissional	26	25	51	4	3	138	13	3	35	14
Emergente de direito colectivo	0	3	3	0	0	0	3		0	0
Emergente de proteção de serviços clínicos ou similares	0	0	0	0	0	0	0		0	3
Transgressão	2	459	461	0	0	9	455		6	490
Providencia Cautelar	0	142	142	0	0	2	142		0	123
Execução por custas	14	714	728	1	0	1	712		16	239
Execução fundada em sentença ou outro título executivo	0	636	636	1	0	1	634		2	372
Total	246	4691	4937	44	449	667	4556	32	349	3407

Tabela nº 17 - Jurisdição Comercial

Processos		Pendentes	Entrados/ Iniciados	Total	Valores Envolvidos	Remetido s ao Tribunal	No Tribunal										Visto de conta
							Contestados pelo M.º	Julgados	Causas Vencidas			Valores Recuperados	Recorridos				
									Pelo Estado	Por Terceiros	Total		Agravo	Apelação	Oposição de terceiro	Total	
Estado contra	Reclamação de Créditos	0	24	24	81396048291.21 Mt	24	0	0	0	0	0	- Mt	0	2	0	2	3
Terceiros	Outros	0	480	480	53230701820.93 Mt	480	0	5	0	0	0	251729681.68 Mt	0	0	0	0	347
	Representação dos ausentes	0	74	74	22566805.14 Mt	74	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	1
	Contra o Estado	0	30	30	10107772736. Mt	30	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0
	Extinção de sociedades	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0	- Mt	1	0	0	1	19
	Execução Ordinária	0	957	957	137507636.1 Mt	957	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	146
	Execução Sumária	0	39	39	88355196.44 Mt	39	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	1
	Providência Cautelar	0	180	180	451592740. Mt	171	0	1	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	26
	Insidentes de Habitação de Herdeiros	0	9	9	157843175.07 Mt	9	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0
	Assistência Judiciária	0	32	32	- Mt	32	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0
	Ação Especial	0	121	121	45717780.5 Mt	121	0	8	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	19
	Ação Executiva	0	403	403	12123283882.19 Mt	403	0	1	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	37
	Declaração de falência	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0	0	- Mt	0	0	0	0	0
	Extinção de associações	0	1	1	- Mt	1	0	0	0	0	0	1235486786. Mt	0	0	0	0	0
	Execução por custas	0	563	563	1589701113.55 Mt	563	31	0	0	0	0	1239873032.44 Mt	0	0	0	0	55
Total		0	2913	2913	159351091177.13 Mt	2904	31	15	0	0	0	2727089500.12 Mt	1	2	0	3	654

Tabela nº 18 - Intervenção do Ministério Público Junto dos tribunais de competência especializada, Jurisdição Aduaneira

Processos	Pendentes	Entrados	Total	Promoção		Recursos			Remetidos ao Tribunal	Julgados	Transitados
				Antes da indicição	Depois da indicição	Apelação	Agravo	Contra alegação			
Contrabando	42	355	397	126	123	0	0	0	362	2	35
Descaminho	24	184	208	96	23	0	0	1	189	1	19
Introdução fraudulenta no consumo	44	17	61	0	0	1	0	0	50	0	11
Fraude às garantias fiscais aduaneiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transgressões	0	44	44	28	8	0	0	0	43	0	1
Execução	0	18	18	0	0	0	0	0	18	0	0
Outros*	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	110	618	728	250	154	1	0	1	662	3	66

Tabela nº 19 - Intervenção do Ministério Público Junto dos tribunais de competência especializada, Jurisdição Administrativa

Natureza do processo	Pendentes	Entrados	Total	Contestação	Alegações Facultativas	Julgados	Visto							Recurso		Acordãos remetidos a outras jurisdições	Outros
							Inicial	Final	Do Acórdão	Do trânsito em julgado	De conta	Outros	Total	Interposição	Alegação		
Ação Administrativa	6	328	334	6	4	45	106	81	12	28	40	63	330	2	0	0	28
Suspensão de eficácia	0	162	162	0	0	58	26	18	6	27	36	49	162	0	0	0	5
Intimação para informação ou certidão	1	25	26	0	0	7	6	4	0	1	6	8	25	0	0	0	0
Intimação para comportamento	3	38	41	1	0	19	8	7	2	4	7	12	40	0	0	0	5
Produção antecipada de prova	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Visto	0	71	71	0	0	330	16	18	5	0	0	32	71	0	0	0	1
Recurso C. Administrativo	10	903	913	1	0	134	342	245	19	84	114	106	910	6	1	0	17
Outros	11	339	350	3	7	40	44	38	0	10	14	232	338	1	0	0	8
Total	31	1868	1899	11	11	633	548	411	44	154	217	502	1876	9	1	0	64

Tabela nº 20 - Intervenção do Ministério Público Junto dos tribunais de competência especializada, Jurisdição Fiscal

Processos	Pendentes	Entrados	Total	Despachados				Julgados	Valores Envolvidos				Recursos				
				Visto					Impostos	Multas	Custas	Total	Agravos	Apelações	Transitados		
				Promoção do Acórdão	Trânsito em Julgado	Da Conta	Total										
Transgressões																	
Sobre violação do código do IVA	18	580	598	345	95	31	123	594	69	1948440702.83 Mt	252078624584.41 Mt	155322296.64 Mt	254182387652.88 Mt	0	0	4	
Sobre violação do IRPC	7	1288	1295	883	216	16	178	1293	41	2614335571.32 Mt	16960829687.33 Mt	152207577. Mt	19727372876.65 Mt	0	0	2	
Sobre violação do IRPS	5	156	161	108	19	2	29	158	6	268262751.77 Mt	299887789.86 Mt	79968.06 Mt	568230515.69 Mt	0	0	3	
Sobre violação do código do IVA/do IRPC/do IRPS	10	481	491	215	93	64	116	488	2	157685065.32 Mt	144736757.11 Mt	162750. Mt	302584572.43 Mt	0	0	3	
Sobre taxas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	42865.37 Mt	811796.67 Mt	854662.04 Mt	0	0	0	
Multas	20	191	211	88	0	0	122	210	0	- Mt	87018592.16 Mt	250071.8 Mt	87268663.96 Mt	0	0	1	
Impostos sobre consumo específico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0	
Outros*	1	18	19	16	1	0	1	18	12	- Mt	118608545. Mt	11519. Mt	118620076. Mt	0	0	1	
Reclamação Contenciosa																	
Actos de liquidação de receitas fiscais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	4473164101. Mt	- Mt	4473164101. Mt	0	0	0	
Actos de fixação de valores patrimoniais ou de actos de matéria colectável	0	1	1	1	0	0	0	1	0	15917843. Mt	- Mt	- Mt	15917843. Mt	0	0	0	
Impugnação sobre multas e sanções acessórias	0	7	7	7	0	0	0	7	0	31722822.75 Mt	9766771.94 Mt	5267. Mt	41494861.69 Mt	0	0	0	
Pedido de intimação de qualquer autoridade fiscal para facultar a consulta de documentos	0	1	1	1	0	0	0	1	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0	
Impostos sobre consumo específico	0	3	3	3	0	0	0	3	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0	
Outros*	0	28	28	28	0	0	0	28	1	- Mt	9000. Mt	- Mt	9001. Mt	0	0	0	
Fraude fiscal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Mt	- Mt	- Mt	- Mt	0	0	0	
Execução																	
Por custas	0	178	178	160	7	0	0	167	2	37301. Mt	3815914.97 Mt	1282385.69 Mt	5135603.66 Mt	0	0	11	
Embargos	0	35	35	33	1	0	1	35	0	- Mt	- Mt	57800. Mt	57800. Mt	0	0	0	
Total	61	2967	3028	1888	432	113	570	3003	133	5036402057.99 Mt	274176504609.15 Mt	310191431.86 Mt	279523098230. Mt	0	0	25	

Tabela 21: Processos contra o Estado em tribunais estrangeiros (colocar o único processo registado)

Nr.	Nr. DO PROCESSO	DATA DE INICIO	PARTES	Valor em disputa	MATERIA/OBJECTO
PROCESSOS JUDICIAIS					
1	Acção Cível n° CL 2019-000127	27 de Fevereiro de 2019	Estado Moçambicano contra Credit Suisse, Prinvest, Sr. Safa, e Sr. Singh, Sr. Pearse e Sra. Subeva	O valor da reclamação da República ainda não foi quantificado, mas será um valor total de pelo menos USD 2 bilhões de dólares americanos, uma vez que a República está a reclamar uma indemnização pelas Garantias e a Troca EMATUM.	Pede declaração de invalidade das garantias, alegadamente emitidas pelo Governo, em particular, a favor da empresa PROINDICUS, S.A., e reparação pelas perdas e danos causados ao Estado pelas Garantias Proindicus e MAM e a Troca EMATUM, os subornos e as perdas/danos consequentes. Pedido Reconvençional do Credit Suisse: O Pedido Reconvençional do Credit Suisse contra a República. O valor total, em capital e juros, desta reclamação é de aproximadamente USD 387 milhões de dólares americanos. O Credit Suisse pede também uma declaração da validade e exequibilidade da Garantia Proindicus, o que reforça a responsabilidade pelo paragemento total da Garantia Proindicus, acrescido de juros.
2	Acção Cível n° CL 2019-000817	23 de Dezembro de 2019	VTB Capital plc contra o Estado e MAM	Cerca de USD 670 milhoes	O VTB reclama seus alegados créditos no valor total de capital de USD 670 milhoes de dólares americanos, acrescidos de juros, ao abrigo do Contrato de Financiamento à MAM, e da respectiva Garantia ao Estado.
3	Acção Cível n° CL 2020-000199	8 de Abril de 2020	Banco Comercial Português contra o Estado e MAM	Cerca de USD 160 milhões	O BCP reclama seus alegados créditos no valor total de capital de USD 160 milhões de dólares americanos, acrescidos de juros, ao abrigo do Contrato de Financiamento à MAM e da respectiva Garantia ao Estado.
4	Acção Cível n° CL 2020-000328	20 de Maio de 2020	VTB Capital plc contra o Estado, PROINDICUS e MAM	O valor desta reclamação ainda não foi quantificado.	O VTB reclama o pagamento dos danos causados pelas alegadas representações falsas por parte do Estado, Proindicus e MAM, em fraude ou por negligência, que o VTB alega ter sido induzido a conceder as Transacções à Proindicus e à MAM. O VTB também alega conspiração praticada contra si, pelo Estado, a PROINDUCUS e a MAM, com a intenção de causar perdas através da sua indução a contratar o crédito à PROINDUCUS e à MAM.
5	Acção Cível n° CL 2020-000355	5 de Junho de 2020	BCP contra o Estado e MAM	O valor desta reclamação ainda não foi quantificado.	O BCP alega que, se a Garantia MAM for considerada inválida, o BCP terá direito ao pagamento dos danos causados pelas alegadas representações falsas por parte do Estado e da MAM, o que induziu este a conceder a Transacção MAM. O valor desta reclamação ainda não foi quantificado.
6	Acção Cível n° CL 2020-000404	30 de Junho de 2020	VTB Capital plc contra o Estado e PROINDICUS	Cerca de USD 90 milhões	O VTB reclama os seus alegados créditos de capital de cerca de USD 91 milhões de dólares americanos, mais juros adicionais, ao abrigo do Contrato de Financiamento à Proindicus e da respectiva Garantia ao Estado.
7	Acção Cível n° CL 2020-000823	17 de Dezembro de 2020	Beauregarde Holdings LLP e Orobica Holdings LLC contra PROINDICUS, S.A. e Estado	Cerca de USD 30 milhões. O valor desta reclamação por danos ainda não foi quantificado.	A Beauregarde e a Orobica alegam ambas terem adquirido direitos no contrato de Financiamento à PROINDICUS. Ambas reclamam os seus alegados créditos ao abrigo do Contrato de Financiamento à Proindicus e da respectiva Garantia ao Estado. A Beauregarde reclama o pagamento de capital de cerca de USD 16,3 milhões de dólares americanos, acrescidos de juros. A Orobica reclama o pagamento de capital de cerca de USD 13,4 milhões de dólares americanos, acrescidos de juros. A Beauregarde e a Orobica alegam também que, se a Garantia Proindicus for considerada inválida, terão direito ao pagamento dos danos causados pelas alegadas representações falsas, por parte do Estado e da Proindicus, o que induziu estas a concederem a Transacção Proindicus. O valor desta reclamação por danos ainda não foi quantificado.

Nr.	Nr. DO PROCESSO	DATA DE INICIO	PARTES	Valor em disputa	MATERIA/OBJECTO
PROCESSOS JUDICIAIS					
8	Acção Cível n° CL-2021-000351	03 de Junho de 2021	UBA for Africa PLC	Cerca de USD 43 milhoes.	A UBA alega ter adquirido direitos no contrato de Financiamento à PROINDICUS. Reclama os seus alegados créditos ao abrigo do Contrato de Financiamento à Proindicus e da respectiva Garantia ao Estado, no valor de cerca de USD 43 milhões de dólares americanos, acrescidos de juros.
PROCESSO DE ARBITRAGEM					
9	Processo ICC N° 24325/GR	Março, 2019	Prinvest Shipbuilding Investments LLC e Abu Dhabi Mar Investments LLC c contra o Estado, PROINDICUS e EMATUM;	Pelo menos US\$ 1.322.173.758 (acrescido de juros, a título de danos pela perda de projectos na Nigéria e no Congo); parte remanescente do pedido não quantificada	Pede ao tribunal que se declare competente para conhecer do pedido e que confirme que a República violou as convenções de arbitragem constantes dos contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços celebrados com as empresas Proindicus e EMATUM ao iniciar processo judicial em Inglaterra. Pede ainda a condenação das Demandadas no pagamento de indemnização pelos danos decorrentes da perda de projectos na Nigéria e no Congo, bem como a condenação da República no pagamento de uma indemnização pelos custos incorridos com a defesa perante o High Court de Londres. Por fim, pede a condenação das Demandadas no pagamento das custas e despesas da arbitragem.
10	Processo ICC No. 24980/GR	Dezembro, 2019	Prinvest Shipbuilding SAL Holding contra Estado e PROINDICUS, S.A.	Pelo menos US\$ 1.322.173.758 (acrescido de juros, a título de danos pela perda de projectos na Nigéria e no Congo); parte remanescente do pedido não quantificada	Pede ao tribunal que se declare competente para conhecer do pedido e que confirme que a República violou a convenção de arbitragem constante do contrato de fornecimento de bens e prestação de serviços celebrado com a empresa Proindicus ao iniciar processo judicial em Inglaterra. Pede ainda a condenação das Demandadas no pagamento de indemnização pelos danos decorrentes da perda de projectos na Nigéria e no Congo, bem como a condenação da República no pagamento de uma indemnização pelos custos incorridos com a defesa perante o High Court de Londres. Por fim, pede a condenação das Demandadas no pagamento das custas e despesas da arbitragem.
11	Processo ICC No. 24981/GR	Dezembro, 2019	Logistics International Investments LLC e Logistics International SAL (Off Shore) LLC c. Estado, PROINDICUS e EMATUM	Pedido não quantificado	Pede ao tribunal que se declare competente para conhecer do pedido e que confirme que a República violou as convenções de arbitragem constantes dos contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços celebrados com as empresas Proindicus e EMATUM ao iniciar processo judicial em Inglaterra. Pede ainda a condenação da República no pagamento de uma indemnização pelos custos incorridos com a defesa perante o High Court de Londres. Por fim, pede a condenação das Demandadas no pagamento das custas e despesas da arbitragem.
12	Processo SCAI No. 600552-2019/600583-2019	Caso 600552/2019 iniciado em 14 de Março de 2019 pela PISB; Caso 600583/2019 iniciado em 18 de Dezembro de 2019 pelas entidades Logísticas; Acções consolidadas pela Secretaria da SCAI em 24 de Fevereiro de 2020	Prinvest Shipbuilding Investments LLC, Logistics International Investments LLC e Logistics International SAL (Off Shore) c. Estado e MAM	Pelo menos US\$ 1.322.173.758 (acrescido de juros, a título de danos pela perda de projectos na Nigéria e no Congo); parte remanescente do pedido não quantificada	Pede ao tribunal que se declare competente para conhecer do pedido e que confirme que a República violou a convenção de arbitragem constante do contrato de fornecimento de bens e prestação de serviços celebrado com a empresa MAM ao iniciar processo judicial em Inglaterra. Pede ainda a condenação das Demandadas no pagamento de indemnização pelos danos decorrentes da perda de projectos na Nigéria e no Congo, bem como a condenação da República no pagamento de uma indemnização pelos custos incorridos com a defesa perante o High Court de Londres. Por fim, pede a condenação das Demandadas no pagamento das custas e despesas da arbitragem.
13	Proc. PCA No. 2020-21	Março, 2020	Patel Engineering LTD. (Índia) c contra o Estado		Reclama falta do cumprimento do dever de protecção de suposto investimento por parte do Estado Mocambicano (MTC)
14	Proc. ICC No. 25334/JPA	Maio, 2020	Estado mocambicano e a Patel Engineering LTD. (Índia)		Pede a declaração de nulidade do Memorando de Intenções celebrado entre si (MTC) e a Patel Engineering
15	Proc. ICC No. NN 522/JPA	Fevereiro, 2021	Oded Besserglik e outros contra o Estado mocambicano		Reclama falta do cumprimento de contratos de investimento (MMAIP)

CAPÍTULO VII
(Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional)

**ANEXO XI (Cooperação Jurídica
e Judiciária Internacional)**

**Tabela nº 1 – Pedidos de Cooperação Jurídica e Judiciária
Internacional**

Tabela nº 1 – Pedidos de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional

Nr.º	País	Proveniência e Processo	Forma de Cooperação	Ponto de Situação
1.	República da África de Sul	Procuradoria da República – Cidade de Maputo-processo nº326/11/P/020, no âmbito da apreensão, em 2018, de avultadas somas monetárias, não declaradas, no Aeroporto Internacional Oliver Tambo.	Auxílio judiciário	Não Respondido
2.	República Portuguesa	Procuradoria da República - Cidade de Maputo, processo nº 372/11/P/2020 (autónomo dos processos crime nº 536/11/P/2019 e 01/PGR/2015) – Dívidas ocultas.	Auxílio judiciário	Em tramitação
3.		Procuradoria da República da Província de Nampula, Processo 08/SCEF/P/2020, apenso aos autos 05/SCEF/19 e 07/SCEF/P/18.	Auxílio judiciário	Em tramitação
4.		Procuradoria Provincial da República – Maputo, Processo-crime 5545-10D/20.	Auxílio judiciário	Respondido
5.	República da África de Sul	Procuradoria da República – Província de Nampula, registado sobre o processo nº 534/301/P/2020.	Auxílio judiciário	Não respondido.
6.		Sub-Procuradoria da República- Maputo, processo nº 13/2020, referente a um pedido de extinção do procedimento criminal.	Auxílio judiciário	Em tramitação
7.		Procuradoria da República - Cidade de Maputo, processo nº 193/11/P/21 6ª, caso de apreensão de ouro.	Auxílio judiciário	Não respondido.
8.	Emirados Árabes Unidos	Procuradoria da República – Cidade de Maputo, Processo 372/11/P/2020, autónomo dos Processos-crime 536/11/P/2019 e 1/PGR/2015, caso da dívida pública.	Auxílio judiciário	Não respondido.
9.		Procuradoria Provincial da República - Nampula, 08/SCEF/P/2020, apenso aos autos 05/SCEF/19 e 07/SCEF/P/18.	Auxílio judiciário	Não respondido.
10.	República das Maurícias	Procuradoria Provincial da República – Nampula – Processo nº 07/SCEF/P/2020.	Auxílio Judiciário	Não respondido

Nr.º	País	Proveniência e Processo	Forma de Cooperação	Ponto de Situação
11.		Procuradoria Provincial da República – Nampula – Processo nº 08/SCEF/P/2020.	Auxílio Judiciário	Não respondido
12.		Procuradoria Provincial da República – Cabo Delgado, Processo nº 16/02/P/2021, caso referente a 10 contentores de troncos.	Auxílio Judiciário	Respondido
13.	República Popular da China	Processo 07/SCEF/2020, caso referente a NS Trading Sociedade Unipessoal Lda, Procuradoria Provincial da República – Nampula.	Auxílio Judiciário	Não respondido
14.		Processo 08/SCEF/2020, apenso aos autos 05/SCEF/19 e 07/SCEF/P/18.	Auxílio Judiciário	Não respondido
15.	Seychelles	Procuradoria Provincial da República – Nampula, processo 07/SCEF/2020.	Auxílio Judiciário	Não respondido
16.	República do Ruanda	Procuradoria Provincial da República – Maputo, processo-crime n.º 275/10/P/2020.	Auxílio judiciário	Não respondido
17.	República da África do Sul	Procuradoria da República – Cidade de Maputo, processo nº 383/11/P/17 6A – relativo a apreensão de ouro bruto.	Auxílio Judiciário	Em tramitação
18.		Procuradoria da República – Cidade de Maputo, processo nº 332/PCM/17 6A relativo a apreensão de ouro bruto.	Auxílio Judiciário	Não respondido
19.	Zimbabwe	Procuradoria Provincial da República – Gaza, processo-crime 58/PPRG/2021, em instrução.	Auxílio Judiciário	Não respondido
20.		Procuradoria Provincial da República – Sofala, Processo 332/07/P/2021, referente a apreensão de 1330,50kg de canábis sativa.	Auxílio Judiciário	Não respondido
21.	Líbano	Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, processo 18/2019-C, referente a dívida pública contraída por empresas moçambicanas com garantia do Estado.	Auxílio Judiciário	Respondido
22.	Argélia	Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, processo 18/2019-C, referente a dívida pública não declarada.	Auxílio Judiciário	Não respondido

ANEXO XII - CASOS DE IMPACTO

Considerando o impacto de determinados acontecimentos, trazemos ao conhecimento de Vossas Excelências informação sobre alguns processos das diversas jurisdições, conforme a tabela que se segue:

GABINETES CENTRAL E PROVINCIAIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO	
Não Julgado	<p>Processo n.º 86/11/P/GCCC/2020 - Autuado em 24 de Novembro de 2020. Trata-se de <i>crimes de corrupção, peculato, abuso de cargo ou funções e branqueamento de capitais</i>, envolvendo 2 irmãos, ambos servidores públicos, um exercendo funções de director provincial e, outro com funções de assegurar comunicação dos cabimentos orçamentais às delegações. Na qualidade de sócios de uma empresa e, aproveitando-se das suas posições na Administração Pública, celebraram um contrato, na modalidade de ajuste directo, com a delegação de um instituto público, num dos distritos da Província de Tete, cujo objecto era o fornecimento de produtos alimentícios, para a assistência social de pessoas em situação de emergência, no valor de 106.171.361,25MT (cento e seis milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e um meticais e vinte e cinco centavos), desembolsado via Conta Única do Tesouro, em diversas tranches, para as suas contas bancárias.</p> <p>Na posse dos valores, fizeram transacções para particulares e diversos funcionários do Estado, sem qualquer justificação, adquiriram um imóvel, de 3 pisos, entre outros bens. O processo com 14 arguidos, sendo 6 em liberdade provisória mediante pagamento de caução e 8 em liberdade, encontra-se em instrução preparatória.</p>

GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

<p><i>Não Julgado</i></p>	<p>Processo n.º 27/GCCC/2018-IP - Autuado em 21 de Março de 2018, (apensado aos processos n.ºs 52/GCCC/18-IP e 2610-B/19 – SERNIC). Trata-se de crimes de <i>corrupção, peculato, abuso de cargo ou funções</i>, envolvendo alguns funcionários de um ministério e de um instituto público, tutelado pelo mesmo ministério que, entre 2013 à 2018, aproveitando-se dos seus cargos, celebraram diversos contratos, com vista a obtenção de vantagens indevidas, em benéfico próprio ou de terceiros.</p> <p>Os funcionários do referido ministério celebraram contratos com diferentes empresas, pertencentes à mesma pessoa, cujo objecto era o fornecimento de uniformes, géneros alimentícios, arrendamento e construção de habitação para beneficiários legais, portadores de grande deficiência e dirigentes do ministério, apoderando-se, por esta via, de valores do Estado.</p> <p>No instituto público em causa, verificou-se a disponibilização de financiamentos, em valores acima do limite máximo estabelecido, sem observância dos procedimentos devidos; financiamentos a favor de funcionários do instituto sem os requisitos exigidos; admissão de funcionários, sem obediência às formalidades legais do concurso público; e alocação de valores para 12 empresas participadas por esta entidade, num total de 81.474.571,54MT (oitenta e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um meticais e cinquenta e quatro centavos), sendo este um montante muito acima da quota das participações financeiras, que correspondiam a 1.939.800,00MT, (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, oitocentos meticais), vislumbrando-se, assim, uma diferença na ordem de 79.534.771,54MT (setenta e nove milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e um meticais e cinquenta e quatro centavos).</p> <p>Com estas acções o Estado teve um prejuízo na ordem de 736.449.312,65MT (setecentos e trinta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e doze meticais e sessenta e cinco centavos). No processo, com 37 arguidos, dos quais 8 pessoas colectivas e 29 pessoas singulares, em liberdade provisória, mediante pagamento de caução, foi deduzido despacho de acusação, em 16 de Novembro de 2021 e remetido ao tribunal.</p>
---------------------------	---

GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

**Não
Julgado**

Processo n.º 11/11/P/2020 - Autuado em 9 de Janeiro de 2020. Trata-se de *crimes de Corrupção e exercício ilícito de funções públicas ou profissão titulada*, ocorridos na Cidade de Maputo, em que, um cidadão, fazendo-se passar por advogado, em conluio com um magistrado judicial e oficial de justiça, solicitou valores a diversos familiares de arguidos presos, com a prisão validada e mantida, com promessa da restituição à liberdade, mediante pagamento de caução.

O cidadão em causa foi detido quando recebia a quantia de 250.000.00Mt (duzentos e cinquenta mil meticais), como adiantamento do valor total de 500.000.00MT (quinhentos mil meticais), alegadamente solicitado pelo Juiz.

No processo, com 2 arguidos, sendo um, em prisão preventiva e outro, em liberdade, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao tribunal, no dia 22 de Abril de 2020.

GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Não Julgado	<p>Processo n.º 11/11/P/GCCC/2021 - Autuado em 17 de Março de 2021. Trata-se de <i>crimes de corrupção activa, corrupção passiva para acto ilícito, uso de documentos falsos, falsificação de outros documentos e escritos particulares</i>, ocorrido na Cidade de Maputo, envolvendo servidores públicos, afectos a um instituto público, que de forma recorrente, emitiam cartas de condução a favor de nacionais e estrangeiros, sem que os beneficiários tivessem frequentado alguma escola de condução, nem realizado exames, fazendo uso dos perfis que lhes foram atribuídos, em troca de dinheiro. Com o mesmo propósito, atribuíam categorias de cartas profissionais, a diversos condutores titulares de categoria de pesado, sem que prestassem os exames necessários a mudança da respectiva categoria. Para lograr seus intentos contaram com o auxílio de colaboradores das escolas de condução, com função de elaboração das listas de captação.</p>
	<p>No processo, com 27 arguidos em liberdade, 11 dos quais, mediante pagamento de caução, foi deduzido despacho de acusação, no dia 30 de Julho de 2021.</p>
	<p>Processo n.º 61/GCCC/2018-IP - Autuado em 5 de Setembro de 2018. Trata-se de <i>crimes de peculato e abuso de cargo ou função</i>, em que uma juíza presidente e um escrivão de direito, de um tribunal distrital, da Província de Cabo Delgado, aproveitando-se do facto de serem assinantes de contas tituladas pelo tribunal, apoderaram-se, da quantia de 395.998.07MT (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e oito meticais e sete centavos).</p> <p>No processo, com 2 arguidos em liberdade, foi deduzido despacho de acusação, no dia 25 de Outubro de 2021 e remetido ao tribunal, aguardando marcação da data de julgamento.</p>

GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

**Não
Julgado**

Processo n.º 55/11/P/GCCC/2021 - Autuado em 27 de Setembro de 2021. Trata-se de **crimes de Abuso de cargo ou função, violação das normas do plano e orçamento, burla e falsificação de documentos**, em que, um reitor de uma universidade pública, seu assessor e um advogado contratado pela referida universidade, são indiciados de se terem beneficiado da quantia de 4.231.634.00MT (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e trinta e quatro meticais), resultante do pagamento de uma indemnização referente a um acidente de viação, ocorrido no dia 28 de Fevereiro de 2014, envolvendo uma viatura protocolar e um camião pertencente a uma empresa de construção civil.

Em virtude do acidente, a empresa de construção civil foi, solidariamente, condenada a reparar os danos verificados na viatura protocolar, no valor de 5.312.720.00Mt (cinco milhões, trezentos e doze mil setecentos e vinte mil meticais), referente ao custo de aquisição de uma viatura.

Com intuito de tirar dividendos, em sede do processo de execução, os arguidos forjaram um contrato de aluguer de viatura protocolar, alegadamente para o transporte do Reitor, enquanto não se repunha a viatura acidentada, solicitando o desembolso de mais 7.425.000.00Mt (sete milhões quatrocentos e vinte e cinco mil meticais), correspondente ao suposto aluguer da viatura, por um período de 4 anos.

Desta feita, o valor da indemnização, a ser cobrado em execução da sentença, passou a quantia de 12.737.720.00MT (doze milhões, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte meticais).

No processo, com 3 arguidos em liberdade, foi deduzido despacho de acusação, no dia 26 de Novembro de 2021 e remetido ao tribunal.

GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Não

Julgado

Processo n.º 93/11/P/GCCC/2020 - Autuado em 16 de Dezembro de 2020. Trata-se de *crimes de participação económica em negócio, corrupção passiva para acto ilícito e de branqueamento de capitais* em que, 4 servidores públicos, sendo 1, de um ministério e 3, de um instituto público, por meio de contratação pública, celebraram, fraudulentamente, 2 contratos de fornecimento de bens, com 2 empresas, nos dias 20 e 21 de Maio de 2020, sendo um, no valor de 123.576.587,62MT (cento e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete meticais e sessenta e dois centavos), para o fornecimento de tendas de pelotão e, outro, no valor de 198.800.000,00MT (cento e noventa e oito milhões, oitocentos meticais), para o fornecimento de ração de combate.

Constatou-se que o custo de aquisição, no primeiro contrato, foi de 72.041.404,62MT (setenta e dois milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e quatro meticais e sessenta e dois centavos), havendo, assim, um aproveitamento acima de 100%, correspondente à 125.958.595,38MT (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco meticais e trinta e oito centavos).

Enquanto no segundo contrato, com custo global de 12.856.857,27MT (doze milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e vinte e sete centavos), verificou-se uma diferença entre o custo da aquisição pelo fornecedor e o preço pago pelo Estado, em 110.719.730,35MT (cento e dez milhões, setecentos e dezanove mil, setecentos e trinta meticais e trinta e cinco centavos).

Relativamente ao instituto, o mesmo agente económico, servindo-se de duas empresas comerciais, usou de idênticos privilégios e beneficiou-se da adjudicação de dois contractos, por ajuste directo, no âmbito da emergência sanitária, imposta pela Covid-19, tendo o primeiro sido celebrado para fornecimento de gel desinfectante, no valor de 24.973.650,00MT (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta meticais) e, o segundo, para o fornecimento de produtos de higiene, no montante de 25.798.500,00MT (vinte e cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil e quinhentos meticais).

Os processos foram instruídos com vícios, baseando-se numa negociação directa, para beneficiar as referidas empresas, não tendo participado da contratação qualquer outro agente económico e sem evidências de aquisição e fornecimento das quantidades

Cont.	<p>especificadas no contrato.</p> <p>Após a recepção dos valores, o referido agente efectuou várias transacções financeiras, sem justificação económica plausível, por meio de transferências e levantamentos em numerários, recorrendo, para o efeito, a comerciantes, envolvidos na troca ilegal de divisas, a empresas de micro-finanças, de prospecção mineira e outros, em benefícios dos envolvidos.</p> <p>No processo, com 12 arguidos, sendo 1 em prisão preventiva, 5 em liberdade provisória, mediante pagamento de caução, 1, mediante Termo de Identidade e Residência e 5 em liberdade, foi deduzido despacho de acusação, no dia 31 de Dezembro de 202 e remetido ao tribunal.</p> <p>Durante a instrução preparatória, foram apreendidas 5 viaturas e a quantia de 7.678.683,26MT (sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e três meticais e vinte e seis centavos).</p>
--------------	--

GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – NAMPULA

**Não
Julgado**

Processo n.º 133/0301/P/GPCCN/2020 - Autuado em 9 de Setembro de 2020. Trata-se de *crimes de peculato e de abuso de cargo ou função*, em que 1 funcionário, exercendo funções de director do serviço provincial de identificação civil, frequentemente, passava pelos postos de captação de dados para emissão de bilhetes de identidade, da respectiva cidade, e de algumas direcções distritais de identificação civil, onde solicitava e recolhia os valores provenientes das receitas para o benefício próprio, causando um prejuízo ao Estado de 2.127.160,00MT (dois milhões, cento e vinte sete mil, cento e sessenta meticais).

No processo, com 1 arguido em liberdade provisória, mediante Termo de Identidade e Residência, foi deduzido despacho de acusação, no dia 26 de Agosto de 2021. Notificado do despacho da acusação, o arguido requereu a abertura da audiência preliminar.

Processo n.º 114/0301/GPCC-NPL/2021 - Autuado em 19 de Outubro de 2021. Trata-se de *crimes de peculato e de abuso de cargo ou função*, envolvendo 2 funcionários de uma escola primária, na Província de Nampula, em que, na qualidade de usuários do e-SISTAFE, procederam a pagamentos indevidos de salários, por meio de elevação de categoria e de abonos a si e outros funcionários da instituição, num valor global de **3.501.407,75MT** (três milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e sete meticais e setenta e cinco centavos).

No processo, com 1 arguido, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação, em 31 de Dezembro de 2021 e remetido ao tribunal.

GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – NAMPULA

<p><i>Não Julgado</i></p>	<p>Processo n.º 119/0301/GPCC-NPL/2021 - Autuado em 29 de Outubro. Trata-se de <i>crimes de peculato, corrupção passiva para acto ilícito e abuso de cargo ou função</i>, envolvendo 3 funcionários de um serviço distrital, na Província de Nampula que, não sendo membros do júri de concurso de ingresso dos anos 2020 e 2021, mas usando as suas qualidades de director distrital e chefe de recursos humanos, procederam o apuramento de seus familiares e alguns particulares; solicitaram o montante de 30.000,00MT (trinta mil meticais) para garantir o ingresso ao concurso; e entre os meses de Agosto de 2020 a Fevereiro de 2021, desviaram medicamentos, no depósito distrital, causando um prejuízo de 3.573.912,26MT (três milhões, quinhentos setenta três mil, novecentos e doze meticais e vinte e seis centavos).</p> <p>No processo, com 3 arguidos em prisão preventiva, foi deduzido despacho acusação, no dia 31 de Dezembro de 2021 e remetido ao tribunal, no dia 31 de Janeiro de 2022.</p>
<p><i>Não Julgado</i></p>	<p>Processo n.º 102/0301/P/GPCCN/2021 - Autuado em 27 de Setembro de 2021. Trata-se de <i>crimes de peculato, corrupção passiva para acto lícito e abuso de cargo ou função</i>, envolvendo 3 funcionários, dos quais 2 de uma autarquia local, na Província de Nampula, 1 de um serviço provincial e 1 colaborador de uma instituição bancária. Os funcionários do conselho autárquico, após tomarem conhecimento do referido funcionário do serviço provincial que havia sido desembolsado um montante de 3.361.023,00MT (três milhões, trezentos e sessenta e um mil e vinte e três meticais) do Fundo de Investimento de Iniciativa Autárquica, com recurso a assinaturas falsas e, com apoio do trabalhador do banco, na sua qualidade de subgerente e gestor de operações, procederam ao levantamento de valores, para o seu benefício.</p> <p>No processo, com 4 arguidos, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação, no dia 21 de Fevereiro de 2022. Notificados os arguidos do despacho de acusação, requerem abertura da audiência preliminar.</p>

GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO DA ZAMBÉZIA

Não Julgado	<p>Processo n.º 29/PPRZ/2020 - Autuado em 23 de Janeiro de 2020. Trata-se de <i>crimes de corrupção, abuso de cargo ou função, falsificação de documentos, uso de documentos falsos, fraude e associação criminosa</i>, em que 4 servidores públicos, sendo 1 chefe do departamento, 1 secretária do director e 2 técnicos de um serviço provincial, com perfis para emitirem atestados de trabalhadores estrangeiros, entravam em contacto com os cidadãos estrangeiros, de diversas nacionalidades, que requeriam os atestados, usando intermediários sem qualquer vínculo com o Estado, que solicitavam dos estrangeiros, valores monetárias que variavam de 25.000,00MT (vinte e cinco mil meticais) a 34.250,00MT (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta meticais) e, em contrapartida, emitiam atestados de trabalhadores estrangeiros falsos, causando ao Estado um prejuízo de 3.527.750,00MT (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta meticais).</p> <p>No processo, com 25 arguidos, dos quais 4, em prisão preventiva, e os restantes, em liberdade provisória, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província da Zambézia, no dia 31 de Março de 2021.</p>
	<p>Processo n.º 327/PPRZ/2021 - Autuado em 15 de Setembro de 2021. Trata-se de <i>crimes de corrupção, falsificação de documentos e uso de documentos falsos</i> em que, duas servidoras públicas, sendo uma chefe de departamento e uma secretária do director de um serviço provincial, exigiram e receberam de 2 cidadãos estrangeiros, de nacionalidade bengali e paquistanesa, uma quantia monetária no valor de 64.500,00MT (sessenta e quatro mil e quinhentos meticais), em contrapartida da passagem de atestados de trabalhador estrangeiro falsos.</p> <p>No processo, com 2 arguidas, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província da Zambézia, no dia 27 de Dezembro de 2021. Notificadas do despacho de acusação, requereram abertura da audiência preliminar.</p>

GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – SOFALA

Não

Julgado

Processo n.º 34/0701/P/GPCCS/2021 - Autuado em 2 de Julho de 2021. Trata-se de um *crime de peculato* em que, 2 trabalhadores de uma organização internacional, na Cidade da Beira, são indiciados de, entre Abril e Maio de 2021, terem-se apoderado de cerca de 20.000.000MT (vinte milhões de meticaís) daquela instituição internacional de assistência humanitária. Para o efeito, forjaram processos administrativos para a aquisição de bens e/ou serviços que, supostamente, seriam usados para a assistência humanitária, na Província de Sofala. Seguidamente, emitiram cheques com os quais, procederam ao levantamento dos mesmos valores, à boca de caixa, em seu benefício.

O processo, com 2 arguidos, em liberdade provisória, mediante caução, encontra-se em instrução preparatória.

Processo n.º 63/0701/P/GPCCS/20 - Autuado em 10 de Setembro de 2020. Trata-se de *crimes de peculato e abuso de cargo* em que, um gestor de uma empresa pública, delegação da Beira, e um deputado, são indiciados de terem-se apoderado de dinheiro público, subtraído dos cofres da empresa, a título de pagamento por serviços de reabilitação das instalações da referida empresa pública, danificadas pelo Ciclone Idai.

Para o efeito, o gestor da empresa pública convidou o deputado para submeter uma proposta de reabilitação das citadas infra-estruturas, tendo este recorrido a empresa de um amigo, que emprestou o seu alvará e cotou os seus serviços, num valor de 230.000,00MT (duzentos e trinta mil meticaís), sendo este superior ao necessário.

Tendo em conta que um dos arguidos goza de fórum especial, o processo corre termos na Procuradoria-Geral da República, com os arguidos em liberdade.

GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – SOFALA

***Não
Julgado***

Processo n.º 8/0701/P/GPCCS/2021 - Autuado em 22 de Janeiro de 2021. Trata-se de ***crimes de peculato, associação para delinquir, fraudes relativas a meios de pagamentos electrónicos e branqueamento de capitais***, ocorrido na cidade da Beira, em que 8 funcionários de uma escola primária, entre o mês de Setembro de 2018 a Dezembro de 2020, apoderaram-se de 19.575.634,04MT (dezanove milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro meticais e quatro centavos) pertencente ao Estado. Para o efeito, um dos arguidos, com a função de processador do salário, inseria, mensalmente, nas folhas de salário, no sistema e-SISTAFE, valores monetários indevidos, entre 40.000,00Mt (quarenta mil meticais) à 300.000,00MT (trezentos mil meticais), a título de abonos em atraso a seu favor e de sete colegas.

No processo, com os arguidos, em liberdade provisória, mediante pagamento de caução, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Sofala, no dia 31 de Agosto de 2021. Notificados os arguidos do despacho da acusação, requereram a abertura da audiência preliminar.

GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – INHAMBANE

*Não
Julgado*

Processo n.º 07/08/P/GPCCI/2021 - Autuado em 22 de Fevereiro de 2021. Trata-se de crimes de peculato, abuso de cargo ou função e violação de regras de gestão e disciplina, em que 10 servidores públicos, afectos a um tribunal judicial, na da Província de Inhambane, de forma continuada, entre os anos de 2015 a 2020, receberam, indevidamente, a quantia de 31.390.883.00MT (trinta e um milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e três meticais), a partir do Chefe de Departamento de Administração e Finanças do referido tribunal, que fez transferências de valores para as contas bancárias de escritvães de direito. Os valores em causa seriam destinados ao pagamento de salários dos juízes eleitos, tendo sido desviados para fins alheios.

No processo, com 7 arguidos, em liberdade provisória, mediante pagamento de caução, foi deduzido despacho de acusação, no dia 7 de Dezembro de 2021 e remetido ao tribunal. Notificados do despacho da acusação, os arguidos requereram a abertura da audiência preliminar, marcada para o dia 20 de Abril de 2022.

GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO – MAPUTO

<p><i>Não Julgado</i></p>	<p><i>Processo n.º 15/10/P/GPCCM/2020</i> - Autuado em 13 de Agosto de 2020. Trata-se <i>de crimes de abuso de cargo ou função e pagamento de remunerações indevidas</i>, reportado através de um órgão de comunicação social, datado de 12 de Agosto de 2020, sobre os gastos de alojamento de uma dirigente, de nível provincial, que arrendava uma residência, na Cidade da Matola, com custo aos cofres do Estado de mais de 400.000.00MT (quatrocentos mil meticais) mensais. No processo, com 1 arguida, em liberdade, foi deduzido despacho de acusação, no dia 17 de Março de 2021 e remetido ao tribunal.</p>
-------------------------------	--

PROCURADORIAS PROVINCIAIS DA REPÚBLICA

PROVINCIA DO NIASSA

Não Julgado	<p>Processo n.º 66/01/P/2021 - Autuado em 7 de Maio de 2021. Trata-se de <i>crimes de abuso de cargo ou função e de peculato</i> ocorrido entre os anos de 2017 à 2021, em que mediante um esquema fraudulento, foram elaboradas folhas paralelas para o pagamento dos salários, a diversos cidadãos, sem vínculo com o Conselho Autárquico local, criando um prejuízo de 9.535.168,68 MT (nove milhões, quinhentos trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito meticais, sessenta e oito centavos).</p> <p>No processo, com 15 arguidos, sendo 11 em liberdade, 2, em prisão preventiva e 2, em liberdade provisória, mediante pagamento de caução e obrigação de apresentação periódica, encontra-se em instrução preparatória.</p>
	<p>Processo n.º 153/01/P/2021 – Autuado em 19 de Maio de 2021. Trata-se de um crime de <i>homicídio agravado</i>, ocorrido na madrugada do dia 22 de Março de 2021, cerca da 01:00 hora, em que, um individuo, sob estado de embriagues, dirigiu-se à residência da sua ex. mulher, localizada no bairro Sapura, Distrito de Cuamba, com objectivo de levar o seu filho, menor de sete meses, para viver consigo.</p> <p>Impedido de entrar, arrombou a porta e, já no interior da casa, com recurso a força, retirou a criança do colo da mãe, puxando-a pelo pescoço, causando a morte imediata do menor, por asfixia.</p> <p>No processo, com o arguido, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província do Niassa, no dia 14 de Setembro de 2021.</p>

PROVINCIA DO NIASSA

*Não
Julgado*

Processo n.º 1087/0102/P/2021- Autuado em 6 de Dezembro de 2021. Trata-se de um crime de *homicídio agravado, em concurso com os crimes de tráfico e comercialização de órgãos humanos e associação criminosa*, ocorrido no dia 3 de Dezembro de 2021, cerca das 21:00 horas, em que, 5 indivíduos introduziram-se no interior da residência da vítima, localizada no Bairro Mucuapa, Cidade de Cuamba. Estando a vítima a dormir, arrombaram a casa e já no interior do quarto, com recurso a instrumentos corto-perfurantes retiraram-na a vida, extraíram o órgão genital, rins e coração. De seguida, arrastaram o corpo e abandonaram na via pública. Na posse dos órgãos, seguiram à República do Malawi, alegadamente, para venda.

O processo, com 5 arguidos, em prisão preventiva, encontra-se em instrução preparatória.

PROVINCIA DA ZAMBÉZIA

***Não
Julgado***

Processo n.º 70/PPZ/2021. Autuado em 26 de Fevereiro de 2021. Trata-se de crimes ***de transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos***, em que 7 indivíduos são acusados de terem agredido, com instrumentos corto-contudentes, até à morte, um cidadão albino, no Bairro de Bugune, Localidade de Nhafuba, Distrito de Nicoadala. Os mesmos esquartejaram e levaram partes do corpo, para o Distrito de Milange, local onde, alegadamente, pretendiam proceder à venda.

No processo, com 5 arguidos, em prisão preventiva e 2 em liberdade provisória, mediante pagamento de caução, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província da Zambézia, no dia 4 de Março de 2021 e aguarda julgamento.

PROVINCIA DE TETE

<p>Julgado</p>	<p><i>Processo n.º 333/05/P/2021</i> – Autuado em 21 de Outubro de 2021. <i>Trata-se de crimes de homicídio agravado e de transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos</i>, ocorrido no dia 28 de Agosto de 2021, cerca das 21:00 horas, no Povoado de Caphiribande, na Localidade de Ndaula, Distrito de Angónia em que, 4 indivíduos, sendo 1, de nacionalidade burundesa e 3, de nacionalidade moçambicana, de forma concertada, retiraram a vida de uma jovem de 21 anos de idade.</p> <p>Para o efeito, convidaram-na para uma barraca, onde consumiram bebida alcoólica. Apercebendo-se do seu estado de embriaguez, conduziram a vítima a um local ermo, ao longo da estrada e esfaquearam-na na zona do pescoço, tendo extraído o órgão genital e o coração, abandonando, seguidamente, o corpo no local.</p> <p>Na posse dos órgãos, seguiram a República do Malawi, onde, alegadamente, pretendiam vender, tendo sidos detidos numa pensão, naquele país.</p> <p>No processo, com 4 arguidos, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao tribunal, no dia 13 de Dezembro de 2021. Julgado, foram os arguidos condenados a pena de 24 anos de prisão. O Ministério Público interpôs recurso obrigatório ao Tribunal Superior de Recurso.</p>
-----------------------	---

PROVINCIA DE TETE

<p><i>Não Julgado</i></p>	<p><i>Processo n.º 3/2022/3ªS/TJPT</i> – Autuado em 6 de Janeiro de 2022. Trata-se de <i>crime de castração ou mutilação genital, concorrendo com o de transporte, detenção, posse e comercialização de órgãos humanos</i>, ocorrido no dia 18 de Dezembro de 2021, pelas 20:00 horas, em que 3 indivíduos, sendo 1, de sexo feminino e 2, do sexo masculino, extraíram os órgãos genitais da vítima, menor de 7 anos de idade. Para lograrem seus intentos, sua tia materna, aproveitando dessa qualidade e confiança, levou o menor da casa da sua avó materna, na ausência da sua mãe, alegando pretender dar um passeio, comprar bolos e sumo.</p> <p>Acto contínuo, na companhia do menor, dirigiu-se ao recinto de uma escola primária, sita no Bairro Samora Machel, onde juntou-se a outros dois, que com recurso a um objecto cortante, extraíram o órgão genital, o qual pretendiam vender, no valor de 1.500.000,00MT (um milhão e quinhentos mil meticais), facto que só não aconteceu porque o comprador alegava que o negócio incluía também os olhos.</p> <p>O processo, com 4 arguidos, em prisão preventiva, encontra-se em instrução preparatória.</p>
-------------------------------	--

PROVINCIA DE GAZA

Julgado

Processo n.º 135/PPRG/2021- Autuado em 5 de Agosto de 2021. Trata - se de **crime de homicídio agravado**, ocorrido no dia 26 de Agosto de 2021, cerca das 15:h00, no Posto Administrativo de Mavoze, Distrito de Massingir, em que a vítima, interessada na compra de gado caprino, interagiu com um individuo, no mês de Junho de 2021, para sua aquisição.

Na data dos factos, conforme o acordado, a vítima encontrou-se com o individuo, na entrada do Parque Nacional do Limpopo, e juntos seguiram, na motorizada daquele, ao local onde, supostamente, ficava o curral.

No percurso, o arguido immobilizou a motorizada no meio do mato e surpreendeu a vítima com diversos golpes, atingindo-a com recurso a uma catana, decepando-lhe a cabeça. De seguida, apoderou-se da quantia de 220.000,00MT (duzentos e vinte mil meticais) e um celular, abandonando o corpo na mata.

No processo, com o arguido, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Gaza, no dia 26 de Agosto de 2021, tendo sido julgado no dia 27 de Outubro de e condenado a pena de 23 anos de prisão maior.

PROVINCIA DO MAPUTO

Não

Julgado

Processo n.º 1146-10/2021 (27/10/2022) - Autuado em 15 de Abril de 2021-SERNIC. Trata-se de *crimes de Rapto, roubo agravado, tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, e outras actividades ilícitas, sequestro, associação criminosa, porte de armas proibidas, entrada abusiva em casa alheia, abuso de cargo ou função, abandono de sinistrado, branqueamento de capitais, falsificação de documentos e uso de documentos falsos*, envolvendo 11 agentes do SERNIC e da PRM, que dada a natureza das suas actividades, tiveram informação privilegiada de que uma cidadã residente no Bairro Kongolote, na Cidade da Matola, se dedicava ao tráfico de estupefacientes e detinha em sua residência valores monetários provenientes dessa actividade.

No dia 9 de Abril de 2021, tomaram conhecimento que a referida cidadã havia recebido droga, transportada na sua viatura, proveniente de Nampula à Maputo, conduzido pelo seu motorista.

Assim, no dia 12 de Abril de 2021, com o intuito de se apoderarem da referida droga e dos valores monetários, os arguidos, munidos de armas de fogo, de serviço, dirigiram-se a residência do motorista, onde molestaram-no e forçaram a fornecer os contactos da sua patroa.

Acto contínuo, já com o motorista, fazendo-se transportar em três viaturas, interceptaram e bloquearam a viatura da cidadã em causa, numa das ruas, no Bairro de Kongolote, tendo um dos agentes efectuado disparos. Em consequência, a mesma perdeu o controlo da viatura, atropelou, mortalmente, a um cidadão e foi embater num obstáculo fixo, ficando imobilizada no local.

Na sequência, com recurso a força, arrastaram e introduziram-na no veículo em que os mesmos seguiam até à sua residência, onde obrigaram a entregar a droga e os valores monetários.

De seguida, deixaram a cidadã numa esquadra próxima e instruíram-na a apresentar uma denúncia, alegando roubo do seu automóvel.

No processo, com 10 arguidos, em prisão preventiva e 1, à monte, foi deduzido despacho de acusação, no dia 14 de Fevereiro de 2022. Notificados os arguidos do despacho de acusação, requereram a abertura da audiência preliminar.

PROVINCIA DO MAPUTO

<p>Não Julgado</p>	<p>Processo n.º 504/1004/P/2021 - Autuado em 3 de Dezembro de 2021. Trata-se de um homicídio involuntário resultante de acidente de viação, ocorrido no dia 3 de Julho de 2021, cerca das 20:00 horas, na zona de Tavira- EN1, Distrito de Manhiça.</p> <p>O acidente envolveu três viaturas sendo, um turismo, que seguia no sentido de Maputo à Vila da Manhiça, um transporte público de passageiros e um pesado de mercadorias, que seguiam em direcção à Cidade de Maputo. Do embate, resultou 31 óbitos confirmados no local, 12 feridos graves, 16 feridos ligeiros e danos materiais avultados nos 3 veículos.</p> <p>No processo, com 1 arguido, em prisão preventiva, foi deduzido o despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial do Distrito de Manhiça, no dia 8 de Dezembro de 2021 e aguarda julgamento.</p>
<p>Julgado</p>	<p>Processo n.º 154/10/P/2021 - Autuado em 28 de Maio de 2021. Trata-se de um caso de homicídio agravado, ocorrido no dia 30 de Dezembro de 2020, no Distrito de Boane, em que 1 indivíduo, com recurso a um vestido de malha, enrolou o pescoço da sua filha, deficiente, de cerca de 8 anos de idade, causando-lhe a morte por asfixia, tendo, em seguida, sepultado o corpo numa cova aberta no quintal da sua residência.</p> <p>No processo, com o arguido, em prisão preventiva, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Província de Maputo, no dia 22 de Junho de 2021. O arguido foi julgado, tendo sido condenado à pena de 28 anos e 3 meses de prisão.</p>

CIDADE DE MAPUTO

**Não
Julgado**

Processo n.º 76/11/P/GCCC/2018. Autuado em 15 de Outubro de 2018. Trata-se de *crimes de auxílio a imigração ilegal, associação para delinquir, corrupção passiva para acto ou omissão ilícita, violação de segredo profissional, abuso de cargo ou função e peculato*, em que 48 servidores públicos afectos ao SENAMI, Consulados de Moçambique em Nelspruit, Joanesburgo e Durban, Alto Comissariado de Moçambique em Pretória e do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação (MINEC), procederam, através de esquemas, a emissão irregular de vistos de entrada em Moçambique, sem a observância dos requisitos necessários.

Os arguidos submetiam os documentos exigíveis para a emissão de atestados, vistos e DIREs, ao reconhecimento junto dos cartórios notariais, Direcção Nacional de Registos e Notariado e Direcção de Assuntos Jurídicos e Consulares do MINEC, para certificação da autenticidade e fazer fé aos documentos perante as autoridades competentes.

Emitiam, ainda, vistos de entrada no país a favor de cidadãos estrangeiros, sem estarem reunidos os requisitos e sem a observância dos procedimentos legais, entre eles, a consulta prévia obrigatória ao SENAMI; averiguação dos antecedentes criminais; verificação da proveniência e movimentos migratórios do peticionário; verificação da autenticidade dos documentos juntos aos pedidos de visto; conferência das assinaturas apostas nas cartas de pedido, nos formulários e cópias dos passaportes.

Para o efeito, contavam com a participação de alguns indivíduos, que actuavam como intermediários, a partir de Moçambique, angariando clientes, cidadãos estrangeiros, interessados na aquisição de vistos de entrada para o país.

Estes procediam a recolha dos passaportes, documentos e valores monetários e, posteriormente, enviavam às missões diplomáticas de Moçambique na África do Sul, com recurso aos transportes públicos.

Na fronteira de Moçambique com a África do Sul, os intermediários apresentavam os passaportes ao SENAMI, onde os mesmos eram carimbados como se os titulares tivessem efectuado o movimento migratório.

Dos cidadãos que solicitavam os vistos, alguns eram residentes em países que o Estado moçambicano possui representação, e outros, que à data do visto, já se encontravam a residir e a trabalhar no país.

Outrossim, alguns funcionários das referidas missões diplomáticas e consulares, com recurso a fundos públicos sob sua gestão, efectuavam pagamentos indevidos de despesas pessoais em viagens, restaurantes, lojas e assistência médica e medicamentosa.

No processo, com 48 arguidos, dos quais 9 em prisão preventiva e 39 em liberdade, foi deduzido despacho de acusação e remetido ao Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, em 28 de Outubro de 2021.

CIDADE DE MAPUTO

***Não
Julgado***

Processo n.º 2183/1101/P/2021 - Autuado no dia 15 de Setembro de 2021. Trata-se de crimes de branqueamento de capitais, fraude fiscal, descaminho de direitos, corrupção activa, corrupção passiva para acto ilícito, corrupção de alfandegários, associação criminosa, tráfico de influências, falsificação de documentos e uso de documento falso, em que um funcionário público sénior da Direcção Geral das Alfândegas – Autoridade Tributária de Moçambique, orientou uma cidadã para constituir uma empresa unipessoal, para se beneficiar de isenção de direitos e demais imposições aduaneiras, no valor de USD USD18.600.000 (dezoito milhões e seiscentos mil dólares americanos), para importar 500 (quinhentos) contentores de fardos de roupa usada e capulanas, alegadamente, para doação a pessoas carenciadas e vítimas de terrorismo, em Cabo Delgado.

Em contrapartida, o referido funcionário solicitou 100.000.000,00MT (cem milhões de meticais) para facilitar o processo de obtenção da isenção.

Para lograr os seus intentos, a referida cidadã contactou vários comerciantes, maioritariamente, vocacionados na venda de roupa usada e capulanas, para fazerem uso da isenção, furtando-se ao pagamento dos direitos aduaneiros ao Estado.

Por cada contentor desembaraçado, o funcionário das alfândegas solicitava o pagamento de 800.000,00MT (oitocentos mil meticais).

Por esta via, conseguiram importar, não só roupas usadas e capulanas, como também roupa nova, variadas viaturas, quer de luxo, quer comerciais, relógios, agendas, álcool em gel, canetas, entre outros, causando um prejuízo ao Estado, estimado em cerca de 1.209.000.000,00MT (um bilhão e duzentos e nove milhões de meticais).

O processo, com 14 arguidos, em prisão preventiva, encontra-se em instrução preparatória.

No âmbito do mesmo processo, foram apreendidos 12 imóveis, 6 viaturas de luxo e 11.247.460,00Mt (onze milhões, duzentos quarenta sete mil, quatrocentos e sessenta meticais), em numerário.